

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Gabinete do Governador:

Despacho n.º 34/GM/96, que cria uma comissão com o objectivo de organizar o 2.º Encontro das Comunidades Macaenses. 1763

Despacho n.º 36/GM/96, que exonera um docente e nomeia outro docente do Centro de Formação de Magistrados. 1763

Extractos de despachos. 1763

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica:

Versão, em chinês, do Despacho n.º 3/SACE/96, que nomeia o oficial público nos contratos com obras e aquisição de bens e serviços para a Autoridade Monetária e Cambial de Macau (AMCM). 1764

Extracto de despacho. 1764

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Despacho n.º 58/SATOP/96, que rectifica o Despacho n.º 68/SATOP/93 (revisão da concessão, por arrendamento, de um terreno sito na Avenida de Lopo Sarmiento de Carvalho). 1764

Despacho n.º 59/SATOP/96, respeitante à revisão do contrato de concessão, por arrendamento, de um terreno sito na Rua de Jorge Álvares. 1766

目錄

澳門政府

總督辦公室：

第34/GM/96號批示，關於為舉辦第二屆澳門土生社群聚會而設立一委員會 1763

第36/GM/96號批示，將司法官培訓中心一名教員免職，並委任另一名教員 1763

批示綱要數件 1763

經濟協調政務司辦公室：

第3/SACE/96號批示之中文本，關於委任一公證官員，以便就澳門貨幣暨匯兌監理署之工程以及取得資產及服務訂立合同事宜 1764

批示綱要一件 1764

運輸暨工務政務司辦公室：

第58/SATOP/96號批示，關於更正第68/SATOP/93號批示，該批示係修正以租賃方式批出一幅位於賈羅布大馬路之土地 1764

第59/SATOP/96號批示，關於修正以租賃方式批出一幅位於區華利街之土地合同事宜 1766

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça:

Despacho n.º 3/SAJ/96, que delega no coordenador do Gabinete para a Tradução Jurídica diversas competências. 1770

Extractos de despachos. 1770

Serviços de Administração e Função Pública:

Lista nominativa do pessoal de interpretação e tradução que é transferido para outros Serviços. 1771

Extractos de despachos. 1772

Serviços de Educação e Juventude:

Extractos de despachos. 1772

Serviços de Saúde:

Extractos de despachos. 1773

Serviços de Estatística e Censos:

Extractos de despachos. 1774

Serviços de Economia:

Extractos de despachos. 1774

Serviços de Finanças:

Extractos de despachos. 1774

Declarações. 1775

Serviços de Justiça:

Extractos de despachos. 1778

Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes:

Extractos de despachos. 1778

Serviços de Turismo:

Extractos de despachos. 1779

Inspecção e Coordenação de Jogos:

Extractos de despachos. 1780

Capitania dos Portos:

Extracto de despacho. 1780

Rectificação. 1781

Serviços de Trabalho e Emprego:

Extractos de despachos. 1781

Serviços de Cartografia e Cadastro:

Extractos de despachos. 1781

Directoria da Polícia Judiciária:

Extractos de despachos. 1781

Câmara Municipal das Ilhas:

Extractos de deliberações. 1782

Rectificação. 1782

Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização:

Extracto de despacho. 1782

司法政務司辦公室：

第 3/SAJ/96 號批示，將若干權限授予法律翻譯辦公室主任 1770

批示綱要數件 1770

行政暨公職司：

轉入其他部門之翻譯人員名單 1771

批示綱要數件 1772

教育暨青年司：

批示綱要數件 1772

衛生司：

批示綱要數件 1773

統計暨普查司：

批示綱要數件 1774

經濟司：

批示綱要數件 1774

財政司：

批示綱要數件 1774

聲明書數件 1775

司法事務司：

批示綱要數件 1778

土地工務運輸司：

批示綱要數件 1778

旅遊司：

批示綱要數件 1779

博彩監察暨協調司：

批示綱要數件 1780

港務局：

批示綱要一件 1780

更正書一件 1781

勞工暨就業司：

批示綱要數件 1781

地圖繪製暨地籍司：

批示綱要數件 1781

司法警察司：

批示綱要數件 1781

海島市市政廳：

決議綱要數件 1782

更正書一件 1782

工商業發展基金會：

批示綱要一件 1782

Instituto de Acção Social:		社會工作司：	
Extracto de despacho.	1782	批示綱要一件	1782
Leal Senado:		澳門市政廳：	
Extractos de deliberações.	1783	決議綱要數件	1783
Extractos de despachos.	1783	批示綱要數件	1783
Serviços de Correios e Telecomunicações:		郵電司：	
Extractos de despachos.	1784	批示綱要數件	1784
Fundo de Pensões:		退休基金會：	
Extractos de despachos.	1784	批示綱要數件	1784
Instituto dos Desportos:		體育總署：	
Extracto de despacho.	1785	批示綱要一件	1785
Gabinete para a Tradução Jurídica:		法律翻譯辦公室：	
Extracto de despacho.	1786	批示綱要一件	1786
Declaração.	1786	聲明書一件	1786
Fundo de Segurança Social:		社會保障基金：	
Extracto de deliberação.	1786	決議綱要一件	1786
Gabinete para a Prevenção e Tratamento da Toxicodependência:		預防及治療藥物依賴辦公室：	
Extractos de despachos.	1786	批示綱要數件	1786
Gabinete de Apoio ao Processo de Integração:		輔助納入事務辦公室：	
Extractos de despachos.	1786	批示綱要數件	1786

Avisos e anúncios oficiais

Dos Serviços de Estatística e Censos. — Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar especialista.	1787	政府機關通告及公告	
Dos mesmos Serviços. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de sete vagas de técnico superior principal.	1787	統計暨普查司佈告 招考填補特級助理技術員一缺准考人臨時名單	1787
Dos Serviços de Finanças, sobre a subdelegação de competências nos subdirectores.	1787	統計暨普查司佈告 招考填補首席高級技術員七缺准考人確定名單	1787
Dos mesmos Serviços, sobre a subdelegação de competências num subdirector.	1788	財政司佈告 將若干權限轉授予數名副司長	1787
Dos mesmos Serviços, sobre a subdelegação de competências num subdirector.	1789	財政司佈告 將若干權限轉授予一名副司長	1788
Dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de oficial administrativo principal.	1789	財政司佈告 將若干權限轉授予一名副司長	1789
Dos Serviços de Economia, sobre a protecção de marcas.	1790	土地工務運輸司佈告 關於招考填補首席行政文員一缺考試事宜	1789
Dos mesmos Serviços, sobre a protecção de patentes de invenção em Macau.	1828	經濟司佈告 關於商標之保護事宜	1790
Do Gabinete de Comunicação Social, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de segundo-oficial.	1829	經濟司佈告 關於保護澳門工業發明之專利權事宜	1828
		新聞司佈告 關於招考填補二等文員一缺考試事宜	1829

Da Capitania dos Portos. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de onze vagas de condutor mecânico marítimo auxiliar.	1829	港務局佈告 招考填補三管輪十一缺應考人考試成績表	1829
Dos Serviços das Forças de Segurança, sobre a rectificação do aviso de abertura do concurso para o preenchimento de duas vagas de enfermeiro.	1830	保安部隊事務司佈告 關於更正招考填補護士兩缺之開考通告事宜	1830
Da Câmara Municipal das Ilhas. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de segundo-oficial.	1830	海島市市政廳佈告 招考填補二等文員兩缺應考人考試成績表	1830
Da mesma Câmara Municipal, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe.	1830	海島市市政廳佈告 關於招考填補二等高級技術員一缺考試事宜	1830
Da mesma Câmara Municipal, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de letrado de 3.ª classe.	1831	海島市市政廳佈告 關於招考填補三等文案一缺考試事宜	1831
Da mesma Câmara Municipal, sobre o concurso para o preenchimento de dez vagas de terceiro-oficial.	1832	海島市市政廳佈告 關於招考填補三等文員十缺考試事宜	1832
Do Leal Senado de Macau. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de adjunto-técnico principal.	1833	澳門市政廳佈告 招考填補首席技術輔導員兩缺准考人臨時名單	1833
Do mesmo Leal Senado. — Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de adjunto-técnico de 1.ª classe.	1833	澳門市政廳佈告 招考填補一等技術輔導員一缺准考人臨時名單	1833
Do mesmo Leal Senado. — Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de oficial administrativo principal.	1833	澳門市政廳佈告 招考填補首席行政文員一缺准考人臨時名單	1833
Do mesmo Leal Senado, sobre a reatribuição da numeração policial aos prédios situados na Rua e Largo do Lilau.	1833	澳門市政廳佈告 關於重新給予位於亞婆井街及亞婆井前地各樓宇之門牌編號	1833
Do Fundo de Pensões, sobre a habilitação dos interessados na pensão de sobrevivência, deixada por um falecido guarda, aposentado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública.	1834	退休基金會佈告 關於治安警察廳一名已故退休警員之遺屬申領撫卹金資格事宜	1834
Do mesmo Fundo, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência, deixada por um falecido fiscal auxiliar, aposentado, dos Serviços de Economia.	1835	退休基金會佈告 關於經濟司一名已故退休助理監督之遺屬申領撫卹金資格事宜	1835
Do mesmo Fundo, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência, deixada por um falecido guarda-ajudante músico, aposentado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública.	1835	退休基金會佈告 關於治安警察廳一名已故退休音樂助理警員之遺屬申領撫卹金資格事宜	1835
Do Instituto de Formação Turística. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de adjunto-técnico de 2.ª classe.	1835	旅遊培訓學院佈告 招考填補二等技術輔導員一缺准考人臨時名單	1835
Do mesmo Instituto. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar de 2.ª classe.	1836	旅遊培訓學院佈告 招考填補二等助理技術員一缺准考人臨時名單	1836
Do mesmo Instituto. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de terceiro-oficial.	1836	旅遊培訓學院佈告 招考填補三等文員三缺准考人臨時名單	1836

Anúncios judiciais e outros

法院公告及其他公告

GOVERNO DE MACAU

GABINETE DO GOVERNADOR

總督辦公室

Despacho n.º 34/GM/96

O 1.º Encontro das Comunidades Macaenses realizado em Macau, em 1993, com a finalidade de «homenagear os filhos de Macau, estimulando a sua participação activa na continuidade da simbiose cultural do Território», ultrapassando esse objectivo, tornou-se num marco ao esforço colectivo para consolidação e preservação da identidade macaense.

Na esteira desse 1.º Encontro prosseguindo idêntico objectivo, o Governo do Território, com o apoio da Fundação Oriente, pretende promover o 2.º Encontro das Comunidades Macaenses.

Nestes termos, usando da faculdade conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

1. É criada uma Comissão com o objectivo de organizar o 2.º Encontro das Comunidades Macaenses, a ter lugar em Macau, em Outubro de 1996.

2. Compete ao Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura a coordenação dos trabalhos da Comissão.

3. Integram a Comissão as seguintes personalidades:

Comendador Joaquim Morais Alves, que preside;

Licenciado João Carlos Morgado Godinho Dinis;

Licenciado João Manuel Fernandes Amorim;

Juliana da Costa de Senna Fernandes;

Licenciada Maria Helena Mota Vale;

Armindo Dias Ferreira;

Licenciada Cristina Paula da Conceição Leandro dos Santos;

Professor Carlos Manuel Gracias Coelho;

Licenciada Maria Dinah Limpo de Lacerda Correia da Silva.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 24 de Abril de 1996.
— O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Despacho n.º 36/GM/96

Sob proposta do director do Centro de Formação de Magistrados e ao abrigo da alínea b) do artigo 17.º e da alínea b) do artigo 19.º, ambos do Decreto-Lei n.º 6/94/M, de 24 de Janeiro:

1. Exonero, a seu pedido, de docente do Centro de Formação de Magistrados, a partir de 30 de Abril de 1996, o Procurador-Geral-Adjunto, dr. António Simões Redinha.

2. Nomeio docente do Centro de Formação de Magistrados, pelo período de um ano lectivo, com início em 1 de Maio de 1996, o Juiz Desembargador, dr. José Manuel Cardoso Borges Soeiro.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 24 de Abril de 1996.
— O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

批示 第36/GM/96號

經司法官培訓中心主任建議，以及根據一月二十四日第6/94/M號法令第十七條b項及第十九條b項之規定：

一、應助理總檢察長 António Simões Redinha之要求，本人免除其在司法官培訓中心之教師職務，自一九九六年四月三十日起生效；

二、本人委任中級法院法官 José Manuel Cardoso Borges Soeiro自一九九六年五月一日起擔任司法官培訓中心之教師職務，為期一學年。

一九九六年四月二十四日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

Extractos de despachos

Por despacho n.º 34-I/GM/96, de 11 de Abril, de S. Ex.ª o Governador:

João Ribeiro — renovada, a partir de 23 de Maio até 30 de Setembro de 1996, a comissão de serviço nas funções de técnico agregado deste Gabinete.

Por despacho n.º 35-I/GM/96, de 11 de Abril, de S. Ex.ª o Governador:

Lúcia Maria da Cunha Capella — renovada, pelo período de um ano, a partir de 23 de Maio de 1996, a comissão de serviço nas funções de secretária pessoal deste Gabinete.

Por despacho n.º 36-I/GM/96, de 12 de Abril, de S. Ex.ª o Governador:

Licenciado Luís Filipe Martinho Ferreira Evangelista — renovada, pelo período de um ano, a partir de 5 de Junho de 1996, a comissão de serviço nas funções de assessor deste Gabinete.

Por despacho n.º 37-I/GM/96, de 15 de Abril, de S. Ex.ª o Governador:

Licenciado Heitor Alberto Coelho Barras Romana — renovada, pelo período de um ano, a partir de 23 de Maio de 1996, a comissão de serviço nas funções de assessor deste Gabinete.

Por despacho n.º 38-I/GM/96, de 15 de Abril, de S. Ex.ª o Governador:

José António Negreiros Parreira Cortez — nomeado, pelo período de um ano, a partir de 23 de Maio de 1996, para desempenhar, em comissão de serviço, funções de assessor deste Gabinete, nos termos do artigo 16.º, n.ºs 1 a 4, do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 16/94/M, de 6 de Abril.

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 23 de Abril de 1996:

Dr. Joaquim Augusto Pinheiro Correia, bibliotecário-adjunto, em regime de comissão de serviço, na Universidade de Macau — designado, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei

n.º 30/89/M, de 15 de Maio, para servir de oficial público no contrato a celebrar entre o território de Macau e a Companhia de Construção e Obras de Engenharia Tong Lei, Limitada, para a execução da empreitada «Nova sede do Instituto dos Desportos de Macau».

Gabinete do Governador, em Macau, aos 2 de Maio de 1996.
— O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A COORDENAÇÃO ECONÓMICA

經濟協調政務司辦公室

Versão, em chinês, do Despacho n.º 3/SACE/96, de 18 de Abril, que nomeia o oficial público nos contratos com obras e aquisição de bens e serviços para a Autoridade Monetária e Cambial de Macau (AMCM).

批示 第3/SACE/96號

鑑於須對澳門貨幣暨匯兌監理署所作之工程及取得資產及勞務實現開支，以及為着經五月十五日第30/89/M號法令修改之十二月十五日第122/84/M號法令第十三條第一款規定之效力，且為着其他補足法例規定之效力，本人決定，為着使澳門貨幣暨匯兌監理署參與作為簽署人之合同正規化，由法學士曹達華作為負責公證之官員，在其不在或因故不能視事時，則由法學士高倡智作為負責公證之官員。

一九九六年四月十八日於澳門經濟協調政務司辦公室

政務司

貝錫安

Por ter saído inexacto, novamente se publica:

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 19 de Abril de 1996:

Licenciado Carlos Fernando de Abreu Ávila — exonerado, a seu pedido, do cargo de presidente da Comissão de Fiscalização do Fundo de Segurança Social, a partir de 1 de Maio de 1996.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, em Macau, aos 2 de Maio de 1996. — O Chefe do Gabinete, *Rodrigo Brum*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 58/SATOP/96

Pelo Despacho n.º 68/GM/93, publicado no *Boletim Oficial* n.º 33/93, II Série, de 18 de Agosto, foi titulado, a favor da Sociedade de Importação e Exportação Yu Lin, Limitada, o contrato de revisão da concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 254 m², sito na Avenida de Lopo Sarmiento de Carvalho, n.º 16, em

Macau, e de concessão de uma nova parcela no mesmo local, com a área de 33 m².

Acontece que a planta cadastral que foi publicada com o referido despacho e do qual faz parte integrante não é a mesma que acompanhou a minuta de contrato quando esta foi enviada à Comissão de Terras para parecer, pelo que as áreas das várias parcelas indicadas nesse despacho não têm correspondência na planta.

Assim sendo, importa proceder à rectificação do sobredito despacho, procedendo-se à publicação da planta n.º 693/89, rectificada pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), em 15 de Fevereiro de 1996.

Nestes termos;

Rectifico o Despacho n.º 68/GM/93, publicado no *Boletim Oficial* n.º 33/93, II Série, de 18 de Agosto, que titula o contrato supra-referido, no sentido de passar a constar na alínea a) do n.º 1 da cláusula primeira, no n.º 3 da cláusula terceira e na cláusula quarta:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1.

a) A revisão da concessão, por arrendamento, do terreno com a área inicial de 249,1775 m², rectificada por nova medição para 254 m², situado em Macau, na Avenida de Lopo Sarmiento de Carvalho, onde se acha construído o prédio n.º 16, assinalado com as letras «A» e «B» na planta n.º 693/89, emitida em 15 de Fevereiro de 1996, pela DSCC, descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau sob o n.º 19 862 do livro B-42 e inscrito a favor do segundo outorgante sob o n.º 3 607 do livro F-28A daquela Conservatória;

b)

2.

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

1.

2.

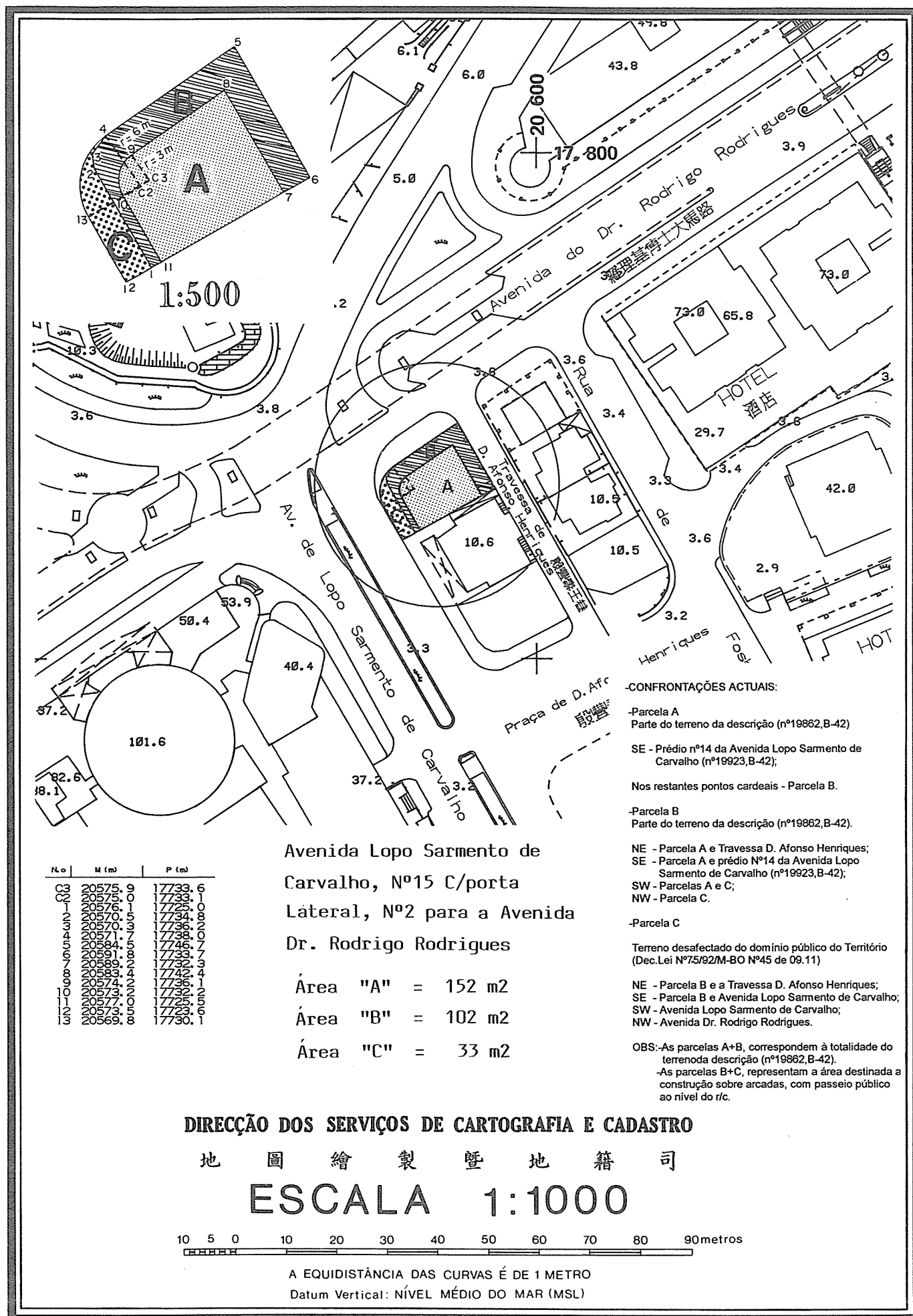
3. As áreas de 102 m² e 33 m², assinaladas, respectivamente, com as letras «B» e «C» na referida planta da DSCC, que se encontram situadas a nível do solo sob as arcadas, são destinadas, mantendo abertos os espaços entre colunas, ao livre trânsito de pessoas e bens sem quaisquer restrições e sem poder ser objecto de qualquer tipo de ocupação, temporária ou definitiva, e chamam-se zona de passeio sob a arcada.

4.

Cláusula quarta — Encargo especial

Constitui encargo especial a suportar exclusivamente pelo segundo outorgante a pavimentação das parcelas destinadas a passeio público e assinaladas com as letras «B» e «C» na planta n.º 693/89, de 15 de Fevereiro de 1996, da DSCC, de acordo com as determinações do Leal Senado.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 19 de Abril de 1996. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.



Despacho n.º 59/SATOP/96

Respeitante ao pedido, feito por Si Tou Nam Wa, de revisão do contrato de concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 99 m², situado em Macau, na Rua de Jorge Álvares, n.ºs 6 e 8, destinado às finalidades habitacional e comercial (Processo n.º 1 273.1, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 87/95, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Por requerimento dirigido a S. Ex.ª o Governador, datado de 30 de Julho de 1992, Si Tou Nam Wa, casado com Lio Iat Wa no regime de comunhão geral de bens, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa, residente na Estrada dos Sete Tanques, s/n, edifício Ocean Gardens, Pine Court, 8.º andar «B», na ilha da Taipa, veio solicitar autorização para proceder ao reaproveitamento do terreno que lhe está concedido por aforamento, sito em Macau, na Rua de Jorge Álvares, n.ºs 6 e 8, de acordo com o estudo prévio apresentado na Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT).

2. Posteriormente, a Companhia de Investimento Predial Sunny, Limitada, com sede em Macau, na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.ºs 1 a 3, edifício Banco Luso Internacional, 22.º andar, apartamentos 2 204 a 2 208, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel (CRCA) sob o n.º 476 a fls. 55 v. do livro C-2, na qualidade de procuradora do requerente e de sua mulher, veio apresentar o projecto de arquitectura, que foi considerado passível de aprovação condicionada, conforme despacho de 17 de Fevereiro de 1995 do subdirector.

3. O terreno está descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob o n.º 19 349 a fls. 45 do livro B-40 e inscrito o domínio útil a favor da requerente sob o n.º 113 839 a fls. 79 do livro G-127 e o domínio directo encontra-se inscrito a favor do Território através da inscrição n.º 6 124 a fls. 199 do livro F-6. Encontra-se assinalado na planta n.º 3 905/92, emitida em 10 de Abril de 1995, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), com a área rectificada de 99 m².

4. O terreno destina-se a ser aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, com 7 pisos, destinado a habitação e comércio.

5. O Departamento de Solos da DSSOPT calculou, então, o valor das contrapartidas a obter pelo Território e fixou, em minuta de contrato, as condições a que o reaproveitamento deve obedecer, as quais foram aceites pela procuradora do requerente, conforme declaração datada de 7 de Julho de 1995.

6. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 28 de Setembro de 1995, nada teve a opor ao deferimento do pedido.

7. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições de revisão da concessão foram notificadas à procuradora do requerente e cônjuge, tendo sido expressamente aceites mediante declaração datada de 20 de Março de 1996, subscrita por Van Keng Vai, casado, residente em Macau, na Avenida Doutor Mário Soares, n.º 93, 1.º andar, e por Si Tou Tek Lam, solteiro, maior, residente na Estrada dos Sete Tanques, s/n, edifício Ocean Gardens, Pine Court, 8.º andar «B», na ilha da Taipa, ambos na qualidade de representantes da socie-

dade procuradora, qualidade e poderes para o acto que foram verificados pelo Primeiro Cartório Notarial, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, defiro o pedido em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e por Si Tou Nam Wa e mulher Lio Iat Wa, no acto representado pela sua procuradora, Companhia de Investimento Predial Sunny, Limitada, como segundos outorgantes:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. Constitui objecto do presente contrato a revisão da concessão, por aforamento, do terreno com a área de 92,85 (noventa e dois vírgula oitenta e cinco) metros quadrados, rectificada por novas medições para 99 (noventa e nove) metros quadrados, situado na Rua de Jorge Álvares, n.ºs 6 e 8, assinalado na planta n.º 3 905/92, emitida em 10 de Abril de 1995, pela DSCC.

2. O terreno encontra-se descrito na CRPM sob o n.º 19 349 a fls. 45 do livro B-40 e inscrito a favor dos segundos outorgantes sob o n.º 113 839 a fls. 79 do livro G-127 e o domínio directo encontra-se inscrito a favor do Território sob o n.º 6 124 a fls. 199 do livro F-6.

Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo 7 (sete) pisos.

2. O edifício referido no número anterior é afectado às seguintes finalidades de utilização:

Habitacional: com a área de 597 m²;

Comercial: com a área de 123 m².

3. As áreas referidas no número anterior podem ser sujeitas a eventuais rectificações a realizar no momento de vistoria para efeito de emissão da licença de utilização respectiva.

Cláusula terceira — Preço do domínio útil e foro

1. O preço do domínio útil do terreno é actualizado para 46 890,00 (quarenta e seis mil, oitocentas e noventa) patacas.

2. O diferencial, resultante da actualização do preço do domínio útil estipulado no n.º 1 da presente cláusula, deve ser pago no prazo de 1 (um) mês contado da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

3. O foro anual é actualizado para 117,00 (cento e dezassete) patacas.

4. O não pagamento, no prazo estipulado no n.º 2 desta cláusula, do diferencial do preço do domínio útil do terreno, torna nulo o presente contrato.

5. A nulidade do contrato é declarada sem outra qualquer formalidade, sob proposta da Comissão de Terras, por despacho de S. Ex.^a o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

Cláusula quarta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. Sem prejuízo do estipulado no número anterior, os segundos outorgantes devem, relativamente à apresentação do projecto e início da obra, observar os seguintes prazos:

a) 90 (noventa) dias, contados da data da publicação do despacho mencionado no número anterior, para elaboração e apresentação do projecto de obra (projecto de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade e instalações especiais);

b) 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da notificação da aprovação do projecto de obra, para o início da obra.

3. Para efeitos do cumprimento dos prazos referidos no número anterior, o projecto só se considera efectivamente apresentado quando completa e devidamente instruído com todos os elementos.

4. Para efeitos da contagem do prazo referido no n.º 1 desta cláusula, entende-se que, para a apreciação do projecto referido no n.º 2, os Serviços competentes observam um prazo de 60 (sessenta) dias.

5. Caso os Serviços competentes não se pronunciem, no prazo fixado no número anterior, os segundos outorgantes podem dar início à obra projectada, 30 (trinta) dias após comunicação, por escrito, à DSSOPT, sujeitando, todavia, o projecto a tudo o que se encontra disposto no Regulamento Geral da Construção Urbana (RGCU) ou em quaisquer outras disposições aplicáveis e ficando sujeitos a todas as penalidades previstas naquele RGCU, com excepção da estabelecida para a falta de licença.

Cláusula quinta — Multas

1. Salvo motivos especiais, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento dos prazos fixados na cláusula anterior, relativamente à apresentação do projecto, início e conclusão das obras, os segundos outorgantes ficam sujeitos a multa até \$ 5 000,00 (cinco mil) patacas, por cada dia de atraso, até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, ficam sujeitos a multa até ao dobro daquela importância.

2. Os segundos outorgantes ficam exonerados da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2 desta cláusula, os segundos outorgantes obrigam-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula sexta — Prémio do contrato

Os segundos outorgantes pagam ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de \$ 608 512,00 (seiscentas e oito mil, quinhentas e doze) patacas, da seguinte forma:

a) \$ 300 000,00 (trezentas mil) patacas, 1 (um) mês após a publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato;

b) O remanescente, no valor de \$ 308 512,00 (trezentas e oito mil, quinhentas e doze) patacas, que vence juros à taxa anual de 7%, é pago numa só prestação semestral, de capital e juros, no montante de \$ 319 310,00 (trezentas e dezanove mil, trezentas e dez) patacas, vencendo-se a primeira 6 (seis) meses após a publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

Cláusula sétima — Transmissão

A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato, designadamente da relativa ao prémio.

Cláusula oitava — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, os segundos outorgantes obrigam-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula nona — Devolução do terreno

1. O primeiro outorgante pode declarar a devolução, total ou parcial, do terreno em caso de alteração não autorizada da finalidade de concessão ou do aproveitamento do terreno.

2. Fica acordada, ainda, a devolução do terreno quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

a) Findo o prazo da multa agravada, previsto na cláusula quinta;

b) Interrupção do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão;

c) Falta de pagamento pontual do foro;

d) Transmissão de situações decorrentes da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído, sem prévia autorização do primeiro outorgante;

e) Incumprimento da obrigação estabelecida na cláusula sexta.

3. A devolução do terreno é declarada por despacho de S. Ex.^a o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

4. A declaração de devolução do terreno produz os seguintes efeitos:

a) Extinção, total ou parcial, do domínio útil do terreno;

b) Reversão, total ou parcial, do terreno com as correspondentes benfeitorias nele incorporadas à posse do primeiro outorgante,

tendo os segundos outorgantes direito à indemnização a fixar por aquele.

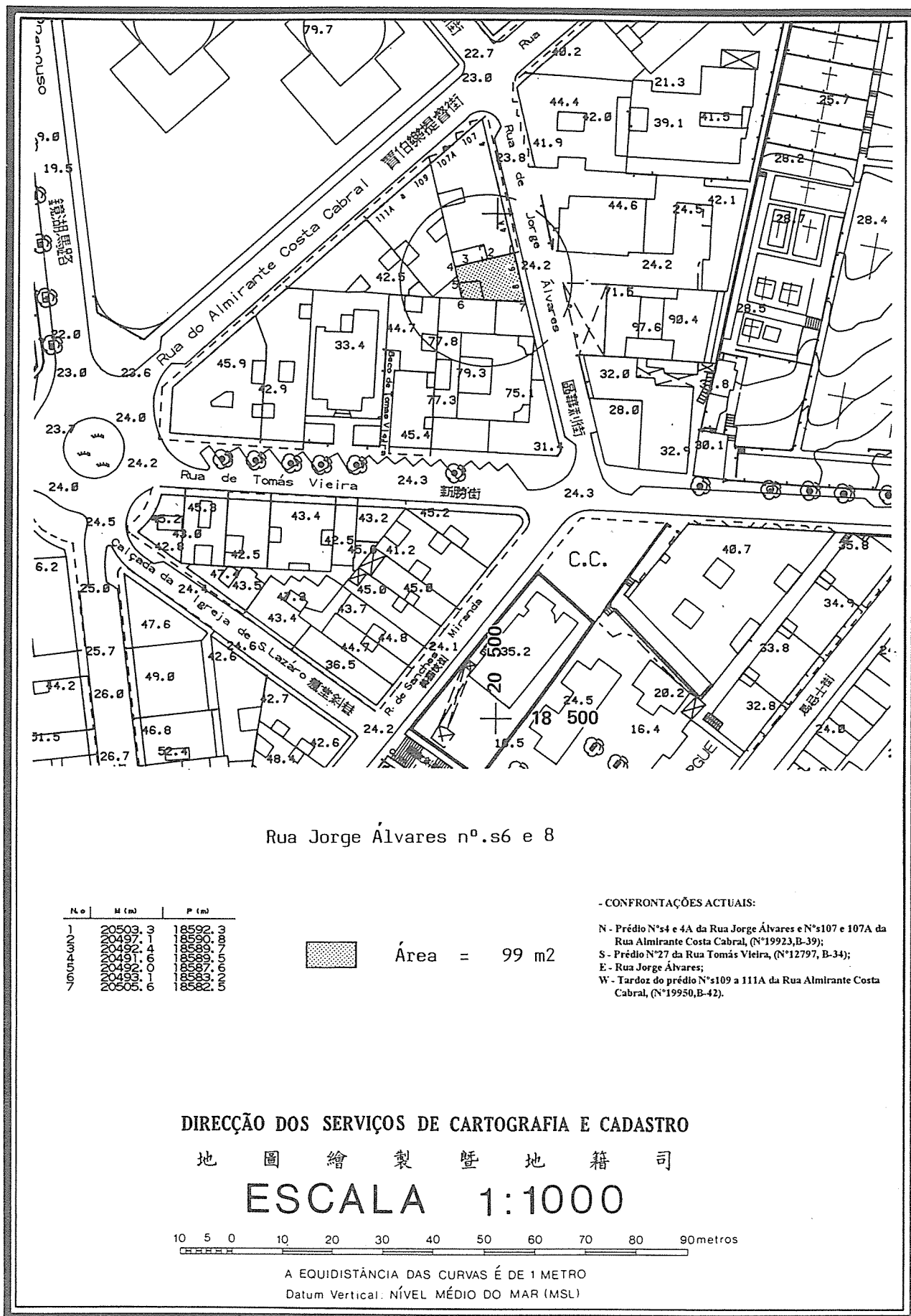
Cláusula décima — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Cláusula décima primeira — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/ /80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 19 de Abril de 1996. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.



Despacho n.º 59/SATOP/96

Parecer da C.T. n.º.135/95 de 30/11/95 3905/92 de 10/04/95

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A JUSTIÇA****Despacho n.º 3/SAJ/96**

1. Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 86/91/M, de 20 de Maio, subdelego no coordenador do Gabinete para a Tradução Jurídica, licenciado Nuno Luís Fernandes Calado, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Assinar os diplomas de provimento;
- b) Conferir posse e receber a prestação de compromisso de honra;
- c) Conceder licença especial e licença de curta duração, nos termos da legislação em vigor, e decidir sobre a acumulação de férias;
- d) Autorizar a recondução e converter as nomeações provisórias em definitivas, verificados os pressupostos legais;
- e) Autorizar a transição de escalão nas carreiras de pessoal;
- f) Conceder a exoneração e rescisão de contratos, nos termos legais;
- g) Outorgar, em nome do Território, em todos os contratos além do quadro e de assalariamento;
- h) Assinar os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelo pessoal do Gabinete para a Tradução Jurídica;
- i) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias ou por turnos, até ao limite previsto na lei;
- j) Autorizar a apresentação de funcionários e agentes e seus familiares às Juntas Médicas, que funcionam nos Serviços de Saúde de Macau;
- l) Autorizar a participação de funcionários e agentes em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizadas no Território;
- m) Determinar deslocações de funcionários e agentes a Hong Kong, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo por um dia, nos termos legais;
- n) Dar a autorização de crédito a que se refere o artigo 76.º do Regulamento Postal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 40 592, de 5 de Maio de 1956, ficando a liquidação da despesa respectiva sujeita a prévio ordenamento;
- o) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com o Território;
- p) Autorizar o seguro de pessoal, material e equipamento, imóveis e viaturas;
- q) Autorizar a realização de despesas com obras e aquisição de bens, inscritas no capítulo da tabela de despesa do orçamento geral do Território relativo ao Gabinete para a Tradução Jurídica, até ao montante de 50 000 patacas, sendo este quantitativo reduzido a metade quando seja dispensada a realização de concurso, bem como a realização de despesas com a aquisição de serviços, inscritas no mesmo capítulo, até ao montante de 15 000 patacas;

r) Autorizar ainda, para além das despesas referidas na alínea anterior, as despesas decorrentes de encargos mensais certos, necessários ao funcionamento dos serviços, como sejam as de arrendamento de instalações e aluguer de bens móveis, pagamento de electricidade e água, serviços de limpeza, despesas de condomínio ou outras da mesma natureza;

s) Outorgar, em nome do Território, em todos os instrumentos públicos, relativos a contratos que devam ser lavrados no Gabinete para a Tradução Jurídica e que sejam precedidos de concurso superiormente autorizado;

t) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados no Gabinete para a Tradução Jurídica, com exclusão dos excepcionados por lei;

u) Assinar o expediente dirigido a Serviços da República, no âmbito das atribuições do Gabinete para a Tradução Jurídica;

v) Autorizar despesas de representação até ao montante de 2 500 patacas.

2. Por despacho a publicar em *Boletim Oficial*, homologado pelo Secretário-Adjunto, o coordenador pode subdelegar nos coordenadores-adjuntos e no pessoal com funções de chefia as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento dos Serviços.

3. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

4. Dos actos praticados no uso das subdelegações aqui conferidas cabe recurso hierárquico necessário.

5. São ratificados todos os actos praticados pelo coordenador do Gabinete para a Tradução Jurídica entre 24 de Abril de 1996 e a data da entrada em vigor do presente despacho.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça, em Macau, aos 27 de Abril de 1996. — O Secretário-Adjunto, *António M. Macedo de Almeida*.

Extractos de despachos

Por despacho n.º 10-I/SAJ/96, de 29 de Março:

Tang Sai Man — renovada, até 18 de Julho de 1996, ao abrigo do artigo 12.º, n.º 6, do Decreto-Lei n.º 40/92/M, de 27 de Julho, a sua comissão de serviço nas funções de secretária pessoal deste Gabinete.

Por despacho n.º 14-I/SAJ/96, de 24 de Abril:

Licenciada Ana Cristina Gonçalves Viana do Lago Blanco — renovada, pelo período de um ano, a sua comissão de serviço nas funções de assessora deste Gabinete, a partir de 18 de Junho de 1996.

Por despacho n.º 17-I/SAJ/96, de 24 de Abril:

Licenciado Nuno Luís Fernandes Calado, coordenador-adjunto do Gabinete para a Tradução Jurídica — nomeado, por urgente conveniência de serviço declarada por despacho de 24 de Abril de 1996, de S. Ex.ª o Governador, ao abrigo dos artigos

3.º, n.º 1, alínea a), e 12.º, n.º 2, alínea a), do Decreto-Lei n.º 30/93/M, de 21 de Junho, e 4.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e com o artigo 69.º, n.º 1, do EOM, e no exercício das competências delegadas pelo artigo 1.º, n.º 1, alínea g), da Portaria n.º 86/91/M, de 20 de Maio, para

exercer, em comissão de serviço, pelo período de dois anos, funções de coordenador do mesmo Gabinete.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça, em Macau, aos 2 de Maio de 1996. — O Chefe do Gabinete, *Jorge Noronha e Silveira*.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Lista nominativa do pessoal de interpretação e tradução da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública que é transferido, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 19/95/M, de 24 de Abril, na carreira, categoria, grau e escalão que detém nos SAFP:

Nome	Categoria	Serviço ou organismo para o qual é transferido
Lou Sio Cheng	Intérprete-tradutora de 2.ª classe, 1.º escalão	Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau
Chong Lao Sin	Intérprete-tradutora de 3.ª classe, 2.º escalão	Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau
Maria Leonor Fernandes do Rosário	Intérprete-tradutora de 3.ª classe, 1.º escalão	Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau
Afonso Rodrigues Leão	Intérprete-tradutor de 3.ª classe, 1.º escalão	Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau
José Sin Cheong Liu	Intérprete-tradutor de 3.ª classe, 1.º escalão	Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau
Chan Io Chao	Intérprete-tradutor de 3.ª classe, 1.º escalão	Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau
Fung Pui Peng	Intérprete-tradutora de 3.ª classe, 2.º escalão	Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau
Roberto José Pinto de Moraes	Intérprete-tradutor de 3.ª classe, 2.º escalão	Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau
Sou Iao Man, aliás Vital Dias Sou	Intérprete-tradutor de 3.ª classe, 1.º escalão	Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau
Albino da Silva	Intérprete-tradutor de 3.ª classe, 1.º escalão	Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau
Chong Sou San	Intérprete-tradutor de 3.ª classe, 2.º escalão	Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau
Fong Iok I	Intérprete-tradutora de 3.ª classe, 2.º escalão	Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau
Vong Sok I, aliás Wong Hoi Yee	Intérprete-tradutora de 3.ª classe, 2.º escalão	Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau
Carla Maria João de Moraes Borges	Intérprete-tradutora de 3.ª classe, 2.º escalão	Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego
Maria Margarida Leong, aliás Leong Chuk Leng	Intérprete-tradutora de 3.ª classe, 2.º escalão	Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego

(Lista autorizada por despacho de 12 de Abril de 1996, de S. Ex.ª o Governador).

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 4 de Março de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 12 de Abril do mesmo ano:

Cheng Wai Yan Tina, contratada além do quadro como técnica de 2.ª classe, 1.º escalão, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato além do quadro, passando a ser remunerada pelo índice 400, com referência à categoria de técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, a partir de 12 de Março de 1996, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Licenciado José Gonçalo Alves Oliveira Basto da Silva — contratado, por assalariamento, para exercer funções de técnico superior de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, pelo período de seis meses, a partir de 8 de Março de 1996, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 4 de Março de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Abril do mesmo ano:

Licenciado Chang Heng Pan, contratado além do quadro como técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato além do quadro, passando a ser remunerado pelo índice 485, com referência à categoria de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, a partir de 16 de Março de 1996, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 9 de Abril de 1996:

Os funcionários abaixo mencionados — nomeados, definitivamente, para o lugar a cada um indicado destes Serviços, nos termos do artigo 5.º, n.ºs 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, conjugado com o artigo 69.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Licenciado Luís Manuel Ramos da Fonseca, único candidato classificado no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 10/96, II Série, de 6 de Março, para técnico superior assessor, 1.º escalão;

Licenciados Tòu Chi Man, Chan Kim Kun, Chao Son U, Chan Kai Man, Lei Wai Lon, Chan I Vo, Sou Su Peng e Lei Kam Wun, classificados do 1.º ao 8.º lugar, respectivamente, no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 4/96, II Série, de 24 de Janeiro, para técnicos superiores de informática principais, 1.º escalão;

Tang Chan Seng, único candidato classificado no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 9/96, II Série, de

28 de Fevereiro, para técnico de informática especialista, 1.º escalão;

Lai Un Kuan, única candidata classificada no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 11/96, II Série, de 13 de Março, para assistente de informática de 1.ª classe, 1.º escalão;

Adelina Sílvia da Rocha Badaraco, única candidata classificada no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 10/96, II Série, de 6 de Março, para oficial administrativo principal, 1.º escalão;

Paula Cristina Tendeiro Caldas Duque, única candidata classificada no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 9/96, II Série, de 28 de Fevereiro, para técnica auxiliar principal, 1.º escalão.

Maria Isabel de Barbosa Sousa Siqueira, única candidata classificada no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 11/96, II Série, de 13 de Março — nomeada, definitivamente, adjunto-técnico principal, 1.º escalão, destes Serviços, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços da Administração e Função Pública, em Macau, aos 2 de Maio de 1996. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE**Extractos de despachos**

Por despachos de 5 de Março de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 11 e 16 de Abril do mesmo ano, respectivamente:

Licenciados Pun Ka Lon, Weng Tou Sit e Alfredo Liu de Castro — renovados os contratos além do quadro, o primeiro com referência à categoria de técnico superior principal, 1.º escalão, índice 540, e os restantes de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 485, por mais um ano, a partir de 7 de Março de 1996, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despachos de 12 e 19 de Março de 1996, respectivamente, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 9 de Abril do mesmo ano:

Licenciada Wong Hong — contratada, por assalariamento, para exercer funções de professora provisória do ensino preparatório luso-chinês, de grau superior, nível 5, índice 430, a partir de 12 de Março e termo em 31 de Agosto de 1996, ao abrigo dos artigos 12.º do Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, 27.º, n.º 1, alínea b), e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Maria Judith Gomes Valoma Valente de Oliveira — alterada a 3.ª cláusula do seu contrato além do quadro, atribuindo-lhe o

índice 480, com referência à categoria de professor do ensino primário, 6.^a fase, nível 3 do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa do anexo II do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e nos termos do artigo 25.º, n.º 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 12 de Junho de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despachos de 15 de Abril de 1996, do subdirector destes Serviços:

Licenciada Rosa da Silva Nuno Belda, técnica superior de 2.^a classe, contratada além do quadro, destes Serviços — rescindido o seu contrato, a seu pedido, a partir de 1 de Abril de 1996.

Long Tac On, auxiliar, 1.º escalão, assalariado, destes Serviços — rescindido o referido contrato, a seu pedido, a partir de 1 de Abril de 1996, data em que foi celebrado novo contrato como auxiliar qualificado dos mesmos Serviços.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 2 de Maio de 1996. — A Directora dos Serviços, *Maria Edith da Silva*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 17 de Outubro de 1995:

Jorge Domingos Leitão Pereira, chefe do Gabinete de Coordenação Técnica, equiparado a chefe de departamento, destes Serviços — renovada a comissão de serviço, por mais um ano, nos termos do artigo 10.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugado com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, e artigo 69.º, n.º 1, do EOM, a partir de 5 de Fevereiro de 1996.

Por despachos de S. Ex.^a o Governador, de 7 de Março de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 16 e 18 de Abril do mesmo ano, respectivamente:

Maria De La Salette Rodrigues Soares — contratada além do quadro para exercer funções de enfermeira-especialista, 3.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, pelo período de dois anos, a partir de 25 de Março de 1996.

Isabel Maria da Costa Morais, professora do ensino secundário, nível 1, 4.^a fase, contratada além do quadro, destes Serviços — alterada a cláusula 3.^a do contrato além do quadro, passando a exercer as mesmas funções na 5.^a fase, a partir de 8 de Março de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despacho do director dos Serviços, de 13 de Março de 1996:

Maria Alexandra Nunes Belo Marques, técnica superior assessora, contratada além do quadro, destes Serviços — rescindido o mesmo contrato, a seu pedido, a partir de 7 de Maio de 1996.

Por despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 15 de Março de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Abril do mesmo ano:

Lao Hio Ian — contratado além do quadro, pelo período de dois anos, com referência à categoria de técnico de 2.^a classe, 1.º escalão, índice 350, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 25 de Março de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 22 de Março de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 16 de Abril do mesmo ano:

Wong Lam e Chan Kuong Wa, aliás Chan Sio Wa — contratadas além do quadro para exercerem funções de enfermeiras, 1.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 5/94/M, de 24 de Janeiro, pelo período de um ano, a partir de 27 de Março de 1996.

Yuen Yee Ping — contratada, por assalariamento, para exercer funções de enfermeira, 1.º escalão, nestes Serviços, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 5/94/M, de 24 de Janeiro, com dispensa de requisito de nacionalidade, nos termos do artigo 10.º, n.ºs 1, alínea a), e 2, do citado ETAPM, pelo período de um ano, a partir de 27 de Março de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos do subdirector dos Serviços, de 8 e 9 de Abril de 1996, respectivamente:

Kan Chong Heng e Cho Lai Kan — concedidas autorizações para o exercício privado da profissão de mestre de medicina tradicional chinesa, licença n.º C-0355, e de médico, licença n.º M-0854, respectivamente.

Por despacho do subdirector, substituto, dos Serviços, de 12 de Abril de 1996:

José Agostinho Patrício Mesquita — concedida autorização para o exercício privado da profissão de médico, licença n.º M-0855.

Por despachos do subdirector dos Serviços, de 17 de Abril de 1996:

Lau Ka Ling e Chan Nga Tong — concedidas autorizações para o exercício privado da profissão de médico, licenças n.ºs M-0856 e M-0857, respectivamente.

Jorge Domingos Leitão Pereira — cancelada, a seu pedido, a autorização para o exercício da profissão de médico, licença n.º M-0708.

Autorizada a actividade farmacêutica de firma de importação, exportação e venda por grosso de produtos farmacêuticos a Mok Wo.Kuan, sediada na Rua Nova à Guia, n.º 223, bloco 2, mezanine, «B», Macau, com a designação de «Agência Comercial Tak Fu Hong» e local de funcionamento na Praceta de

Venceslau de Moraes, bloco «D», 3.º andar, edifício fabril Veng Kin, Macau, alvará n.º 93.

Autorizada a transmissão de titularidade por negócio oneroso da farmácia chinesa Vong Kou Van, com alvará n.º 55, a funcionar na Estrada do Repouso, n.º 98, 1.º andar, «B», edifício San Si, Macau, a favor de Ng Wai Chu, residente na Avenida do Conselheiro Ferreira de Almeida, edifício Ho Lan Garden, 18.º andar, «I», Macau.

Cancelado o alvará n.º 83, concedido a Hoi Kin Man e relativo ao estabelecimento de actividade farmacêutica firma de importação, exportação e venda por grosso de produtos farmacêuticos Tak Fu Hong, a funcionar na Praceta de Venceslau de Moraes, edifício fabril Veng Kin, 3.º andar, bloco «D», Macau.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 2 de Maio de 1996. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

Extractos de despachos

Por despacho de 9 de Fevereiro de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Abril do mesmo ano:

Tang Van Son, contratado além do quadro, destes Serviços — alterado o escalão actual para técnico superior de 1.ª classe, 2.º escalão, índice 510, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 26 de Abril de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 21 de Março de 1996:

Chao Pou I Pacheco, única classificada no respectivo concurso — promovida a intérprete-tradutora de 2.ª classe, 1.º escalão, de nomeação definitiva, nos termos do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar um dos lugares constantes do Decreto-Lei n.º 19/95/M, de 24 de Abril, e ocupado pela mesma.

Por despachos de 21 de Março de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 22 de Abril do mesmo ano:

Vong Pou Tak, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o contrato, pelo período de um ano, com alteração do escalão actual para técnico de estatística de 1.ª classe, 2.º escalão, índice 455, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 16 de Maio de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Chan Sau Va e Yeung Wai Cheng, contratadas além do quadro, destes Serviços — renovados os contratos, pelo período de um ano, com manutenção da categoria e alteração do escalão actual para técnicas auxiliares de 1.ª classe, 2.º escalão, índice 240, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprova-

do pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 15 de Maio de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 2 de Maio de 1996. — O Director dos Serviços, *Libânio Martins*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Extractos de despachos

Por despachos de 19 de Março de 1996, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças:

José Maria Pereira Coutinho — renovada a comissão de serviço, por mais dois anos, como chefe do Sector de Contencioso destes Serviços, nos termos do artigo 4.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 31 de Maio de 1996.

Os funcionários abaixo mencionados destes Serviços — promovidos, mediante concurso, à categoria a cada um indicada, do quadro de pessoal dos mesmos Serviços, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com os artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, e artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, indo ocupar as vagas criadas e fixadas, por dotação global, pela Portaria n.º 52/90/M, de 19 de Fevereiro, e ocupadas pelos mesmos:

Roque Au, José da Conceição, Mário Augusto Amante, Ngan Ioc Lun, Feliciano Pedro Dias, Fernanda Emília Dias Azedo e Virgílio Luís de Almeida da Silva, inspectores principais, candidatos classificados, respectivamente, do 1.º ao 3.º e do 5.º ao 8.º lugar no respectivo concurso, para inspectores especialistas, 1.º escalão;

Mário José de Sousa, António Yp, João Fernandes Guerreiro e Joaquim Roberto da Rocha, inspectores de 1.ª classe, candidatos classificados, respectivamente, do 1.º ao 4.º lugar no respectivo concurso, para inspectores principais, 1.º escalão.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 2 de Maio de 1996. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 5 de Março de 1996:

Hélder Pinto Lagrosse — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, a contar de 24 de Maio de 1996, sendo-lhe atribuída a categoria de auxiliar qualificado, 3.º escalão, índice 150, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, e conforme o artigo 11.º, n.ºs 1 e 3, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, todos de 21 de Dezembro.

Kong Ou Va — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, mantendo a categoria de auxiliar, 5.º escalão, índice 140, a partir de 8 de Junho de 1996, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Declarações

De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação				Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica					
Capítulo	Divisão		Código	Alín.			
12	00						«Despacho do Ex. ^{mo} Sr. SAEF, de 8 de Abril de 1996».
					Despesas Comuns		
	9-03-0	05-03-00-00	-01		Restituição de rendimentos indevidamente cobrados	\$ 4 500 000,00	
	9-03-0	05-04-00-00	-13		Dotação provisória	\$ 4 500 000,00	
						\$ 4 500 000,00	\$ 4 500 000,00
						\$ 4 500 000,00	\$ 4 500 000,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica			
Capítulo	Divisão	Código	Alin.		
26	00			Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos	
	1-01-3	02-03-01-00		Conservação e aproveitamento de bens	\$ 35 000,00
	1-01-3	02-03-08-00		Trabalhos especiais diversos	\$ 35 000,00
					\$ 35 000,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 11/DIR/94, de 10 de Maio:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica			
Capítulo	Divisão	Código	Alín.		
03	01				«Despacho do subdirector dos Serviços, de 2 de Abril de 1996».
			Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública		
			Vencimentos ou honorários	\$ 250 000,00	\$ 250 000,00
	1-01-3	01-01-01-01	Alunos da escola técnica		
	1-01-3	01-01-02-01	-02		
	1-01-3	02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens	\$ 150 000,00	\$ 300 000,00
	1-01-3	02-03-06-00	Representação		
	1-01-3	02-03-07-00	Publicidade e propaganda	\$ 300 000,00	\$ 150 000,00
	1-01-3	02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos		
				\$ 700 000,00	\$ 700 000,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica			
Capítulo	Divisão	Código	Alín.		
12	00				«Despacho do Ex. ^{mo} Sr. SAEF, de 12 de Abril de 1996».
			Despesas Comuns		
	9-02-0	04-01-02-00	-08	\$ 2 277 072,00	\$ 2 277 072,00
	9-03-0	05-04-00-00	-13		
			Fundo de Pensões - Participações		
			Dotação provisional	\$ 2 277 072,00	\$ 2 277 072,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação					Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica						
Capítulo/Divisão		Código	Alin.					
12	00			Despesas Comuns				«Despacho do Ex. ^{mo} Sr. SAEF, de 12 de Abril de 1996».
		9-03-0	05-04-00-00	-13			\$ 164 380,00	
				Dotação provisional				
				Capitania dos Portos de Macau -- Capitania dos Portos				
27	01			Combustíveis e lubrificantes	\$ 32 740,00			
		1-01-3	02-02-02-00					
				Capitania dos Portos de Macau -- Escola de Pilotagem de Macau				
				Pagamento aos formadores				
27	03							
		1-01-3	02-03-09-00	-04	\$ 131 640,00			
					\$ 164 380,00	\$ 164 380,00		

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 2 de Maio de 1996. — O Subdirector dos Serviços, *Hernâni Machado Duarte*.

SERVIÇOS DE JUSTIÇA

Extractos de despachos

Por despachos de 26 de Março de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Angelina Maria Ritchie, escriturária judicial do Tribunal de Competência Genérica — nomeada, definitivamente, escrivã-adjunta de 2.ª classe, 1.º escalão, do Tribunal de Instrução Criminal, indo ocupar o lugar que ficou vago pela passagem à situação de supranumerário do titular do lugar, Amadeu Guilherme Moraes Borges, sendo-lhe atribuídos efeitos retroactivos desde 13 de Março de 1996, a coberto do disposto no artigo 110.º, n.º 2, alínea a), do Código do Procedimento Administrativo.

Lao Son In, auxiliar (servente), 2.º escalão, assalariado, do TA — alterado o índice salarial para o 3.º escalão da mesma categoria, nos termos do artigo 27.º, n.ºs 5 e 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Abril de 1996.

Por despacho de 26 de Março de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Abril do mesmo ano:

Ana Maria Wong, técnica auxiliar de 1.ª classe, 2.º escalão, assalariada, do CNI — alterado o contrato para adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, desde 26 de Março de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos de 29 de Março de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visados pelo Tribunal de Contas em 22 de Abril do mesmo ano:

Licenciados Celina Silva Dias Azedo, Augusto José da Luz, Cheong Weng Chon, Leong Mei Leng, Wu Hio, Leong Tak Fu, aliás Leong Ah Foo, Fong Soi Koc, Lo Cheng I e Lou Soi Cheong, aliás Lui Suy Xiong — nomeados, em comissão de serviço, adjuntos de conservador e notário público, pelo período de dezoito meses, ao abrigo do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 49/95/M, de 18 de Setembro, indo ocupar os lugares criados pelo citado decreto-lei.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despachos de 16 de Abril de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Rosa Tcheu Beck Han Pon, Maria Inês da Mota Ferreira Novo e Isabel Maria Monteiro Teixeira de Azevedo — renovados os respectivos contratos de assalariamento, pelo período de um ano, os dois primeiros como adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, e a última técnica auxiliar de 1.ª classe, 2.º escalão, índice 240, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 2 de Maio, 18 e 22 de Abril de 1996, respectivamente.

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 2 de Maio de 1996. — O Director dos Serviços, *Carlos Dias*.

SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS
E TRANSPORTES

Extractos de despachos

Por despachos de 3 e 10 de Janeiro de 1996, respectivamente, de S. Ex.^a o Governador e do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Alcina Maria Rodrigues de Oliveira, técnica auxiliar especialista, 1.º escalão — renovado o contrato além do quadro, até 30 de Setembro de 1996, a partir de 1 de Abril de 1996, ao abrigo do artigo 26.º, n.ºs 1, 3 e 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1 a 3, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e artigo 69.º, n.º 1, do EOM.

Por despacho de 6 de Março de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Abril do mesmo ano:

Licenciada Marília dos Santos Mendonça, técnica superior de 1.ª classe, 3.º escalão, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato além do quadro, sendo-lhe atribuído o índice 540, com referência à categoria de técnico superior principal, 1.º escalão, a partir de 14 de Março de 1996, data da renovação do seu contrato.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos de 20 de Março de 1996, de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, e de 13 e 21 do mesmo mês e ano, respectivamente, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

José Manuel Freire dos Santos — renovada a comissão de serviço no cargo de chefe da Divisão de Geotecnia e Aterros, destes Serviços, pelo prazo de um ano, com início em 14 de Junho de 1996, ao abrigo do artigo 4.º, n.ºs 2 e 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 10.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto.

Eduardo Luís Mendonça Gamito Amaro de Oliveira, técnico superior assessor, 1.º escalão — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, com início em 16 de Junho de 1996, ao abrigo do artigo 26.º, n.ºs 1, 3 e 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 10.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto.

Por despachos de 21 e 26 de Março de 1996, respectivamente, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Linda Manuela Ip Matias, técnica auxiliar especialista, 1.º escalão — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, com início em 11 de Junho de 1996, ao abrigo do artigo 26.º, n.ºs 1, 3 e 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Maria da Ascensão dos Reis Marques Van Zelst — renovada a comissão de serviço no cargo de chefe do Gabinete de Estudos e Planeamento, destes Serviços, pelo prazo de seis meses, com início em 1 de Julho de 1996, ao abrigo dos n.ºs 2 (na redacção dada pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37/91/M) e 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 10.º, n.ºs 1 a 3, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 2 de Abril de 1996:

Armando Bento de Oliveira, Célio de Sousa Ah-Heng e Leong Veng I, técnicos auxiliares principais, candidatos classificados em 1.º, 2.º e 4.º lugares no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 10/96, II Série, de 6 de Março — nomeados, definitivamente, técnicos auxiliares especialistas, 1.º escalão, do quadro destes Serviços, ao abrigo dos artigos 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, e 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

Os candidatos classificados, abaixo mencionados, nos concursos a que se referem as listas insertas no *Boletim Oficial* n.º 10/96, II Série, de 6 de Março — nomeados, definitivamente, para o lugar a cada um indicado do quadro destes Serviços, ao abrigo dos artigos 5.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Izabel de Souza, Teresa Maria de Carvalho, Daniel da Silva, Diana Airoso Lopes Dias, Natália Bañares de Assunção Lam, Carlos Alberto Dias, Maria de Fátima Lopes Babaroca Enes, Nuno de Santa Maria Moreira Pinto, Nelson de Sousa Ah-Heng, João de Deus Casado, Bento da Costa Soares, Fernanda Maria Dias e Herculano Henriques Sequeira, primeiros-oficiais, candidatos classificados, respectivamente, do 1.º ao 13.º lugar, para oficiais administrativos principais, 1.º escalão;

Miguel José Souza, Lao Chi Meng, Victória Abrantes dos Santos Paiva, Anabela Lopes Silva, Manuel Rodrigues Paiva, António Manuel dos Santos Gonçalves, Verónica Fátima Madeira Fong e Aureliano Mourato do Rosário, segundos-oficiais, candidatos classificados, respectivamente, do 1.º ao 8.º lugar, para primeiros-oficiais, 1.º escalão.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 2 de Maio de 1996. — O Director dos Serviços, *Manuel Pereira*.

SERVIÇOS DE TURISMO

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 15, 22 e 29 de Março de 1996, respectivamente:

Victor Manuel Sou — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, na categoria de auxiliar qualificado, 4.º escalão, destes Serviços, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3,

alínea a), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 20 de Maio de 1996.

Licenciada Olívia Maria de Almeida Xavier, técnica superior de 2.ª classe, 2.º escalão, de nomeação definitiva, destes Serviços, única candidata classificada no respectivo concurso — promovida, definitivamente, a técnica superior de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal dos mesmos Serviços, nos termos dos artigos 1.º, n.º 1, alínea d), e 5.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, indo ocupar a vaga constante do Decreto-Lei n.º 50/95/M, de 25 de Setembro, e ocupada pela mesma.

Vong Pak Fu, aliás Wong Pak Fu — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, na categoria de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, destes Serviços, nos termos do artigo 26.º, n.ºs 1 e 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 14 de Maio de 1996.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 22 e 23 de Março de 1996, respectivamente:

Lou Sio Fong e Manuel Paulo Couto — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, nas categorias de adjunto-técnico de 2.ª classe e terceiro-oficial, ambos do 1.º escalão, nestes Serviços, nos termos do artigo 26.º, n.ºs 1 e 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 3 e 14 de Maio de 1996, respectivamente.

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a alteração orçamental ao orçamento do Fundo de Turismo de Macau de 1996, autorizada por despacho de 19 de Abril de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Classificação económica	Designação	Reforço	Contrapartidas
	<i>Despesas correntes</i>		
	Bens e serviços		
	Bens duradouros		
02-01-04-00-00	Material de educação, cultura e recreio	—	\$ 200 000,00
02-01-08-00-00	Outros bens duradouros	\$ 2 500 000,00	—
	Bens não duradouros		
02-02-07-00-00	Outros bens não duradouros	—	\$ 200 000,00
	Aquisição de serviços		
02-03-01-00-00	Conservação e aproveitamento de bens	—	\$ 100 000,00
02-03-02-01-00	Energia eléctrica	\$ 500 000,00	—
02-03-02-02-00	Outros encargos das instalações	—	\$ 100 000,00
02-03-04-00-00	Locação de bens	\$ 600 000,00	—
02-03-05-03-00	Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 500 000,00	—
02-03-07-00-01	Ações em mercados externos	—	\$ 2 000 000,00
02-03-07-00-02	Produção	—	\$ 2 000 000,00
02-03-07-00-03	Publicidade	—	\$ 2 000 000,00

Classificação económica	Designação	Reforço	Contra-partidas
02-03-07-00-07	Apoio a congressos e a eventos especiais	\$ 1 900 000,00	—
02-03-08-01-00	Estudos e trabalhos especiais	\$ 500 000,00	—
02-03-08-02-04	Outros projectos especiais	\$ 800 000,00	—
02-03-08-02-10	Edifício de Apoio ao Grande Prémio	\$ 500 000,00	—
02-03-08-03-00	Desenvolvimento dos produtos turísticos ...	—	\$ 500 000,00
02-03-09-00-00	Encargos não especificados	—	\$ 200 000,00
04-03-00-00-00	Particulares	\$ 500 000,00	—
04-04-00-00-03	Informação turística no exterior	—	\$ 1 000 000,00
	<i>Total</i>	\$ 8 300 000,00	\$ 8 300 000,00

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a alteração orçamental ao orçamento individualizado de Barcos-Dragão de 1996, autorizada por despacho de 19 de Abril de 1996, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Classificação económica	Designação	Reforço	Contra-partidas
	<i>Despesas correntes</i>		
	Bens e serviços		
	Bens duradouros		
	Construções e grandes reparações		
02-01-01-00	Construções de novos barcos	\$ 72 000,00	—
	Transferências correntes		
04-03-00-00	Particulares	—	\$ 72 000,00
	<i>Total</i>	\$ 72 000,00	\$ 72 000,00

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 2 de Maio de 1996. — O Subdirector dos Serviços, substituto, *Rodolfo M. B. Faustino*.

INSPECÇÃO E COORDENAÇÃO DE JOGOS

Extractos de despachos

Por despacho de 15 de Fevereiro de 1996, de Ex.ª o Encarregado do Governo:

Eduardo Cardeano Monteiro Pereira, subdirector da Inspeção e Coordenação de Jogos — renovada a comissão de serviço e autorizada a prorrogação da requisição à República, por mais um ano, a partir de 27 de Abril de 1996, no desempenho das funções de subdirector na mesma Inspeção, ao abrigo do artigo 4.º, n.ºs 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto.

Por despachos de 27 de Fevereiro e 15 de Março de 1996, respectivamente, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, visados pelo Tribunal de Contas em 16 de Abril do mesmo ano:

Carla Marisa Pack Coteriano — contratada além do quadro, pelo período de dois anos, para exercer funções nesta Direcção, na categoria de primeiro-oficial, 1.º escalão, a partir de 18 de Março de 1996, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Alcina Oliveira Monteiro Dias — renovado o contrato de assalariamento, por mais um ano, e alterada a cláusula 3.ª do referido contrato, com referência à categoria de primeiro-oficial, 2.º escalão, a partir de 1 de Maio de 1996, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos de 27 de Março de 1996, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças:

Carlos Henrique de Sousa Gomes, Daniel da Rosa de Sousa, Luís Augusto Newton Nunes, Eduardo Nascimento de Sousa, Manuel Garcia, Judas Tadeu Madeira, Américo Fernando de Carvalho e João Carlos de Sousa Vieira — nomeados, definitivamente, os dois primeiros para inspectores principais e os restantes para inspectores especialistas, todos do 1.º escalão, do quadro de pessoal da carreira inspectiva desta Direcção, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 5.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, indo ocupar os lugares do quadro de pessoal, criados pelo Decreto-Lei n.º 28/88/M, de 5 de Abril, alterado pelo mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 12/91/M, de 11 de Fevereiro, e ocupados pelos mesmos.

Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, em Macau, aos 2 de Maio de 1996. — O Director, *Vasco Pinhão de Freitas*.

CAPITANIA DOS PORTOS

Extracto de despacho

Por despacho de 12 de Abril de 1996, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Ali Akber, controlador de tráfego marítimo principal, de nomeação definitiva, candidato classificado em 1.º lugar no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 14/96, II Série, de 3 de Abril — promovido a controlador de tráfego marítimo especialista, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal desta Capitania, ao abrigo dos artigos 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, continuando a ocupar o mesmo lugar constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 15/95/M, de 27 de Março.

Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso desta Capitania, o extracto de despacho, respeitante ao contrato de assalariamento de Cheong Cho Tai, auxiliar desta Capitania, publicado no *Boletim Oficial* n.º 13/96, II Série, de 27 de Março, rectifica-se o seguinte:

Onde se lê: «..., índice 100, ao abrigo dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º, n.º 1, alínea e), ...»

deve ler-se: «..., índice 100, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), ...».

Capitania dos Portos, em Macau, aos 2 de Maio de 1996. — Pelo Capitão dos Portos, o Chefe do Departamento de Administração e Gestão, *Luís Carlos Calceteiro Serafim*, capitão-de-fra-gata AN.

SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO

Extractos de despachos

Por despachos de 9 de Janeiro de 1996:

Licenciados Eduardo Manuel de Beltrão Loureiro, inspector superior principal do Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho, e Ciríaco Mozart Bosco da Santa Cruz Silveira, técnico superior principal do Instituto do Emprego e Formação Profissional, ambos do Ministério para a Qualificação e o Emprego — renovadas as comissões de serviço, pelo período de um ano, a partir de 29 e 21 de Maio de 1996, nos cargos de subdirector e chefe da Divisão de Planeamento de Emprego e do Desenvolvimento Profissional, destes Serviços, respectivamente.

Por despacho de 12 de Março de 1996:

Lina Maria Ribas de Albuquerque Casquinha Gancho — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 30 de Abril de 1996, mantendo-se-lhe a categoria de oficial administrativo principal, 3.º escalão, destes Serviços.

Por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 22 de Março de 1996:

Lai Hung Kit, técnico superior de 1.ª classe, 2.º escalão, de nomeação definitiva, destes Serviços — nomeado, definitivamente, técnico superior principal, 1.º escalão, nível 9, grau 3, do grupo de pessoal técnico superior do quadro dos mesmos Serviços, nos termos dos artigos 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 2 de Maio de 1996. — O Director dos Serviços, *José António Pinto Belo*.

SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 8 de Março de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 16 de Abril do mesmo ano:

Licenciados Cheong Sio Kei e Lam Si Sao, classificados, respectivamente, em 1.º e 2.º lugar no respectivo concurso — nomeados, provisoriamente, técnicos superiores de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, ao abrigo dos artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 70/93/M, de 20 de Dezembro, e nunca providos.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 8 de Março de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Abril do mesmo ano:

Ian Io Tong, aliás Maung Zaw Win, único classificado no respectivo concurso — nomeado, provisoriamente, topógrafo de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal técnico-profissional destes Serviços, ao abrigo dos artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 70/93/M, de 20 de Dezembro, e deixado vago pelo falecido topógrafo Chan Wing Kong.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 26 de Março de 1996:

Maria Teresa Correia da Silva Dantas e José Pereira Veiga, únicos classificados nos respectivos concursos — nomeados, definitivamente, primeiro-oficial e segundo-oficial administrativos, ambos do 1.º escalão, respectivamente, do quadro de pessoal destes Serviços, ao abrigo do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, e artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 70/93/M, de 20 de Dezembro, e providos pelos mesmos.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 3 de Abril de 1996:

Hoi Pak Seng, intérprete-tradutor de 3.ª classe, 1.º escalão — nomeado, definitivamente, no referido lugar, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar criado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 19/95/M, de 24 de Abril, e provido pelo mesmo.

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 2 de Maio de 1996. — O Director dos Serviços, *Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos*, engenheiro-geógrafo.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 26 de Fevereiro de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Abril do mesmo ano:

Lei Ka I, aliás Madalena Lei, terceiro-oficial, 2.º escalão, contratada além do quadro, desta Directoria — renovado e alterado

o respectivo contrato, por mais um ano, passando a exercer funções de segundo-oficial, 1.º escalão, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 1 de Junho de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 25 de Março de 1996:

João de Almeida, primeiro-oficial, 1.º escalão, único classificado, Chan Wai Ha, terceiro-oficial, 3.º escalão, 2.ª classificada, Cheong Chi Keong, Chiang Iat Hou, aliás Paulo Chiang, e Chan Chi Ieng, aliás Chan Chi Wang, terceiros-oficiais, 2.º escalão, todos de nomeação definitiva, do quadro de pessoal administrativo desta Directoria, 1.º, 3.º e 4.º classificados nos concursos a que se referem as listas publicadas no *Boletim Oficial* n.º 9/96, II Série, de 28 de Fevereiro — nomeados, definitivamente, o primeiro para oficial administrativo principal, e os restantes para segundos-oficiais, todos do 1.º escalão, do mesmo grupo de pessoal da mesma Directoria, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, conjugado com os artigos 27.º, n.º 1, alínea h), e 28.º do Decreto-Lei n.º 61/90/M, de 24 de Setembro, e com os artigos 19.º, 20.º, n.º 1, alínea a), 22.º, n.º 8, alínea a), e 69.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares criados pelo citado Decreto-Lei n.º 61/90/M, e ocupados pelos mesmos.

Por despachos do director desta Polícia, de 29 de Março de 1996:

Joaquim Duarte de Assis e Arnaldo Vilas, intérpretes-tradutores de 3.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal de interpretação e tradução desta Directoria — nomeados, definitivamente, nos referidos lugares, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 61/90/M, de 24 de Setembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 19/95/M, de 24 de Abril, e com o artigo 22.º, n.ºs 3 e 5, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e atento o n.º 1, alínea d), do Despacho n.º 10/SAJ/95, de 13 de Dezembro, a partir de 30 de Março de 1996.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 2 de Maio de 1996. — O Director, *António Francisco Marques Baptista*.

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

Extractos de deliberações

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 22 de Março de 1996:

Lam Pui Fan, auxiliar, 1.º escalão, assalariado, desta Câmara — alterado, por averbamento, o seu contrato de assalariamento, passando a ser remunerada pelo índice 110, correspondente ao 2.º escalão da categoria que detém, a partir de 18 de Abril de 1996.

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 22 de Março de 1996, visada pelo Tribunal de Contas em 16 de Abril do mesmo ano:

Kwok Wah Ho, técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, desta Câmara — alterada a 3.ª cláusula do contrato além do quadro, com referência à categoria de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 485, a partir de 1 de Abril de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 12 de Abril de 1996:

Frederico Augusto de Assis, intérprete-tradutor de 3.ª classe, 1.º escalão, de nomeação definitiva, dos Serviços de Administração e Função Pública — transferido para idêntico lugar do quadro de pessoal desta Câmara, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso desta Câmara, o extracto de deliberação, visado pelo Tribunal de Contas, publicado a páginas 1505 do *Boletim Oficial* n.º 15/95, II Série, de 10 de Abril, respeitante à nomeação definitiva do ajudante de encarregado, 1.º escalão, se rectifica o seguinte:

Onde se lê: «Ao Ieng I»

deve ler-se: «Ao Ieong I».

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 2 de Maio de 1996. — O Presidente, *Raul Leandro dos Santos*.

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E DE COMERCIALIZAÇÃO

Extracto de despacho

Por despacho de 12 de Abril de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças:

Maria Natália Ramalho da Graça Costa Lacerda — renovado o contrato além do quadro, por mais dois anos, para o desempenho de funções de técnica auxiliar especialista, 3.º escalão, neste Fundo de Desenvolvimento, nos termos do artigo 26.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 20 de Junho de 1996.

Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização, em Macau, aos 2 de Maio de 1996. — A Presidente do C.A., *Maria Gabriela dos Remédios César*, directora dos Serviços de Economia.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

Extracto de despacho

Por despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 22 de Março de 1996:

Cheung Chou I — contratado, por assalariamento, pelo período de um ano, a partir de 1 de Abril de 1996, para exercer funções de auxiliar, 1.º escalão, neste Instituto, nos termos dos artigos

27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

nos STM, pelo período de um ano, a partir de 22 de Março de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 2 de Maio de 1996.
— A Presidente do Instituto, *Maria de Fátima S. dos Santos Ferreira*.

Por deliberação desta Câmara, de 12 de Abril de 1996:

LEAL SENADO

Extractos de deliberações

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 29 de Dezembro de 1995:

Sam Io Wa — contratado, por assalariamento, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, para exercer funções de auxiliar qualificado, 1.º escalão, índice 130, nos SHL, pelo período de seis meses, a partir de 17 de Abril de 1996.

Por deliberações desta Câmara, em sessão realizada em 15 de Março de 1996, visadas pelo Tribunal de Contas em 9 de Abril do mesmo ano:

Licenciado Luís Alberto Synarle de Serpa Soares — contratado além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, para exercer funções de técnico superior assessor, 3.º escalão, índice 650, no GJN, pelo período de um ano, a partir de 1 de Abril de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Os contratados além do quadro, abaixo mencionados, do LM — alterada a situação funcional para a categoria imediatamente superior à que detêm, ao abrigo do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 26.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro:

Licenciados Iok Lan Lei e Ng Sio Fai, para técnica superior principal e técnico superior de 1.ª classe, ambos do 1.º escalão, índices 540 e 485, a partir de 22 de Março e 10 de Maio de 1996, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Ho Wai In e Lai Vai Tac, para adjuntos-técnicos de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 305, a partir de 22 de Março de 1996;

Chan Chi Peng, para preparador de laboratório de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 230, a partir de 20 de Maio de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Chan Chong Mun ou Chen Songman — contratado, por assalariamento, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, para exercer funções de operário semiquualificado, 2.º escalão, índice 140,

Lio Kuok Wa, técnico auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 230, dos SRC — renovado o contrato de assalariamento, ao abrigo dos artigos 27.º, n.ºs 3, alínea b), e 4, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 4.º, n.º 2, pelo período de um ano, a partir de 24 de Maio de 1996.

Extractos de despachos

Por despachos do presidente, em exercício, de 13 de Março de 1996, presentes na sessão camarária de 15 do mesmo mês e ano, e visados pelo Tribunal de Contas em 9 de Abril de 1996:

Licenciado Lei Wa Pao, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, dos STM, e Cheang Sok Leng, técnica auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, dos SHL, ambos contratados além do quadro — alterada a situação funcional para o 2.º escalão da categoria que detêm, índices 455 e 205, respectivamente, a partir de 13 de Março de 1996, ao abrigo do artigo 11.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 26.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00 e \$ 24,00, respectivamente)

Por despacho do presidente, em exercício, de 13 de Março de 1996, presente na sessão camarária de 15 do mesmo mês e ano, e visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Abril de 1996:

Tou Ka Pou, preparadora de laboratório de 2.ª classe, 1.º escalão, contratada além do quadro, do LM — alterada a situação funcional para o 2.º escalão da mesma categoria, índice 205, a partir de 16 de Maio de 1996, ao abrigo do artigo 11.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 26.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho do presidente, de 29 de Março de 1996, ratificado em sessão camarária de 3 de Abril do mesmo ano:

Abdul Halek Junas Bin Amir, intérprete-tradutor de 3.ª classe, 2.º escalão, de nomeação definitiva, dos Serviços de Administração e Função Pública — transferido para o quadro do Leal Senado, a partir de 1 de Abril de 1996, ao abrigo do artigo 32.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

Por despachos do presidente, de 24 de Abril de 1996:

Licenciado Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho e Chau Heng Chon, únicos classificados nos respectivos concursos — nomeados, definitivamente, intérpretes-tradutores assessor e chefe, respectivamente, ambos do 1.º escalão, do quadro de pessoal do Leal Senado, ao abrigo dos artigos 22.º, n.º 8, alínea a), e

36.º, n.º 6, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 5.º, n.ºs 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, e ainda o artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

Leal Senado, em Macau, aos 2 de Maio de 1996. — O Director da Administração-Geral, *José Avelino Pereira da Rosa*.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

郵 電 司

Extractos de despachos

批 示 綱 要

Por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 28 e 29 de Março e 10 de Abril de 1996, respectivamente:

Leong Iok Mui, aliás Ngo Mwe, aliás Ma Thin Thin Win, e Wong Sio Hong — alterada a 3.ª cláusula dos seus contratos além do quadro para a categoria de terceiro-oficial, 3.º escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 28 de Março de 1996, por averbamento nos seus respectivos contratos.

按照運輸暨工務政務司分別於一九九六年三月二十八及二十九日以及四月十日發出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，經六月八日第 37/91/M 號法令及九月二十一日第 70/92/M 號法令修訂之澳門公共行政工作人員通則第二十五條及第二十六條之規定，由一九九六年三月二十八日起，梁玉梅及黃少紅之編制外合同第三條款，以附註形式修改為三等文員第三職階之職級。

Wong Hok Kuan — contratado além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, na categoria de assistente de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, a partir de 29 de Março até 31 de Dezembro de 1996.

黃學軍，編制外合約員工，根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，經六月八日第 37/91/M 號法令及九月二十一日第 70/92/M 號法令修訂之澳門公共行政工作人員通則第二十五條及第二十六條之規定，為第七級別第一職階二等資訊助理員，相當於現行薪俸索引表內之 260 點，由一九九六年三月二十九日起生效，至一九九六年十二月三十一日止。

Ng Mei Leng — alterada a 3.ª cláusula do seu contrato além do quadro para adjunto-técnico de 2.ª classe, 3.º escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21

de Setembro, a partir de 10 de Abril de 1996, por averbamento no seu respectivo contrato.

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，經六月八日第 37/91/M 號法令及九月二十一日第 70/92/M 號法令修訂之澳門公共行政工作人員通則第二十五條及第二十六條之規定，由一九九六年四月十日起，吳美玲之編制外合同第三條款，以附註形式修改為二等督導員第三職階之職級。

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 2 de Maio de 1996. — O Director dos Serviços, *Carlos Alberto Roldão Lopes*.

一九九六年五月二日於澳門郵電司

司長 羅庇士

FUNDO DE PENSÕES

退 休 基 金 會

Extractos de despachos

批 示 綱 要

Compensação pecuniária por desvinculação da Administração Pública

Sun Chi Hang, auxiliar dos serviços de saúde, grau 1, 4.º escalão, dos Serviços de Saúde de Macau, ex-subscritor n.º 1 868-6, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 16 de Junho de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 28/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 28 de Novembro de 1995, a partir de 1 de Abril de 1996.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 15 de Abril de 1996, na importância de MOP 178 200,00 (cento e setenta e oito mil e duzentas patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

V = MOP 5 940,00, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

T = 15 anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

F = 2, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 178\,200,00$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫

澳門衛生司，第四職階第一職等衛生助理員孫之行，為前澳門退休基金會會員編號1868-6，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於政府公報第28/95期第二組內，總督一九九五年六月十六日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督一九九五年十一月二十八日批示，准許其於一九九六年四月一日實行解除上述聯繫。

按照經濟暨財政政務司於一九九六年四月十五日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP 178, 200.00（葡幣壹拾柒萬捌仟貳佰元正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP } 5, 940.00$ ，根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

$T = 15$ 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$ ，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 178, 200.00$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Rolando Augusto Ângelo Paiva, investigador de 1.ª classe, 2.º escalão, da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, ex-subscritor n.º 3 479-7, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 21 de Agosto de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 36/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 28 de Novembro de 1995, a partir de 20 de Março de 1996.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 15 de Abril de 1996, na importância de MOP 1 145 337,60 (um milhão, cento e quarenta e cinco mil, trezentas e trinta e sete patacas e sessenta avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 14\,960,00$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 29$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2,64$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 1\,145\,337,60$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

澳門司法警察司，第二職階一等偵查員 Rolando Augusto Ângelo Paiva 為前澳門退休基金會會員編號3479-7，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於政府公報第36/95期第二組內，護理總督一九九五年八月二十一日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督一九九五年十一月二十八日批示，准許其於一九九六年三月二十日實行解除上述聯繫。

按照經濟暨財政政務司於一九九六年四月十五日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP 1, 145, 337.60（葡幣壹佰壹拾肆萬伍仟叁佰叁拾柒元陸角正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP } 14, 960.00$ ，根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

$T = 29$ 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2.64$ ，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 1, 145, 337.60$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Fundo de Pensões, em Macau, aos 2 de Maio de 1996. — O Administrador, *Carlos A. Ávila*.

一九九六年五月二日於澳門退休基金會

董事 艾衛立

INSTITUTO DOS DESPORTOS

Extracto de despacho

Por despacho de 6 de Março de 1996, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Abril do mesmo ano:

Lau Cho Un — contratado além do quadro para exercer funções de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, neste Instituto, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 2 de Abril de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 2 de Maio de 1996. — O Presidente do Instituto, *João Queiroga*.

GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 20 de Março de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Abril do mesmo ano:

Licenciada Tam I Kuan — contratada além do quadro, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, para exercer funções de intérprete-tradutora de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 440, a partir de 20 de Março de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Declaração

Declara-se, para os devidos efeitos, que o licenciado Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita cessou funções como coordenador deste Gabinete, em 4 de Março de 1996, data em que foi nomeado para o cargo de Alto-Comissário de Apoio à Reestruturação do Equipamento e da Administração do Território, por despacho de S. Ex.^a o Primeiro-Ministro, de 4 de Março de 1996.

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 2 de Maio de 1996. — O Coordenador do Gabinete, *Nuno Calado*.

FUNDO DE SEGURANÇA SOCIAL

Extracto de deliberação

Por deliberações do Conselho de Administração, de 18 de Abril de 1996:

Lei Mei Wan e Wong Un I — renovados os contratos de assalariamento, por mais um ano, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com referência à categoria de operário, 2.º escalão, índice 120, a partir de 17 e 31 de Julho de 1996, respectivamente.

Fundo de Segurança Social, em Macau, aos 2 de Maio de 1996. — O Presidente do Conselho de Administração, *Ezequiel A. Ferreira*.

GABINETE PARA A PREVENÇÃO E TRATAMENTO DA TOXICODEPENDÊNCIA

Extractos de despachos

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 9 de Fevereiro de 1996:

Chan Kit Ping — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como técnica de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 350, deste Gabinete, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 3 de Abril de 1996.

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 12 de Fevereiro de 1996:

Licenciado António Pedro de Paula e Barros Vasques e Sin Wai Cheang — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, como técnicos superiores de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, deste Gabinete, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 17 e 28 de Abril de 1996, respectivamente.

Gabinete para a Prevenção e Tratamento da Toxicodependência, em Macau, aos 2 de Maio de 1996. — A Coordenadora do Gabinete, *Maria Isabel Belo*.

GABINETE DE APOIO AO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO

Por ter saído inexacto, por lapso deste Gabinete, novamente se publica:

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, de 21 de Dezembro de 1995, visado pelo Tribunal de Contas da República em 1 de Fevereiro de 1996:

Maria Helena Pires da Fonseca Gonçalves, técnica superior de 1.ª classe, de nomeação definitiva, do quadro da Direcção dos Serviços de Economia — reconhecido o direito de integração nos Serviços da República Portuguesa.

Nos termos do artigo 18.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, declara-se que a funcionária atrás mencionada, transita para a situação de supranumerário ao quadro dos respectivos Serviços, abrindo vaga no correspondente lugar de origem.

(Anotação pelo Tribunal de Contas, em Macau, em 14 de Fevereiro de 1996).

Extracto de despacho

Por despachos do Ex.^{ma} Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, de 5 de Dezembro de 1995, visados pelo Tribunal de Contas da República em 1 de Fevereiro de 1996:

Reconhecido o direito de integração nos Serviços da República Portuguesa aos funcionários de nomeação definitiva:

Carlos Miguel Botão Alves, professor do ensino preparatório/secundário, grau superior, nível 1, do quadro da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude;

Maria Alice Rodrigues, terceiro-oficial administrativo do quadro da Direcção dos Serviços de Economia;

Albano Crisóstomo Lopes, adjunto-técnico de 1.ª classe do quadro da Direcção dos Serviços de Economia;

Ana Maria Marques Viegas Vaz, adjunto-técnico de 2.ª classe do quadro da Direcção dos Serviços de Economia;

Artur Carlos de Oliveira Ferreira, assistente de informática especialista do quadro da Direcção dos Serviços de Economia;

Ana Maria Santos do Rosário, adjunto-técnico de 1.ª classe do quadro da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude;

Luís António do Rosário Machado, chefe do quadro da Polícia de Segurança Pública;

Anacleto Cândido Vieira Areias, chefe do quadro da Polícia de Segurança Pública;

Luís Miguel Drummond Morlim Cardoso, escriturário judicial do quadro do Tribunal de Competência Genérica;

Virgílio Filipe da Fátima Rosário, assistente de informática especialista do quadro da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes;

Wanda Maria Conceição da Rosa, técnica superior assessora do quadro da Direcção dos Serviços de Economia;

Fernando José Gouveia Quintaneiro, adjunto-técnico de 2.ª classe do quadro do Leal Senado;

Susana Natália de Oliveira Lemos Cravo Sales, técnica superior de 2.ª classe do quadro do Leal Senado;

Lou Hon Kit, segundo-oficial administrativo do quadro da Câmara Municipal das Ilhas;

Ângela Maria Soline Martinho Dias, enfermeira-graduada do quadro dos Serviços de Saúde de Macau;

Fernando José Monteiro Costa da Silva, clínico geral do quadro dos Serviços de Saúde de Macau;

João Maria Larguito Claro, assistente hospitalar do quadro dos Serviços de Saúde de Macau;

Margarida Maria Viana da Costa Rodrigues da Silva, técnica de 1.ª classe do quadro da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes;

Maria Helena de Brito Lima Évora, técnica superior de 1.ª classe do quadro do Instituto Cultural de Macau;

Maria Teresa Correia da Silva Dantas, terceiro-oficial administrativo do quadro da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro;

Raul Marim Moutinho Ferreira, professor do ensino primário, nível 3, do quadro da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude;

Ana Paula Wey Jinan Chong Cardoso, técnica superior de 1.ª classe do quadro da Direcção dos Serviços de Economia.

Nos termos do artigo 18.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, declara-se que o pessoal atrás mencionado transita para a situação de supranumerário ao quadro dos respectivos Serviços, abrindo vagas nos correspondentes lugares de origem.

(Anotação pelo Tribunal de Contas, em Macau, em 15 de Abril de 1996).

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração, em Macau, aos 2 de Maio de 1996. — O Coordenador do Gabinete, *J. E. Lopes Luís*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

Listas

Provisória do único candidato admitido ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico auxiliar especialista, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo técnico-profissional do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 12, II Série, de 20 de Março de 1996:

Candidato admitido:

Vei Jen.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a presente lista é considerada definitiva, em virtude de não haver candidatos nas condições previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 do mencionado artigo 57.º

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 17 de Abril de 1996. — O Júri. — O Presidente, *Afonso P. A. Constantino*, chefe de divisão, substituto. — Os Vogais Efectivos, *Wong Weng Sang*, chefe de sector, substituto — *Teresinha Veng Peng Luiz*, técnica superior de 1.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 429,00)

Definitiva dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de sete lugares de técnico superior principal, 1.º escalão, da carreira de regime geral do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 52, II Série, de 27 de Dezembro de 1995:

Candidatos admitidos:

Cheong Man Mak;

Lok Kit Sim.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 23 de Abril de 1996. — O Júri. — O Presidente, *Libânio Martins*, director. — As Vogais Efectivas, *Fátima Choi*, subdirectora — *Ana Paula Nunes*, técnica superior assessora.

(Custo desta publicação \$ 342,00)

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Avisos

Despacho n.º 6/DIR/96

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 61/95/M, de 27 de Novembro, subdelego:

1. No subdirector, licenciado *Hernâni Machado Duarte*, as minhas competências próprias no que se refere à direcção, coordenação e fiscalização das seguintes subunidades orgânicas da Direcção dos Serviços de Finanças (DSF):

Departamento de Contabilidade Pública;

Departamento de Contribuições e Impostos;

2. No subdirector, licenciado Fernando Manuel Cardoso Vaz de Medeiros, as minhas competências próprias, no que se refere à direcção, coordenação e fiscalização das seguintes subunidades orgânicas da DSF:

Departamento de Gestão Patrimonial;

Departamento de Sistemas de Informação;

Divisão Administrativa e Financeira;

Divisão de Notariado.

(Homologado por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 22 de Abril de 1996).

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 19 de Abril de 1996. — O Director dos Serviços, *João Luís Martins Roberto*.

(Custo desta publicação \$ 535,00)

Despacho n.º 7/DIR/96

Considerando o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 61/95/M, de 27 de Novembro (reestruturação da Direcção dos Serviços de Finanças);

Usando da faculdade que me é conferida pelo n.º 2 do Despacho n.º 1/SAASO/96, de 16 de Abril, determino:

1. São subdelegadas no subdirector dos Serviços, licenciado Fernando Manuel Cardoso Vaz de Medeiros, as seguintes competências:

- 1.1. Assinar os diplomas de provimento;
- 1.2. Conceder licença especial e licença de curta duração, nos termos da legislação em vigor, e decidir sobre a acumulação de férias;
- 1.3. Autorizar a recondução e converter em definitivas as nomeações provisórias e as comissões de serviço de carácter probatório, verificados os pressupostos legais;
- 1.4. Autorizar a transição de escalão nas carreiras de pessoal;
- 1.5. Conceder a exoneração e rescisão de contratos, nos termos legais;
- 1.6. Outorgar, em representação do Território, em todos os contratos além do quadro e de assalariamento;
- 1.7. Assinar os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelo pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças;
- 1.8. Autorizar a apresentação de trabalhadores do mesmo serviço e seus familiares às Juntas Médicas, que funcionam no âmbito dos Serviços de Saúde de Macau;
- 1.9. Dar a autorização de crédito a que se refere o artigo 76.º do Regulamento Postal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 40 592, de 5 de Maio de 1956, ficando a liquidação da despesa respectiva sujeita a prévio ordenamento;
- 1.10. Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos

com o Território e que decorram das competências das subunidades orgânicas sob sua coordenação;

1.11. Autorizar o seguro de pessoal, material e equipamento, imóveis e viaturas;

1.12. Autorizar a realização de despesas com obras e aquisição de bens inscritas nos capítulos 9 e 12 da tabela de despesas do orçamento geral do Território, até ao montante de 100 000 patacas, sendo o valor indicado reduzido a metade quando seja autorizada a dispensa da realização de concurso ou de celebração de contrato escrito, bem como a aquisição de serviços inserida nos mesmos capítulos, até ao montante de 30 000 patacas;

1.13. Autorizar ainda, para além das despesas referidas na alínea anterior, as despesas decorrentes de encargos mensais, como sejam as de arrendamento de instalações e aluguer de bens móveis, pagamento de electricidade e água, serviços de limpeza, despesas de condomínio ou outras da mesma natureza, independentemente do respectivo valor;

1.14. Autorizar a atribuição de alojamento, nomeadamente em casas do Território, nos termos da lei em vigor, bem como o alojamento em unidade hoteleira de trabalhadores recrutados no exterior e dos seus familiares, quando lhes seja reconhecido o direito a alojamento por conta do Território, bem como as correspondentes despesas;

1.15. Autorizar a restituição de caucões e a substituição por garantia bancária, dos depósitos ou da prestação de caução em dinheiro, quando previstas na legislação aplicável;

1.16. Autorizar a dotação do contingente anual de combustível das viaturas e motociclos da Administração do Território, bem como abates à carga e ulterior venda em hasta pública ou destruição de bens duradouros, considerados inservíveis;

1.17. Homologar os autos de adjudicação dos concursos realizados na Direcção dos Serviços de Finanças;

1.18. Aceitar, para o Território, as doações de parcelas de terreno feitas por particulares, conforme o previsto no n.º 6 do Despacho n.º 255/85, de 6 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 50, de 14 de Dezembro de 1985;

1.19. Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na Direcção dos Serviços de Finanças, com exclusão dos excepcionados por lei.

2. As competências subdelegadas pelo presente despacho são susceptíveis de subdelegação, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 61/95/M, de 27 de Novembro.

3. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

4. São ratificados todos os actos praticados pelo subdirector dos Serviços, licenciado Fernando Manuel Cardoso Vaz de Medeiros, no âmbito das competências ora subdelegadas, entre o dia 16 de Abril e a data da publicação do presente despacho no *Boletim Oficial*.

(Homologado por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 22 de Abril de 1996).

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 19 de Abril de 1996. — O Director dos Serviços, *João Luís Martins Roberto*.

(Custo desta publicação \$ 1 664,00)

Despacho n.º 8/DIR/96

Considerando o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 61/95/M, de 27 de Novembro (reestruturação da Direcção dos Serviços de Finanças);

Usando da faculdade que me é conferida pelo n.º 2 do Despacho n.º 1/SAASO/96, de 16 de Abril, determino:

1. São subdelegadas no subdirector dos Serviços, licenciado Hernâni Machado Duarte, as seguintes competências:

1.1. Autorizar o processamento e liquidação das despesas que hajam de ser satisfeitas por conta das dotações inscritas no orçamento geral do Território, verificados os pressupostos de legalidade, cabimentação e autorização pela entidade competente, conforme o disposto nos artigos 18.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

1.2. Autorizar as alterações orçamentais, nos termos da lei e sempre que resulte inalterada a estrutura económica das despesas, a nível de capítulo;

1.3. Decidir quanto aos pedidos de passagens, transporte de bagagem, adiantamento de vencimentos e subsídios de funeral, tendo presentes as disposições legais aplicáveis a cada caso.

2. As competências subdelegadas pelo presente despacho são susceptíveis de subdelegação, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 61/95/M, de 27 de Novembro.

3. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

4. São ratificados todos os actos praticados pelo licenciado Hernâni Machado Duarte, no âmbito das competências ora subdelegadas, entre o dia 16 de Abril e a data de publicação do presente despacho no *Boletim Oficial*.

(Homologado por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 22 de Abril de 1996).

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 19 de Abril de 1996. — O Director dos Serviços, *João Luís Martins Roberto*.

(Custo desta publicação \$ 710,00)

SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Aviso

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 19 de Abril de 1996, se acha aberto concurso comum, de acesso, condicionado aos funcionários destes Serviços, para o preenchimento de um lugar de oficial administrativo principal, 1.º escalão, da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau (DSSOPT), nos termos do artigo 47.º e seguintes do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, de que se especifica:

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, documental, com o prazo de vinte dias para a apresentação de candidaturas, a contar

do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso. O concurso esgota-se com o preenchimento do lugar.

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os primeiros-oficiais da DSSOPT, que satisfaçam os requisitos de tempo e classificação de serviço, previstos no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentação a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

2.3. A apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b) é dispensada mediante declaração expressa na ficha de inscrição, de que estes se encontram arquivados no respectivo processo individual.

2.4. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, a que alude o artigo 52.º, n.º 1, do ETAPM, a entregar na Secção de Pessoal, sita na Estrada de D. Maria II, edifício CEM, 4.º andar.

3. Caracterização do conteúdo funcional

Cabe ao oficial administrativo principal executar, a partir de orientações, o processo administrativo relativo a uma ou mais áreas de actividade funcional de índole administrativa, nomeadamente pessoal, contabilidade, expediente, arquivo, economato e património; elaborar informações, redigir ofícios, registar e classificar expediente, organizar processos e ficheiros e efectuar cálculos numéricos, relativos a operações de contabilidade e outras.

4. Vencimento

O oficial administrativo principal, 1.º escalão, vence pelo índice 305 da tabela indiciária da Administração Pública de Macau.

5. Método de selecção

Utilizar-se-á a análise curricular, podendo ser complementada com entrevista profissional.

6. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Carlos Manuel Rangel Silvano Fernandes, chefe de departamento.

Vogais efectivos: Vítor Manuel Marques, chefe de sector; e

Fernanda Lourdes de Carvalho, chefe de secção.

Vogais suplentes: Zainab Bi, chefe de secção; e

José Lam, aliás José Lam dos Santos, chefe de secção.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 23 de Abril de 1996. — O Director dos Serviços, *Manuel Pereira*.

(Custo desta publicação \$ 1 296,00)

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Avisos

Protecção de marcas em Macau

De acordo com os artigos 16.º e 33.º do Decreto-Lei n.º 56/95/M, de 6 de Novembro, a seguir se publicam os pedidos de registo de marcas para Macau e, da data de publicação do presente aviso, começam a contar-se os prazos de trinta dias para a apresentação de reclamação da classificação dos produtos e serviços e de noventa dias para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com os artigos 30.º e 34.º do mesmo diploma.

Marca n.º N/9

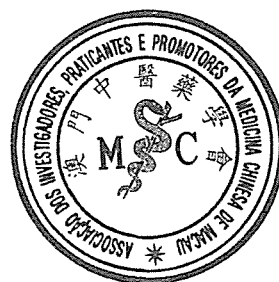
Classe: 42.ª

Requerente: Associação dos Investigadores, Praticantes e Promotores da Medicina Chinesa de Macau, de Macau, com actividade: prática, promoção e investigação da medicina chinesa, Rua do Padre João Clímaco, n.º 19, 4.º andar, letra I-4, Macau.

Data do pedido: 9 de Janeiro de 1996.

Serviços: prática, promoção e investigação da medicina chinesa.

A marca consiste em: →



Marca n.º N/170

Classe: 38.ª

Requerente: AT&T Corp., norte-americana, industrial e comercial, 32 Avenue of the Americas, New York, New York 10 013-2 412, E.U.A.

Data do pedido: 4 de Março de 1996.

Serviços: serviços de telecomunicações, designadamente serviços telefónicos internacionais de longa distância, serviços telefónicos de longa distância assistidos por operador, serviço telefónico internacional de longa distância prestado por sistema de resposta automática.

A marca consiste em: →

AT&T DIRECT

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca nos E.U.A. em 21 de Novembro de 1995, sob o n.º 75/023102.

Marca n.º N/171

Classe: 9.^a

Requerente: KH Technology Corporation, West British Indies, industrial e comercial, P. O. Box 709, George Town, Grand Cayman, Cayman Islands, British West Indies, Ilhas Caimans.

Data do pedido: 4 de Março de 1996.

Produtos: aparelhos e instrumentos científicos, eléctricos, incluindo electrónicos e electromecânicos, altifalantes e unidades de altifalantes, amplificadores, aparelhos e instrumentos para a recepção, registo e reprodução de sons e imagens, gramofones, radiogramas, «decks» e gira-discos, unidades musicais que incorporam receptores de rádio e televisão e aparelhos de registo e reprodução de som e imagem, produtos áudio para carros, apa-

relhos e instrumentos de entretenimento adaptados para utilização em aparelhos de televisão, dispositivos de monotorização, sincronização e controlo, aparelhos e instrumentos de recepção e transmissão de rádio e televisão, aparelhagem de «compact disc», intercambiadores de discos compactos, mini gira-discos e gravadores, microfones, aparelhagem de discos «laser», «head-phones», cabines e «stands» incorporando qualquer dos produtos antes referidos e combinações de todos estes produtos, bem como suas partes e acessórios, não incluídos noutras classes.

A marca consiste em: →

極 賦

Marca n.º N/172

Classe: 20.^a

Requerente: Ace Bed Co. Ltd., sul-coreana, industrial e comercial, 142-6, Sangdaewon-dong, Jungwon-gu, Songnam-shi, Kyonggi-do, Coreia do Sul.

Data do pedido: 4 de Março de 1996.

Produtos: móveis, incluindo camas, camas de hospital, guarnições de cama (não metálicas), acessórios de cama (excepto roupa, almofadas, colchões e travesseiros), cadeiras, guarda-roupas, gavetas, secretárias, estantes de mostruários, toucadores, sofás, mesas e espelhos.

A marca consiste em: →



Marca n.º N/173

Classe: 9.^a

Requerente: Sega Enterprises, Ltd., japonesa, industrial e comercial, 2-12, Haneda 1-chome, Ohta-ku, Tokyo 144, Japão.

Data do pedido: 4 de Março de 1996.

Produtos: aparelhos electrónicos; jogos adaptados para usar com receptores de televisão; computadores; dispositivos periféricos para computadores, aparelhos para processamento de dados e de imagens; «software» para computadores; programas para computador; programas para jogos electrónicos; programas para jogos de computador; discos; fitas e cassetes, sendo todos gravados ou para a gravação de dados e/ou imagens, gravações de som e/ou de vídeo; máquinas para jogos, máquinas de jogos de vídeo, máquinas e aparelhos de divertimento para jogos de vídeo

domésticos, todos para usar com receptores de televisão; máquinas para jogar e aparelhos de diversão para arcadas operados por moedas, cartões ou fichas; cartuchos, discos e cassetes para jogos electrónicos; cartuchos, discos e cassetes para jogos de computador e de jogos de vídeo; aparelhos e instrumentos para processamento de dados para a gestão de centros de diversão; equipamentos para jogos de computador, contendo dispositivos de memória; dispositivos de memória para equipamento de jogos de computador; leitores de «CD-ROM»; receptores de televisão; partes e acessórios para todos os produtos atrás mencionados.

A marca consiste em: →



Marca n.º N/174

Classe: 9.ª

Requerente: Sega Enterprises, Ltd., japonesa, industrial e comercial, 2-12, Haneda 1-chome, Ohta-ku, Tokyo 144, Japão.

Data do pedido: 4 de Março de 1996.

Produtos: aparelhos electrónicos; jogos adaptados para usar com receptores de televisão; computadores; dispositivos periféricos para computadores, aparelhos para processamento de dados e de imagens; «software» para computadores; programas para computador; programas para jogos electrónicos; programas para jogos de computador; discos; fitas e cassetes, sendo todos gravados ou para a gravação de dados e/ou imagens, gravações de som e/ou de vídeo; máquinas para jogos, máquinas de jogos de vídeo, máquinas e aparelhos de divertimento para jogos de vídeo domésticos, todos para usar com receptores de televisão; máquinas para jogar e aparelhos de diversão para arcadas operados por

A marca consiste em: →



moedas, cartões ou fichas; cartuchos, discos e cassetes para jogos electrónicos; cartuchos, discos e cassetes para jogos de computador e de jogos de vídeo; aparelhos e instrumentos para processamento de dados para a gestão de centros de diversão; equipamentos para jogos de computador, contendo dispositivos de memória; dispositivos de memória para equipamento de jogos de computador; leitores de «CD-ROM»; receptores de televisão; partes e acessórios para todos os produtos atrás mencionados.

Marca n.º N/175

Classe: 9.ª

Requerente: Sega Enterprises, Ltd., japonesa, industrial e comercial, 2-12, Haneda 1-chome, Ohta-ku, Tokyo 144, Japão.

Data do pedido: 4 de Março de 1996.

Produtos: aparelhos electrónicos; jogos adaptados para usar com receptores de televisão; computadores; dispositivos periféricos para computadores, aparelhos para processamento de dados e de imagens; «software» para computadores; programas para computador; programas para jogos electrónicos; programas para jogos de computador; discos; fitas e cassetes, sendo todos gravados ou para a gravação de dados e/ou imagens, gravações de som e/ou de vídeo; máquinas para jogos, máquinas de jogos de vídeo, máquinas e aparelhos de divertimento para jogos de vídeo domésticos, todos para usar com receptores de televisão; máquinas para jogar e aparelhos de diversão para arcadas operados por

A marca consiste em: →



moedas, cartões ou fichas; cartuchos, discos e cassetes para jogos electrónicos; cartuchos, discos e cassetes para jogos de computador e de jogos de vídeo; aparelhos e instrumentos para processamento de dados para a gestão de centros de diversão; equipamentos para jogos de computador, contendo dispositivos de memória; dispositivos de memória para equipamento de jogos de computador; leitores de «CD-ROM»; receptores de televisão; partes e acessórios para todos os produtos atrás mencionados.

Marca n.º N/176

Classe: 9.ª

Requerente: Sega Enterprises, Ltd., japonesa, industrial e comercial, 2-12, Haneda 1-chome, Ohta-ku, Tokyo 144, Japão.

Data do pedido: 4 de Março de 1996.

Produtos: aparelhos electrónicos; jogos adaptados para usar com receptores de televisão; computadores; dispositivos periféricos para computadores, aparelhos para processamento de dados e de imagens; «software» para computadores; programas para computador; programas para jogos electrónicos; programas para jogos de computador; discos; fitas e cassetes, sendo todos gravados ou para a gravação de dados e/ou imagens, gravações de som e/ou de vídeo; máquinas para jogos, máquinas de jogos de vídeo, máquinas e aparelhos de divertimento para jogos de vídeo domésticos, todos para usar com receptores de televisão; máquinas para jogar e aparelhos de diversão para arcadas operados por

A marca consiste em: →



moedas, cartões ou fichas; cartuchos, discos e cassetes para jogos electrónicos; cartuchos, discos e cassetes para jogos de computador e de jogos de vídeo; aparelhos e instrumentos para processamento de dados para a gestão de centros de diversão; equipamentos para jogos de computador, contendo dispositivos de memória; dispositivos de memória para equipamento de jogos de computador; leitores de «CD-ROM»; receptores de televisão; partes e acessórios para todos os produtos atrás mencionados.

Marca n.º N/177

Classe: 9.^a

Requerente: Sega Enterprises, Ltd., japonesa, industrial e comercial, 2-12, Haneda 1-chome, Ohta-ku, Tokyo 144, Japão.

Data do pedido: 4 de Março de 1996.

Produtos: aparelhos electrónicos; jogos adaptados para usar com receptores de televisão; computadores; dispositivos periféricos para computadores, aparelhos para processamento de dados e de imagens; «software» para computadores; programas para computador; programas para jogos electrónicos; programas para jogos de computador; discos; fitas e cassetes, sendo todos gravados ou para a gravação de dados e/ou imagens, gravações de som e/ou de vídeo; máquinas para jogos, máquinas de jogos de vídeo, máquinas e aparelhos de divertimento para jogos de vídeo domésticos, todos para usar com receptores de televisão; máqui-

nas para jogar e aparelhos de diversão para arcadas operados por moedas, cartões ou fichas; cartuchos, discos e cassetes para jogos electrónicos; cartuchos, discos e cassetes para jogos de computador e de jogos de vídeo; aparelhos e instrumentos para processamento de dados para a gestão de centros de diversão; equipamentos para jogos de computador, contendo dispositivos de memória; dispositivos de memória para equipamento de jogos de computador; leitores de «CD-ROM»; receptores de televisão; partes e acessórios para todos os produtos atrás mencionados.



A marca consiste em: →

Marca n.º N/178

Classe: 9.^a

Requerente: Sega Enterprises, Ltd., japonesa, industrial e comercial, 2-12, Haneda 1-chome, Ohta-ku, Tokyo 144, Japão.

Data do pedido: 4 de Março de 1996.

Produtos: aparelhos electrónicos; jogos adaptados para usar com receptores de televisão; computadores; dispositivos periféricos para computadores, aparelhos para processamento de dados e de imagens; «software» para computadores; programas para computador; programas para jogos electrónicos; programas para jogos de computador; discos; fitas e cassetes, sendo todos gravados ou para a gravação de dados e/ou imagens, gravações de som e/ou de vídeo; máquinas para jogos, máquinas de jogos de vídeo, máquinas e aparelhos de divertimento para jogos de vídeo domésticos, todos para usar com receptores de televisão; máqui-

nas para jogar e aparelhos de diversão para arcadas operados por moedas, cartões ou fichas; cartuchos, discos e cassetes para jogos electrónicos; cartuchos, discos e cassetes para jogos de computador e de jogos de vídeo; aparelhos e instrumentos para processamento de dados para a gestão de centros de diversão; equipamentos para jogos de computador, contendo dispositivos de memória; dispositivos de memória para equipamento de jogos de computador; leitores de «CD-ROM»; receptores de televisão; partes e acessórios para todos os produtos atrás mencionados.

A marca consiste em: →

GHOST HUNTERS

Marca n.º N/179

Classe: 9.^a

Requerente: Sega Enterprises, Ltd., japonesa, industrial e comercial, 2-12, Haneda 1-chome, Ohta-ku, Tokyo 144, Japão.

Data do pedido: 4 de Março de 1996.

Produtos: aparelhos electrónicos; jogos adaptados para usar com receptores de televisão; computadores; dispositivos periféricos para computadores, aparelhos para processamento de dados e de imagens; «software» para computadores; programas para computador; programas para jogos electrónicos; programas para jogos de computador; discos; fitas e cassetes, sendo todos gravados ou para a gravação de dados e/ou imagens, gravações de som e/ou de vídeo; máquinas para jogos, máquinas de jogos de vídeo, máquinas e aparelhos de divertimento para jogos de vídeo domésticos, todos para usar com receptores de televisão; máqui-

nas para jogar e aparelhos de diversão para arcadas operados por moedas, cartões ou fichas; cartuchos, discos e cassetes para jogos electrónicos; cartuchos, discos e cassetes para jogos de computador e de jogos de vídeo; aparelhos e instrumentos para processamento de dados para a gestão de centros de diversão; equipamentos para jogos de computador, contendo dispositivos de memória; dispositivos de memória para equipamento de jogos de computador; leitores de «CD-ROM»; receptores de televisão; partes e acessórios para todos os produtos atrás mencionados.

A marca consiste em: →

MAD BAZOOKA

Marca n.º N/180

Classe: 9.ª

Requerente: Sega Enterprises, Ltd., japonesa, industrial e comercial, 2-12, Haneda 1-chome, Ohta-ku, Tokyo 144, Japão.

Data do pedido: 4 de Março de 1996.

Produtos: aparelhos electrónicos; jogos adaptados para usar com receptores de televisão; computadores; dispositivos periféricos para computadores, aparelhos para processamento de dados e de imagens; «software» para computadores; programas para computador; programas para jogos electrónicos; programas para jogos de computador; discos; fitas e cassetes, sendo todos gravados ou para a gravação de dados e/ou imagens, gravações de som e/ou de vídeo; máquinas para jogos, máquinas de jogos de vídeo, máquinas e aparelhos de divertimento para jogos de vídeo

domésticos, todos para usar com receptores de televisão; máquinas para jogar e aparelhos de diversão para arcadas operados por moedas, cartões ou fichas; cartuchos, discos e cassetes para jogos electrónicos; cartuchos, discos e cassetes para jogos de computador e de jogos de vídeo; aparelhos e instrumentos para processamento de dados para a gestão de centros de diversão; equipamentos para jogos de computador, contendo dispositivos de memória; dispositivos de memória para equipamento de jogos de computador; leitores de «CD-ROM»; receptores de televisão; partes e acessórios para todos os produtos atrás mencionados.

A marca consiste em: →

RAIL CHASE THE RIDE

Marca n.º N/181

Classe: 5.ª

Requerente: Laboratoire Golaz S.A., suíça, industrial e comercial, Chemin du Dévent, Ecublens, Suíça.

Data do pedido: 4 de Março de 1996.

Produtos: preparações farmacêuticas contendo magnésio; complementos de alimentos medicinais contendo magnésio.

A marca consiste em: →

MAGNESIUM
GOLAZ
Complexe

Marca n.º N/182

Classe: 3.ª

Requerente: Laboratoire Golaz S.A., suíça, industrial e comercial, Chemin du Dévent, Ecublens, Suíça.

Data do pedido: 4 de Março de 1996.

Produtos: produtos cosméticos para o melhoramento do crescimento do cabelo e das unhas.

A marca consiste em: →

pillfood

Marca n.º N/183

Classe: 5.ª

Requerente: Laboratoire Golaz S.A., suíça, industrial e comercial, Chemin du Dévent, Ecublens, Suíça.

Data do pedido: 4 de Março de 1996.

Produtos: produtos farmacêuticos para o melhoramento do crescimento do cabelo e das unhas.

A marca consiste em: →



Marca n.º N/184

Classe: 10.ª

Requerente: Sabona Rheumatic Relief Co. Limited, britânica, industrial e comercial, 4 Blythe Mews, Blythe Road, London W14 OHW, Reino Unido.

Data do pedido: 4 de Março de 1996.

Produtos: aparelhos, instrumentos e pulseiras, todos para fins médicos, cirúrgicos e curativos.

A marca consiste em: →

SABONA**沙保娜**

Marca n.º N/185

Classe: 25.ª

Requerente: Fornari International Limited, de Hong Kong, comercial, 31st Floor, Hing Wai Centre, 7 Tin Wan Praya Road, Aberdeen, Hong Kong.

Data do pedido: 8 de Março de 1996.

Produtos: vestuário, calçado e chapelaria.

A marca consiste em: →

FORNARI

Marca n.º N/186

Classe: 5.ª

Requerente: Malco Products, Inc., norte-americana, industrial e comercial, 361 Fairview Avenue, Barberton, Ohio 44 203, E.U.A.

Data do pedido: 11 de Março de 1996.

Produtos: eliminador de odores para interiores de automóveis.

A marca consiste em: →

PRESTA

Marca n.º N/187

Classe: 3.ª

Requerente: Malco Products Inc., norte-americana, industrial e comercial, 361 Fairview Avenue, Barberton, Ohio 44 203, E.U.A.

Data do pedido: 11 de Março de 1996.

Produtos: abrillantador incluindo tira-manchas para metais; removeventes incluindo removevente de riscos (restaurador), removevente de nódoas, removevente de tinta; desengordurante para uso em automóveis; preparações incluindo «shampoos» para limpar carpetes; produtos incluindo produtos para limpar as mãos, produtos para alisar pneus, não estando estes produtos incluídos noutras classes.

A marca consiste em: →

PRESTA

Marca n.º N/188

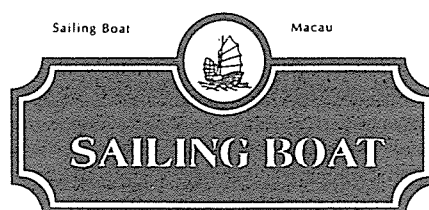
Classe: 30.ª

Requerente: Wong Hou Fai, chinesa, comerciante, Rua Três do Bairro Iao Hon, r/c, Bl 1 — Préd. 1, Macau.

Data do pedido: 11 de Março de 1996.

Produtos: chá, café.

A marca consiste em: →



Marca n.ºN/189

Classe: 42.^a

Requerente: Alfred Dunhill Limited, britânica, comercial, 30 Duke Street, St. James's, London SW1Y 6DL, Reino Unido.

Data do pedido: 12 de Março de 1996.

Serviços: serviços oferecidos por lojas de fornecimento de artigos de toalete, óculos e óculos de sol, objectos feitos de metais preciosos, relógios e jóias, artigos de escritório e canetas, artigos de pele e guarda-chuva, artigos de vestuário, bebidas alcoólicas, artigos de tabacaria e com eles relacionados.

A marca consiste em: →

登喜路

Marca n.ºN/190

Classe: 42.^a

Requerente: Alfred Dunhill Limited, britânica, comercial, 30 Duke Street, St. James's, London SW1Y 6DL, Reino Unido.

Data do pedido: 12 de Março de 1996.

Serviços: serviços oferecidos por lojas de fornecimento de artigos de toalete, óculos e óculos de sol, objectos feitos de metais preciosos, relógios e jóias, artigos de escritório e canetas, artigos de pele e guarda-chuva, artigos de vestuário, bebidas alcoólicas, artigos de tabacaria e com eles relacionados.

A marca consiste em: →

ALFRED DUNHILL

Marca n.ºN/191

Classe: 42.^a

Requerente: Alfred Dunhill Limited, britânica, comercial, 30 Duke Street, St. James's, London SW1Y 6DL, Reino Unido.

Data do pedido: 12 de Março de 1996.

Serviços: serviços oferecidos por lojas de fornecimento de artigos de toalete, óculos e óculos de sol, objectos feitos de metais preciosos, relógios e jóias, artigos de escritório e canetas, artigos de pele e guarda-chuva, artigos de vestuário, bebidas alcoólicas, artigos de tabacaria e com eles relacionados.

A marca consiste em: →

阿尔弗雷德 登喜路

Marca n.ºN/192

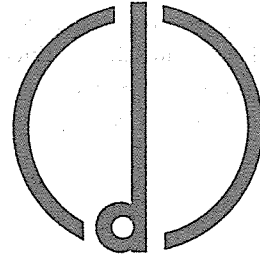
Classe: 42.ª

Requerente: Alfred Dunhill Limited, britânica, comercial, 30 Duke Street, St. James's, London SW1Y 6DL, Reino Unido.

Data do pedido: 12 de Março de 1996.

Serviços: serviços oferecidos por lojas de fornecimento de artigos de toalete, óculos e óculos de sol, objectos feitos de metais preciosos, relógios e jóias, artigos de escritório e canetas, artigos de pele e guarda-chuva, artigos de vestuário, bebidas alcoólicas, artigos de tabacaria e com eles relacionados.

A marca consiste em: →



Marca n.ºN/193

Classe: 42.ª

Requerente: Alfred Dunhill Limited, britânica, comercial, 30 Duke Street, St. James's, London SW1Y 6DL, Reino Unido.

Data do pedido: 12 de Março de 1996.

Serviços: serviços oferecidos por lojas de fornecimento de artigos de toalete, óculos e óculos de sol, objectos feitos de metais preciosos, relógios e jóias, artigos de escritório e canetas, artigos de pele e guarda-chuva, artigos de vestuário, bebidas alcoólicas, artigos de tabacaria e com eles relacionados.

A marca consiste em: →



Marca n.ºN/194

Classe: 3.ª

Requerente: Sa Sa Cosmetic Company Limited, de Hong Kong, comercial, Flat 4, 5 & 6, 15th Floor, Block B, Ming Po Industrial Centre, n.º 18, Ka Yip Street, Chaiwan, Hong Kong.

Data do pedido: 13 de Março de 1996.

Produtos: cosméticos.

A marca consiste em: →



Reivindicação de cores: preto, branco ou vermelho.

Marca n.º N/195Classe: 5.^a

Requerente: Metagenics, Inc., norte-americana, industrial e comercial, 971, Calle Negocio San Clemente, California 92 673, E.U.A.

Data do pedido: 15 de Março de 1996.

Produtos: suplementos nutritivos.

A marca consiste em: →

ETHICAL NUTRIENTS

Marca n.º N/196Classe: 5.^a

Requerente: Metagenics, Inc., norte-americana, industrial e comercial, 971, Calle Negocio San Clemente, California 92 673, E.U.A.

Data do pedido: 15 de Março de 1996.

Produtos: suplementos nutritivos.

A marca consiste em: →

METAGENICS

Marca n.º N/197Classe: 5.^a

Requerente: Metagenics, Inc., norte-americana, industrial e comercial, 971, Calle Negocio San Clemente, California 92 673, E.U.A.

Data do pedido: 15 de Março de 1996.

Produtos: suplementos nutritivos.

A marca consiste em: →

UNIPRO

Marca n.º N/198

Classe: 16.ª

Requerente: Aktiebolaget Electrolux, sueca, industrial, Lux-backen 1, S-105 45 Estocolmo, Suécia.

Data do pedido: 15 de Março de 1996.

Produtos: sacos do lixo para aspiradores, caixas e embalagens de cartão.

A marca consiste em: →

LUX

Marca n.º N/199

Classe: 11.ª

Requerente: Aktiebolaget Electrolux, sueca, industrial, Lux-backen 1, S-105 45 Estocolmo, Suécia.

Data do pedido: 15 de Março de 1996.

Produtos: aparelhos, incluindo frigoríficos, congeladores, fogões, fornos, fornos de micro-ondas, ventiladores, ventoinhas, aparelhos de ar condicionado, aparelhos para a purificação da água, armários para secar, máquinas eléctricas para preparar café, purificadores de ar, humidificadores.

A marca consiste em: →



Marca n.º N/200

Classe: 9.ª

Requerente: Aktiebolaget Electrolux, sueca, industrial, Lux-backen 1, S-105 45 Estocolmo, Suécia.

Data do pedido: 15 de Março de 1996.

Produtos: polidores de chão, máquinas eléctricas para lavar alcatifas com champô, aspiradores, filtros para aspiradores e aspiradores para tratar superfícies.

A marca consiste em: →

LUX

Marca n.º N/201

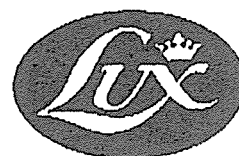
Classe: 9.^a

Requerente: Aktiebolaget Electrolux, sueca, industrial, Luxbacken 1, S-105 45 Estocolmo, Suécia.

Data do pedido: 15 de Março de 1996.

Produtos: polidores de chão, máquinas eléctricas para lavar alcatifas com champô, aspiradores, filtros para aspiradores e aspiradores para tratar superfícies.

A marca consiste em: →



Marca n.º N/202

Classe: 7.^a

Requerente: Aktiebolaget Electrolux, sueca, industrial, Luxbacken 1, S-105 45 Estocolmo, Suécia.

Data do pedido: 15 de Março de 1996.

Produtos: máquinas, incluindo máquinas de polir, máquinas de varrer, máquinas de limpar, máquinas não eléctricas de lavar alcatifas com champô, máquinas de lavar, secadoras por centrifugação, secadoras de tambor, calandras para roupa, máquinas de engomar, máquinas de lavar pratos, misturadoras de alimentos, processadores de alimentos, aparelhos, máquinas e instalações para limpeza a alta pressão, máquinas de costura, oscilador multi-uso impulsionado por turbina de ar e acessórios para os produtos mencionados.

A marca consiste em: →

LUX

Marca n.º N/203

Classe: 11.^a

Requerente: Aktiebolaget Electrolux, sueca, industrial, Luxbacken 1, S-105 45 Estocolmo, Suécia.

Data do pedido: 15 de Março de 1996.

Produtos: aparelhos, incluindo frigoríficos, congeladores, fogões, fornos, fornos de micro-ondas, ventiladores, ventoinhas, aparelhos de ar condicionado, aparelhos para a purificação da água, armários para secar, máquinas eléctricas para preparar café, purificadores de ar, humidificadores.

A marca consiste em: →

LUX

Marca n.º N/204

Classe: 7.ª

Requerente: Aktiebolaget Electrolux, sueca, industrial, Luxbacken 1, S-105 45 Estocolmo, Suécia.

Data do pedido: 15 de Março de 1996.

Produtos: máquinas, incluindo máquinas de polir, máquinas de varrer, máquinas de limpar, máquinas não eléctricas de lavar alcatifas com «shampoo», máquinas de lavar, secadoras por centrifugação, secadoras de tambor, calandras para roupa, máquinas de engomar, máquinas de lavar pratos, misturadoras de alimentos, processadores de alimentos, aparelhos, máquinas e instalações para limpeza a alta pressão, máquinas de costura, oscilador multi-uso impulsionado por turbina de ar e acessórios para os produtos mencionados.

A marca consiste em: →



Marca n.º N/205

Classe: 16.ª

Requerente: Aktiebolaget Electrolux, sueca, industrial, Luxbacken 1, S-105 45 Estocolmo, Suécia.

Data do pedido: 15 de Março de 1996.

Produtos: sacos do lixo para aspiradores, caixas e embalagens de cartão.

A marca consiste em: →



Marca n.º N/206

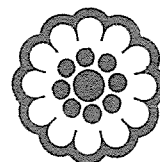
Classe: 2.ª

Requerente: Fábrica de Tinta China (Macau), Limitada, organizada segundo as leis de Macau, comercial e industrial, Avenida do Dr. Francisco Vieira Machado, n.º 59, edifício industrial Chong Fong, bloco II, 7.º andar A7, Macau.

Data do pedido: 18 de Março de 1996.

Produtos: tintas.

A marca consiste em: →



菊花牌
Flower

Reivindicação de cores: verde, vermelho e laranja.

Marca n.º N/207

Classe: 2.ª

Requerente: Fábrica de Tinta China (Macau), Limitada, organizada segundo as leis de Macau, comercial e industrial, Avenida do Dr. Francisco Vieira Machado, n.º 59, edifício industrial Chong Fong, bloco II, 7.º andar A7, Macau.

Data do pedido: 18 de Março de 1996.

Produtos: tintas.

A marca consiste em: →



長頸鹿牌
GIRAFFE

Reivindicação de cores: castanho.

Marca n.º N/208

Classe: 11.ª

Requerente: John Manufacturing Ltd., de Hong Kong, industrial e comercial, 6/F Yau Lee Centre, 45 Hoi Yuen Road, Kwun Tong, Kowloon, Hong Kong.

Data do pedido: 19 de Março de 1996.

Produtos: candeeiros, incluindo candeeiros operados por baterias, candeeiros operados electronicamente e electricamente, candeeiros recarregáveis, candeeiros de iluminação a gás, candeeiros eléctricos de mesa; lâmpadas, incluindo lâmpadas de néon, lâmpadas de iluminação, lâmpadas fluorescentes tubulares, lâmpadas de halogéneo, lâmpadas de segurança; lanternas, incluindo lanternas de sinalização («flashlight»), lanterna de mão operadas por pilhas, lanternas de sinalização com rádio; aparelhos de iluminação operados por energia eléctrica.

A marca consiste em: →

JOHN LITE

Marca n.º N/209

Classe: 12.ª

Requerente: Fiat Auto S.p.A., italiana, industrial e comercial, Corso G. Agnelli n.º 200, Torino, Itália.

Data do pedido: 19 de Março de 1996.

Produtos: veículos.

A marca consiste em: →

MAREA WEEKEND

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca na Itália, em 29 de Novembro de 1995, sob o n.º T095C003598.

Marca n.ºN/210

Classe: 12.^a

Requerente: Fiat Auto S.p.A., italiana, industrial e comercial,
Corso G. Agnelli n.º 200, Torino, Itália.

Data do pedido: 19 de Março de 1996.

Produtos: veículos.

A marca consiste em: →

SIENA WEEKEND

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca na Itália, em 29 de Novembro de 1995, sob o n.º T095C003597.

Marca n.ºN/211

Classe: 25.^a

Requerente: D'Urban Incorporated, japonesa, industrial e comercial, n.ºs 8-8-20, Nishi-Gotanda, Sinagawa-ku, Tokyo, Japão.

Data do pedido: 19 de Março de 1996.

Produtos: vestuário, incluindo fatos, casacos, paletós, blusões, calças, calças de ganga («jeans»), camisolas, camisolas para exercícios de aquecimento, outros artigos em malha, camisas, camisetas (polos), sapatos, botas, meias, chapéus, bonés, roupas, pijamas, cachecóis, lenços de pescoço, vestuário interior, vestidos, cintos.

A marca consiste em: →


ZEPHYR

Marca n.ºN/212

Classe: 37.^a

Requerente: Honda Giken Kogyo Kabushiki Kaisha, também comerciando como Honda Motor Co., Ltd., japonesa, industrial e comercial, 1-1, Minami-Aoyama 2-chome, Minato-ku, Tokyo, Japão.

Data do pedido: 19 de Março de 1996.

Serviços: serviços de reparação, manutenção e instalação, designadamente para veículos, não incluídos noutras classes.

A marca consiste em: →

HONDA

Marca n.º N/213

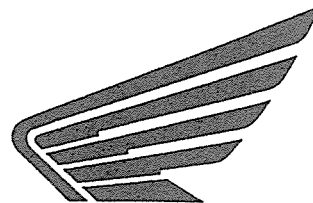
Classe: 37.^a

Requerente: Honda Giken Kogyo Kabushiki Kaisha, também comerciando como Honda Motor Co., Ltd., japonesa, industrial e comercial, 1-1, Minami-Aoyama 2-chome, Minato-ku, Tokyo, Japão.

Data do pedido: 19 de Março de 1996.

Serviços: serviços de reparação, manutenção e instalação, designadamente para veículos, não incluídos noutras classes.

A marca consiste em: →



Marca n.º N/214

Classe: 3.^a

Requerente: Escada Aktiengesellschaft, alemã, industrial e comercial, Karl-Hammerschmidt-Straße, 23-29, 85 609 Aschheim, Alemanha.

Data do pedido: 20 de Março de 1996.

Produtos: perfume, água-de-colónia, cosméticos.

A marca consiste em: →

ESCADA
acte 2

Marca n.º N/215

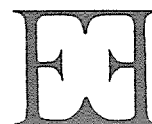
Classe: 14.^a

Requerente: Escada Aktiengesellschaft, alemã, industrial e comercial, Karl-Hammerschmidt-Straße, 23-29, 85 609 Aschheim, Alemanha.

Data do pedido: 20 de Março de 1996.

Produtos: relógios de parede e de pulso, joalharia moderna.

A marca consiste em: →



Marca n.º N/216

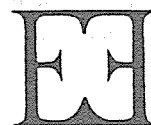
Classe: 25.ª

Requerente: Escada Aktiengesellschaft, alemã, industrial e comercial, Karl-Hammerschmidt-Straße, 23-29, 85 609 Aschheim, Alemanha.

Data do pedido: 20 de Março de 1996.

Produtos: artigos de vestuário, calçado e chapelaria.

A marca consiste em: →



Marca n.º N/217

Classe: 3.ª

Requerente: Escada Aktiengesellschaft, alemã, industrial e comercial, Karl-Hammerschmidt-Straße, 23-29, 85 609 Aschheim, Alemanha.

Data do pedido: 20 de Março de 1996.

Produtos: perfume, água-de-colónia, cosméticos.

A marca consiste em: →



Marca n.º N/218

Classe: 3.ª

Requerente: Escada Aktiengesellschaft, alemã, industrial e comercial, Karl-Hammerschmidt-Straße, 23-29, 85 609 Aschheim, Alemanha.

Data do pedido: 20 de Março de 1996.

Produtos: perfume, água-de-colónia e cosméticos.

A marca consiste em: →



Marca n.º N/219

Classe: 9.^a

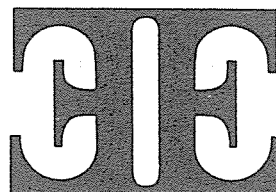
Requerente: Escada Aktiengesellschaft, alemã, industrial e comercial, Karl-Hammerschmidt-Straße, 23-29, 85 609 Aschheim, Alemanha.

Data do pedido: 20 de Março de 1996.

Produtos: óculos e óculos de sol.

Escada Aktiengesellschaft

A marca consiste em: →



Marca n.º N/220

Classe: 3.^a

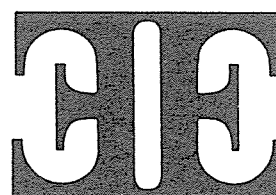
Requerente: Escada Aktiengesellschaft, alemã, industrial e comercial, Karl-Hammerschmidt-Straße, 23-29, 85 609 Aschheim, Alemanha.

Data do pedido: 20 de Março de 1996.

Produtos: perfume, água-de-colónia e cosméticos.

Escada Aktiengesellschaft

A marca consiste em: →



Marca n.º N/221

Classe: 25.^a

Requerente: Escada Aktiengesellschaft, alemã, industrial e comercial, Karl-Hammerschmidt-Straße, 23-29, 85 609 Aschheim, Alemanha.

Data do pedido: 20 de Março de 1996.

Produtos: artigos de vestuário, calçado, chapelaria.

Escada Aktiengesellschaft

A marca consiste em: →

ESCADA
ELEMENTS

Marca n.ºN/222

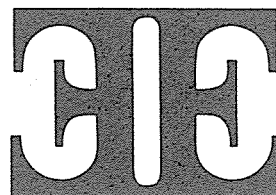
Classe: 14.ª

Requerente: Escada Aktiengesellschaft, alemã, industrial e comercial, Karl-Hammerschmidt-Straße, 23-29, 85 609 Aschheim, Alemanha.

Data do pedido: 20 de Março de 1996.

Produtos: relógios de parede e de pulso, joalharia moderna.

A marca consiste em: →



Marca n.ºN/223

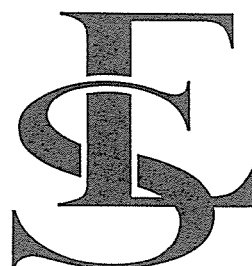
Classe: 25.ª

Requerente: Escada Aktiengesellschaft, alemã, industrial e comercial, Karl-Hammerschmidt-Straße, 23-29, 85 609 Aschheim, Alemanha.

Data do pedido: 20 de Março de 1996.

Produtos: artigos de vestuário, calçado e chapelaria.

A marca consiste em: →



Marca n.ºN/224

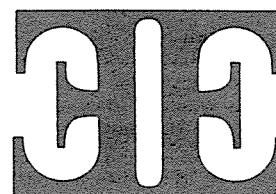
Classe: 25.ª

Requerente: Escada Aktiengesellschaft, alemã, industrial e comercial, Karl-Hammerschmidt-Straße, 23-29, 85 609 Aschheim, Alemanha.

Data do pedido: 20 de Março de 1996.

Produtos: artigos de vestuário, calçado e chapelaria.

A marca consiste em: →



Marca n.ºN/225

Classe: 14.^a

Requerente: Escada Aktiengesellschaft, alemã, industrial e comercial, Karl-Hammerschmidt-Straße, 23-29, 85 609 Aschheim, Alemanha.

Data do pedido: 20 de Março de 1996.

Produtos: relógios de parede e de pulso, joalharia moderna.

A marca consiste em: →

ESCADA

Marca n.ºN/226

Classe: 9.^a

Requerente: Escada Aktiengesellschaft, alemã, industrial e comercial, Karl-Hammerschmidt-Straße, 23-29, 85 609 Aschheim, Alemanha.

Data do pedido: 20 de Março de 1996.

Produtos: óculos e óculos de sol.

A marca consiste em: →


ESCADA

Marca n.ºN/227

Classe: 14.^a

Requerente: Escada Aktiengesellschaft, alemã, industrial e comercial, Karl-Hammerschmidt-Straße, 23-29, 85 609 Aschheim, Alemanha.

Data do pedido: 20 de Março de 1996.

Produtos: relógios de parede e de pulso, joalharia moderna.

A marca consiste em: →


ESCADA

Marca n.º N/228

Classe: 25.^a

Requerente: Escada Aktiengesellschaft, alemã, industrial e comercial, Karl-Hammerschmidt-Straße, 23-29, 85 609 Aschheim, Alemanha.

Data do pedido: 20 de Março de 1996.

Produtos: artigos de vestuário, calçado, chapelaria.

A marca consiste em: →



Marca n.º N/229

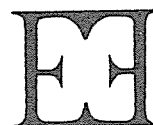
Classe: 3.^a

Requerente: Escada Aktiengesellschaft, alemã, industrial e comercial, Karl-Hammerschmidt-Straße, 23-29, 85 609 Aschheim, Alemanha.

Data do pedido: 20 de Março de 1996.

Produtos: perfumes, água-de-colónia e cosméticos.

A marca consiste em: →



Marca n.º N/230

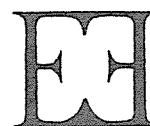
Classe: 9.^a

Requerente: Escada Aktiengesellschaft, alemã, industrial e comercial, Karl-Hammerschmidt-Straße, 23-29, 85 609 Aschheim, Alemanha.

Data do pedido: 20 de Março de 1996.

Produtos: óculos e óculos de sol.

A marca consiste em: →



Marca n.º N/231

Classe: 9.^a

Requerente: Escada Aktiengesellschaft, alemã, industrial e comercial, Karl-Hammerschmidt-Straße, 23-29, 85 609 Aschheim, Alemanha.

Data do pedido: 20 de Março de 1996.

Produtos: óculos e óculos de sol.

A marca consiste em: →

ESCADA

Marca n.º N/232

Classe: 25.^a

Requerente: Escada Aktiengesellschaft, alemã, industrial e comercial, Karl-Hammerschmidt-Straße, 23-29, 85 609 Aschheim, Alemanha.

Data do pedido: 20 de Março de 1996.

Produtos: artigos de vestuário, calçado e chapelaria.

A marca consiste em: →

Laurel

Marca n.º N/233

Classe: 25.^a

Requerente: Escada Aktiengesellschaft, alemã, industrial e comercial, Karl-Hammerschmidt-Straße, 23-29, 85 609 Aschheim, Alemanha.

Data do pedido: 20 de Março de 1996.

Produtos: artigos de vestuário, calçado e chapelaria.

A marca consiste em: →


ESCADA

Marca n.º N/234

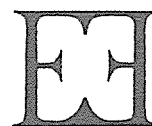
Classe: 18.ª

Requerente: Escada Aktiengesellschaft, alemã, industrial e comercial, Karl-Hammerschmidt-Straße, 23-29, 85 609 Aschheim, Alemanha.

Data do pedido: 20 de Março de 1996.

Produtos: bens feitos em cabedal e imitação de cabedal, nomeadamente malas de mão e outras caixas não adaptadas aos produtos que pretendem conter, pequenos artigos em cabedal, particularmente bolsas, carteiras de bolso, chaveiros, malas e sacos de viagem, chapéus-de-chuva e guarda-sóis.

A marca consiste em: →



Marca n.º N/235

Classe: 18.ª

Requerente: Escada Aktiengesellschaft, alemã, industrial e comercial, Karl-Hammerschmidt-Straße, 23-29, 85 609 Aschheim, Alemanha.

Data do pedido: 20 de Março de 1996.

Produtos: bens feitos em cabedal e imitação de cabedal, nomeadamente malas de mão e outras caixas não adaptadas aos produtos que pretendem conter, pequenos artigos em cabedal, particularmente bolsas, carteiras de bolso, chaveiros, malas e sacos de viagem, chapéus-de-chuva e pára-sóis.

A marca consiste em: →



Marca n.º N/236

Classe: 18.ª

Requerente: Escada Aktiengesellschaft, alemã, industrial e comercial, Karl-Hammerschmidt-Straße, 23-29, 85 609 Aschheim, Alemanha.

Data do pedido: 20 de Março de 1996.

Produtos: bens feitos em cabedal e imitação de cabedal, nomeadamente malas de mão e outras caixas não adaptadas aos produtos que pretendem conter, pequenos artigos em cabedal, particularmente bolsas, carteiras de bolso, chaveiros, malas e sacos de viagem, chapéus-de-chuva e pára-sóis.

A marca consiste em: →

Laurel

Marca n.º N/237

Classe: 18.ª

Requerente: Escada Aktiengesellschaft, alemã, industrial e comercial, Karl-Hammerschmidt-Straße, 23-29, 85 609 Aschheim, Alemanha.

Data do pedido: 20 de Março de 1996.

Produtos: bens feitos em cabedal e imitação de cabedal, nomeadamente malas de mão e outras caixas não adaptadas aos produtos que pretendem conter, pequenos artigos em couro, particularmente bolsas, carteiras de bolso, chaveiros, malas e sacos de viagem, chapéus-de-chuva e pára-sóis.

A marca consiste em: →



Marca n.º N/238

Classe: 18.ª

Requerente: Escada Aktiengesellschaft, alemã, industrial e comercial, Karl-Hammerschmidt-Straße, 23-29, 85 609 Aschheim, Alemanha.

Data do pedido: 20 de Março de 1996.

Produtos: bens feitos em cabedal e imitação de cabedal, nomeadamente malas de mão e outras caixas não adaptadas aos produtos que pretendem conter, pequenos artigos em cabedal, particularmente bolsas, carteiras de bolso, chaveiros, malas e sacos de viagem, guarda-chuvas e guarda-sóis.

A marca consiste em: →



Marca n.º N/239

Classe: 18.ª

Requerente: Escada Aktiengesellschaft, alemã, industrial e comercial, Karl-Hammerschmidt-Straße, 23-29, 85 609 Aschheim, Alemanha.

Data do pedido: 20 de Março de 1996.

Produtos: bens feitos em cabedal e imitação de cabedal, nomeadamente malas de mão e outras caixas não adaptadas aos produtos que pretendem conter, pequenos artigos em cabedal, particularmente bolsas, carteiras de bolso, chaveiros, malas e sacos de viagem, chapéus-de-chuva e guarda-sóis.

A marca consiste em: →



Marca n.º N/240

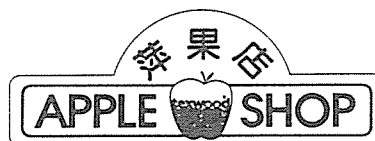
Classe: 42.^a

Requerente: Texwood Limited, de Hong Kong, industrial e comercial, Texwood Plaza, 6 How Ming Street, Kwun Tong, Kowloon, Hong Kong.

Data do pedido: 20 de Março de 1996.

Serviços: serviços de abastecimento de vestuário, calçado e chapelaria.

A marca consiste em: →



Marca n.º N/241

Classe: 9.^a

Requerente: Comsat Corporation, norte-americana, industrial e comercial, 6 560 Rock Spring Drivecas, Bethesda, Maryland 20 817, E.U.A.

Data do pedido: 20 de Março de 1996.

Produtos: equipamento de telecomunicações.

A marca consiste em: →

PLANET 1

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca nos E.U.A., em 5 de Março de 1996, sob o n.º 75067949.

Marca n.º N/242

Classe: 38.^a

Requerente: Comsat Corporation, norte-americana, industrial e comercial, 6 560 Rock Spring Drivecas, Bethesda, Maryland 20 817, E.U.A.

Data do pedido: 20 de Março de 1996.

Serviços: serviços de telecomunicações.

A marca consiste em: →

PLANET 1

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca nos E.U.A., em 25 de Setembro de 1995, sob o n.º 74/736,381.

Marca n.º N/243

Classe: 32.ª

Requerente: AT — Gestão de Projectos, de Macau, comercial,
Rua Central, 32-I, r/c, Macau.

Data do pedido: 20 de Março de 1996.

Produtos: cerveja.

A marca consiste em: →

BEER

Marca n.º N/244

Classe: 32.ª

Requerente: AT — Gestão de Projectos, de Macau, comercial,
Rua Central, 32-I, r/c, Macau.

Data do pedido: 20 de Março de 1996.

Produtos: cerveja.

A marca consiste em: →

**TAIPA
BEER**

Marca n.º N/245

Classe: 32.ª

Requerente: AT — Gestão de Projectos, de Macau, comercial,
Rua Central, 32-I, r/c, Macau.

Data do pedido: 20 de Março de 1996.

Produtos: cerveja.

A marca consiste em: →

MACAU BEER

Marca n.º N/246

Classe: 3.ª

Requerente: International Nutrition Company, do Liechtenstein, comercial, Josef Rheinbergerstrasse 6, 9 490 Vaduz, Liechtenstein.

Data do pedido: 20 de Março de 1996.

Produtos: sabonetes, perfumaria, óleos essenciais, cosméticos, loções para o cabelo, dentífricos.

A marca consiste em: →

"MASQUELIER'S"

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca no Liechtenstein, em 24 de Agosto de 1995, sob o n.º 9552.

Marca n.º N/247

Classe: 5.ª

Requerente: International Nutrition Company, do Liechtenstein, comercial, Josef Rheinbergerstrasse 6, 9 490 Vaduz, Liechtenstein.

Data do pedido: 20 de Março de 1996.

Produtos: preparações farmacêuticas, veterinárias e sanitárias, substâncias dietéticas de uso medicinal, suplementos alimentares, alimentos para bebés.

A marca consiste em: →

"MASQUELIER'S"

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca no Liechtenstein, em 24 de Agosto de 1995, sob o n.º 9552.

Marca n.º N/248

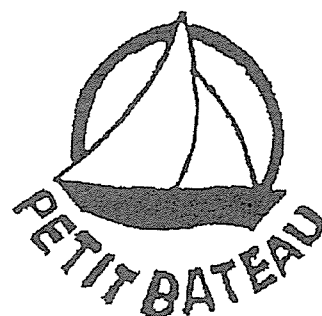
Classe: 25.ª

Requerente: Petit Bateau, francesa, industrial e comercial, 15, Rue du Lieutenant Pierre Murard 10 000 Troyes, França.

Data do pedido: 21 de Março de 1996.

Produtos: vestuário, calçado e chapelaria.

A marca consiste em: →



A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca na França, em 21 de Setembro de 1995, sob o n.º 95/589088.

Torna-se necessário especificar as cores usadas na marca que pretende reivindicar.

Marca n.º N/249

Classe: 9.ª

Requerente: Echostar Communications Corporation, norte-americana, industrial e comercial, Englewood, Colorado 80112, E.U.A.

Data do pedido: 21 de Março de 1996.

Produtos: equipamento de comunicações, incluindo nomeadamente receptores de frequência de sinais, antenas para receber frequências de sinais e suas partes, suporte lógico de comunicações, nomeadamente suporte lógico de aplicação, receptores via satélite, antenas, conversores de ruído baixo, terminais de alimentação, amplificadores, actuadores moduladores, cabos coaxiais/feitos por medida, descodificadores e equipamento de cifra, to-

A marca consiste em: →

dos para sistemas receptores via satélite comerciais e residenciais, módulos de opção/periféricos, cartões receptores para computadores pessoais, equipamento de dados interactivo, sistemas de distribuição vídeo, circuitos de extensão telefónica, cartões inteligentes, guias de ecrã, controlos remotos, partes electrónicas de consumo e acessórios para os referidos produtos, tudo incluído na classe 9.ª



A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca na Bélgica-Luxemburgo, em 24 de Novembro de 1995, sob o n.º 860071.

Marca n.º N/250

Classe: 38.ª

Requerente: Echostar Communications Corporation, norte-americana, industrial e comercial, Englewood, Colorado 80112, E.U.A.

Data do pedido: 21 de Março de 1996.

Serviços: comunicações, incluindo serviços de comunicação, de uma via ou interactivos, proporcionando informação de vídeo, de imagem, de voz, áudio e de dados através de meio de comunicação, rede de distribuição via redes de computador em linha interactivas de emissão de televisão e/ou outros sistemas de distribuição passivos ou interactivos, serviços de instalação para equipamento de comunicações, sistemas de interface de utilizador (por ex. «menus» ou páginas de guia) que proporcionam acesso a vários serviços de informação em linha de vídeo, imagem, voz, áudio e de dados, tudo incluído na classe 38.ª

A marca consiste em: →



Marca n.º N/251

Classe: 36.ª

Requerente: Principal Mutual Life Insurance Company, norte-americana, industrial, 711 High Street, Des Moines, Iowa, E.U.A.

Data do pedido: 21 de Março de 1996.

Serviços: serviços financeiros e seguros.

A marca consiste em: →



Marca n.º N/252

Classe: 36.^a

Requerente: Principal Mutual Life Insurance Company, norte-americana, industrial, 711 High Street, Des Moines, Iowa, E.U.A.

Data do pedido: 21 de Março de 1996.

Serviços: serviços financeiros e seguros.

A marca consiste em: →



Marca n.º N/253

Classe: 5.^a

Requerente: Laboratoires Debat, Société Anonyme, francesa, comercial e industrial, 153 Rue de Buzenval, 92 380 Garches, França.

Data do pedido: 21 de Março de 1996.

Produtos: produtos farmacêuticos.

A marca consiste em: →

TADENAN

Marca n.º N/254

Classe: 34.^a

Requerente: Companhia de Comércio de Tabaco Kam Seng, Limitada, de Macau, comercial, Avenida Doutor Mário Soares, s/n, edifício Banco da China, 25.º andar, «F», Macau.

Data do pedido: 26 de Março de 1996.

Produtos: cigarros.

A marca consiste em: →



MADE IN YUXI CIGARETTE FACTORY, YUNNAN, CHINA

Reivindicação de cores: a figura principal é dourada, a linha da face da menina é em vermelho, o acessório da cabeça é vermelho. Os caracteres «Ashima» são em vermelho, «Filter Cigarettes» em dourado, «Made in Yuxi Cigarettes Factory, Yunnan, China» são em vermelho.

Marca n.º N/255

Classe: 34.^a

Requerente: Companhia de Comércio de Tabaco Kam Seng, Limitada, de Macau, comercial, Avenida Doutor Mário Soares, s/n, edifício Banco da China, 25.º andar, «F», Macau.

Data do pedido: 26 de Março de 1996.

Produtos: cigarros.

A marca consiste em: →



中国云南玉溪卷烟厂出品

Reivindicação de cores: a figura principal é dourada, a linha da face da menina é em vermelho, o acessório da cabeça é vermelho. Os caracteres em chinês cuja leitura é «O Si Ma» são em vermelho, «Kuo Loi Choi Heong In» em dourado, «Chong Kuok Wan Nam Iok Kai Kun In Chong Chot Pan» são em vermelho.

Marca n.º N/256

Classe: 34.^a

Requerente: Companhia de Comércio de Tabaco Kam Seng, Limitada, de Macau, comercial, Avenida Doutor Mário Soares, s/n, edifício Banco da China, 25.º andar, «F», Macau.

Data do pedido: 26 de Março de 1996.

Produtos: cigarros.

A marca consiste em: →



中国云南玉溪卷烟厂出品

Reivindicação de cores: a pequena figura é um cavalo e um dragão em dourado. Os caracteres chineses são em fundo branco, em (Iok Kai – tipo de letra chinesa), losango em vermelho, bordos a dourado. Os caracteres chineses brancos «Kuo Loi Choi Heong In» a fundo dourado e os caracteres «Chong Kuok Wan Nam Iok Kai Kun In Chong Chot Pan» são em vermelho.

Marca n.º N/257

Classe: 34.^a

Requerente: Companhia de Comércio de Tabaco Kam Seng, Limitada, de Macau, comercial, Avenida Doutor Mário Soares, s/n, edifício Banco da China, 25.º andar, «F», Macau.

Data do pedido: 26 de Março de 1996.

Produtos: cigarros.

A marca consiste em: →



MADE IN YUXI CIGARETTE FACTORY, YUNNAN, CHINA

Reivindicação de cores: as pequenas figuras são um cavalo e um dragão, douradas. As letras «Yuxi» são brancas, o losango em vermelho, os bordos a dourado. As letras «Filter Cigarettes» são em branco a fundo dourado e as letras «Made in Yuxi Cigarettes Factory, Yunnan, China» são vermelhas.

Marca n.º N/258

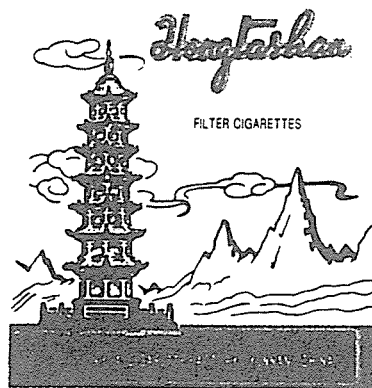
Classe: 34.^a

Requerente: Companhia de Comércio de Tabaco Kam Seng, Limitada, de Macau, comercial, Avenida Doutor Mário Soares, s/n, edifício Banco da China, 25.º andar, «F», Macau.

Data do pedido: 26 de Março de 1996.

Produtos: cigarros.

A marca consiste em: →



Reivindicação de cores: as letras «Hongtashan» são vermelhas com bordos dourados. A torre é vermelha. A montanha e as nuvens são douradas. As letras «Filter Cigarettes» são douradas. As letras «Made in Yuxi Cigarettes Factory, Yunnan, China» são douradas a fundo vermelho.

Marca n.º N/259

Classe: 34.^a

Requerente: Companhia de Comércio de Tabaco Kam Seng, Limitada, de Macau, comercial, Avenida Doutor Mário Soares, s/n, edifício Banco da China, 25.º andar, «F», Macau.

Data do pedido: 26 de Março de 1996.

Produtos: cigarros.

A marca consiste em: →



Reivindicação de cores: os caracteres «Hong Tap San» são vermelhos com bordos dourados. Os caracteres «Kuo Loi Choi Heong In» são dourados. A torre é vermelha. A montanha e as nuvens são douradas. Os caracteres «Chong Kuok Wan Nam Iok Kai Kun In Chong Chot Pan» são dourados a fundo vermelho.

Marca n.º N/260

Classe: 42.^a

Requerente: Inter Ikea Systems B.V., holandesa, comercial e industrial, 2 Hullenbergweg, NL-1 101 BL Amsterdam, Holanda.

Data do pedido: 26 de Março de 1996.

Serviços: serviços de venda a retalho de mobiliário e acessórios para a casa.

A marca consiste em: →

Notificações: considerando que «vendas» não consta da lista internacional de produtos e serviços, torna-se necessário substituir o referido vocábulo.

Marca n.º N/261Classe: 5.^a

Requerente: Uncle Ben's Incorporated, norte-americana, industrial e comercial, 5 610 Clinton Drive, Houston, Estado do Texas, E.U.A.

Data do pedido: 27 de Março de 1996.

Produtos: produtos alimentares, medicamentos incluindo substâncias dietéticas; alimentos para bebés; plantas medicinais; chás de ervas, não incluídos noutras classes.

A marca consiste em: →

UNCLE BEN'S

Marca n.º N/262

Classe: 31.^a

Requerente: Uncle Ben's Incorporated, norte-americana, industrial e comercial, 5 610 Clinton Drive, Houston, Estado do Texas, E.U.A.

Data do pedido: 27 de Março de 1996.

Produtos: frutos e legumes frescos; grãos.

A marca consiste em: →

UNCLE BEN'S

Marca n.º N/263

Classe: 25.^a

Requerente: Uncle Ben's Incorporated, norte-americana, industrial e comercial, 5 610 Clinton Drive, Houston, Estado do Texas, E.U.A.

Data do pedido: 27 de Março de 1996.

Produtos: vestuário, calçado, chapelaria.

A marca consiste em: →

UNCLE BEN'S

Marca n.º N/264

Classe: 24.ª

Requerente: Uncle Ben's Incorporated, norte-americana, industrial e comercial, 5 610 Clinton Drive, Houston, Estado do Texas, E.U.A.

Data do pedido: 27 de Março de 1996.

Produtos: toalhas, toalhas de chá, toalhas de mesa.

A marca consiste em: →

UNCLE BEN'S

Marca n.º N/265

Classe: 21.ª

Requerente: Uncle Ben's Incorporated, norte-americana, industrial e comercial, 5 610 Clinton Drive, Houston, Estado do Texas, E.U.A.

Data do pedido: 27 de Março de 1996.

Produtos: utensílios e recipientes para uso doméstico ou para cozinha.

A marca consiste em: →

UNCLE BEN'S

Marca n.º N/266

Classe: 16.ª

Requerente: Uncle Ben's Incorporated, norte-americana, industrial e comercial, 5 610 Clinton Drive, Houston, Estado do Texas, E.U.A.

Data do pedido: 27 de Março de 1996.

Produtos: materiais impressos, livros de receitas e panfletos, calendários.

A marca consiste em: →

UNCLE BEN'S

Marca n.º N/267

Classe: 31.^a

Requerente: Mars, Incorporated, norte-americana, industrial e comercial, 6 885 Elm Street, McLean, Virginia 22 101, E.U.A.

Data do pedido: 27 de Março de 1996.

Produtos: produtos alimentares para animais.

A marca consiste em: →

RASK

Marca n.º N/268

Classe: 29.^a

Requerente: Uncle Ben's Incorporated, norte-americana, industrial e comercial, 5 610 Clinton Drive, Houston, Estado do Texas, E.U.A.

Data do pedido: 27 de Março de 1996.

Produtos: frutos e legumes em conserva, secos, cozidos ou processados; preparações feitas destes produtos não incluídos noutras classes, sopas.

A marca consiste em: →



A requerente declara usar a marca, nas seguintes cores, que reivindica: fundo a cor-de-laranja, sendo a designação «Uncle Ben's» a azul.

Marca n.º N/269

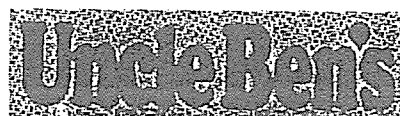
Classe: 31.^a

Requerente: Uncle Ben's Incorporated, norte-americana, industrial e comercial, 5 610 Clinton Drive, Houston, Estado do Texas, E.U.A.

Data do pedido: 27 de Março de 1996.

Produtos: frutos e legumes frescos; grãos.

A marca consiste em: →



A requerente declara usar a marca, nas seguintes cores, que reivindica: fundo a cor-de-laranja, sendo a designação «Uncle Ben's» a azul.

Marca n.º N/270

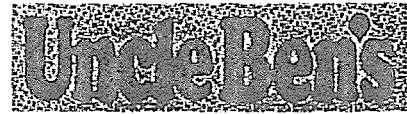
Classe: 30.ª

Requerente: Uncle Ben's Incorporated, norte-americana, industrial e comercial, 5 610 Clinton Drive, Houston, Estado do Texas, E.U.A.

Data do pedido: 27 de Março de 1996.

Produtos: massas alimentícias, arroz, molhos, especiarias, condimentos e mostardas.

A marca consiste em: →



A requerente declara usar a marca, nas seguintes cores, que reivindica: fundo a cor-de-laranja, sendo a designação «Uncle Ben's» a azul.

Marca n.º N/271

Classe: 29.ª

Requerente: Uncle Ben's Incorporated, norte-americana, industrial e comercial, 5 610 Clinton Drive, Houston, Estado do Texas, E.U.A.

Data do pedido: 27 de Março de 1996.

Produtos: frutos e legumes em conserva, secos, cozidos ou processados; preparações feitas destes produtos não incluídos noutras classes, sopas.

A marca consiste em: →



Marca n.º N/272

Classe: 31.ª

Requerente: Uncle Ben's Incorporated, norte-americana, industrial e comercial, 5 610 Clinton Drive, Houston, Estado do Texas, E.U.A.

Data do pedido: 27 de Março de 1996.

Produtos: frutos e legumes frescos; grãos.

A marca consiste em: →



Marca n.º N/273

Classe: 30.^a

Requerente: Uncle Ben's Incorporated, norte-americana, industrial e comercial, 5 610 Clinton Drive, Houston, Estado do Texas, E.U.A.

Data do pedido: 27 de Março de 1996.

Produtos: massas alimentícias, arroz, molhos, especiarias, condimentos e mostardas.

A marca consiste em: →



Marca n.º N/274

Classe: 9.^a

Requerente: Intel Corporation, norte-americana, industrial e comercial, 2 200 Mission College Boulevard, Santa Clara, California 95 052-8 119, E.U.A.

Data do pedido: 27 de Março de 1996.

Produtos: unidades centrais de processamento («CPUS»), microprocessadores; circuitos integrados; «software» e «hardware» para computadores, computadores, equipamento periférico para computadores; semi-condutores; controladores; meios de dados (magnéticos e ópticos), baterias, películas cinematográficas, discos compactos («compact discs»); óculos; máquinas de telecópia; receptores de áudio, telefónicos e de vídeo; gira-discos; apare-

lhos para a gravação de sons; aparelhos para a reprodução de sons; aparelhos para a transmissão de sons; gravadores de fita; aparelhos de instrução; televisores; transmissores; gravadores e leitores de vídeo.

A marca consiste em: →

英特爾

Notificação: a transliteração dos caracteres chineses que compõem a marca é «Ying Te Er».

Marca n.º N/275

Classe: 18.^a

Requerente: Ellesse International S.p.A., italiana, industrial e comercial, Via Filippo Turati 22, 06 074 Corciano (Perugia), Itália.

Data do pedido: 27 de Março de 1996.

Produtos: couro e imitações de couro, produtos nestas matérias não incluídos noutras classes; peles de animais; malas e malletas de viagem; carteiras e bolsas; sacos de desporto; chapéus-de-chuva, chapéus-de-sol e bengalas; chicotes e selaria.

A marca consiste em: →

歐納斯

Marca n.º N/276

Classe: 18.^a

Requerente: Ellesse International S.p.A., italiana, industrial e comercial, Via Filippo Turati 22, 06 074 Corciano (Perugia), Itália.

Data do pedido: 27 de Março de 1996.

Produtos: couro e imitações de couro, produtos nestas matérias não incluídos noutras classes; peles de animais; malas e malletas de viagem; carteiras e bolsas; sacos de desporto; chapéus-de-chuva, chapéus-de-sol e bengalas; chicotes e selaria.

A marca consiste em: →

Marca n.º N/277

Classe: 28.^a

Requerente: Ellesse International S.p.A., italiana, industrial e comercial, Via Filippo Turati 22, 06 074 Corciano (Perugia), Itália.

Data do pedido: 27 de Março de 1996.

Produtos: jogos, brinquedos; artigos de ginástica e de desporto, incluindo tábuas de «skate» não motorizadas e luvas para esqui, não incluídos noutras classes; decorações para árvores de Natal.

A marca consiste em: →

Marca n.º N/278

Classe: 28.^a

Requerente: Ellesse International S.p.A., italiana, industrial e comercial, Via Filippo Turati 22, 06 074 Corciano (Perugia), Itália.

Data do pedido: 27 de Março de 1996.

Produtos: jogos, brinquedos; artigos de ginástica e de desporto, incluindo tábuas de «skate» não motorizadas e luvas para esqui, não incluídos noutras classes; decorações para árvores de Natal.

A marca consiste em: →

Marca n.º N/279

Classe: 25.^a

Requerente: Ellesse International S.p.A., italiana, industrial e comercial, Via Filippo Turati 22, 06 074 Corciano (Perugia), Itália.

Data do pedido: 27 de Março de 1996.

Produtos: vestuário, calçado, incluindo botas, sapatos e pantu-
fas; chapelaria.

A marca consiste em: →

歐 納 斯

Marca n.º N/280

Classe: 25.^a

Requerente: Ellesse International S.p.A., italiana, industrial e comercial, Via Filippo Turati 22, 06 074 Corciano (Perugia), Itália.

Data do pedido: 27 de Março de 1996.

Produtos: vestuário, calçado, incluindo botas, sapatos e pantu-
fas; chapelaria.

A marca consiste em: →

歐 納 斯

Marca n.º N/281

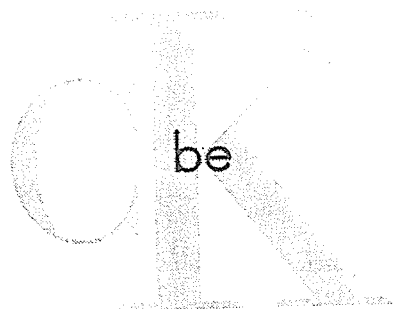
Classe: 3.^a

Requerente: Calvin Klein Trademark Trust, norte-americana, industrial e comercial, 206 West 39th Street, New York, New York 10 018, E.U.A.

Data do pedido: 27 de Março de 1996.

Produtos: preparados não medicinais para o banho e a «toilette», nomeadamente água de «toilette»; sabonetes; talco; produtos hidratantes para a pele, loções e cremes cosméticos, óleos para o banho; óleos para massagens; desodorizantes pessoais e produtos contra a transpiração; preparados para o cabelo; bronzeadores, tudo para homens e mulheres; «potpourri» e saquetas aromáticas; perfumes e aromas não incluídos noutras classes.

A marca consiste em: →



Marca n.º N/282

Classe: 34.ª

Requerente: S.A. Ancienne Fabrique Georges Piaget & Cie.,
suíça, industrial e comercial, 2 117 La Côte-Aux-Fées, Neuchâtel,
Suíça.

Data do pedido: 28 de Março de 1996.

Produtos: tabaco, incluindo cigarros, cigarrilhas e charutos; ar-
tigos de fumadores, incluindo isqueiros de cigarros eléctricos e
electrónicos; fósforos.

A marca consiste em: →

伯爵

Rectificação

deve ler-se: «Hachette Filipacchi Presse».

No *Boletim Oficial* de Macau n.º 11, II Série, de 13 de Março de 1996:

Marca n.º N/47

Onde se lê: «Hachette Filipacchi Press»

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 18 de Abril
de 1996. — O Director dos Serviços, substituto, *José Manuel
Franklin Mouzinho*, subdirector.

(Custo desta publicação \$ 75 348,00)

Protecção de patentes de invenção em Macau

Nos termos do protocolo assinado entre o Instituto Nacional da Propriedade Industrial e a Direcção dos Serviços de Economia, publicado no *Boletim Oficial* n.º 35, de 28 de Agosto de 1989, faz-se público que, nas datas abaixo mencionadas, foram concedidas as patentes de invenção:

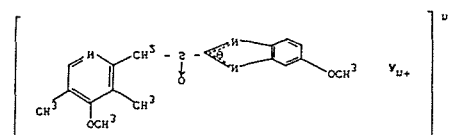
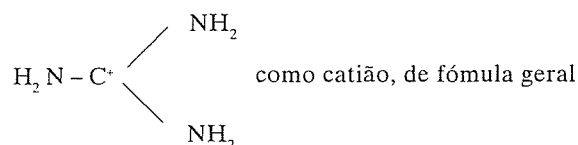
Marca n.º 78 191

Data do despacho: 5 de Agosto de 1986.

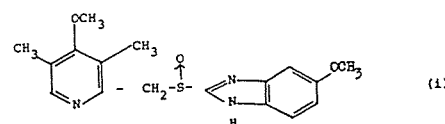
Aktiebolaget Hässle, sueca, industrial, com sede em S-43 183,
Mölndal, Suécia, (inventor Arne Elof Brändström, residente na
Suécia).

Processo para a preparação de novos sais do omeprazole e de
composições farmacêuticas que os contêm.

Descreve-se um processo para a preparação de novos sais de
omeprazole com Li^+ , Na^+ , K^+ , Mg^{2+} , Ca^{2+} , Ti^{4+} , N^+ (R_1)₄ ou



mediante reacção de omeprazole de fórmula



com uma base capaz de libertar o catião A^{n+} (ii) para se obter
um sal de fórmula geral I, e de se isolar depois o sal obtido.

Prepara-se a partir destes compostos, como ingrediente(s)
activo(s), composições farmacêuticas utilizáveis em medicina.

Marca n.º 84 785

Data do despacho: 14 de Junho de 1989.

Aktiebolaget Hässle, sueca, industrial, com sede em S-43 183,
Mölndal, Suécia, (inventores: Kurt Ingmar Lövgren e Ake Gun-
nar Pilbran, residentes na Suécia e Mitsuru Yasumura, Satoshi
Morigaki, Minoru Oda e Naohiro Ohishi, residentes no Japão).

Processo para a preparação de composições farmacêuticas que
contêm omeprazole para administração por via oral.

Descreve-se um processo para a preparação de composições
farmacêuticas, contendo omeprazole para administração por via
oral, que consiste em misturar o ingrediente activo ou um seu sal
alcalino com um ou mais compostos de reacção alcalina, formando

um núcleo, em revestir este núcleo com uma ou mais subcamadas inertes constituídos por excipientes utilizados na preparação de comprimidos, como os poliméricos, solúveis em água, que formam um filme ou os solúveis ou rapidamente desagregáveis em água e,

eventualmente, um tampão e em aplicar depois sobre o núcleo assim isolado um revestimento entérico externo.

Descreve-se ainda um método para utilizar estas composições farmacêuticas no tratamento de perturbações gastrointestinais.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 18 de Abril de 1996. — O Director dos Serviços, substituto, *José Manuel Franklin Mouzinho*, subdirector.

(Custo desta publicação \$ 1 401,00)

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Aviso

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 14 de Abril de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de segundo-oficial, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo de pessoal administrativo deste Gabinete, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos funcionários deste Gabinete, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os funcionários deste Gabinete, que reúnam as condições estipuladas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento da ficha de inscrição, a que se refere o artigo 52.º do citado ETAPM, devendo a mesma ser entregue no Sector Administrativo e Financeiro do Gabinete de Comunicação Social, sito na Rua de S. Domingos, n.º 1, 1.º andar, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identificação; e
- b) Nota curricular.

3. Caracterização do conteúdo funcional

Cabe ao segundo-oficial exercer funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.

4. Vencimento

O segundo-oficial, 1.º escalão, vence pelo índice 230 da tabela indicária de vencimentos, constante do mapa 3 anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

No concurso documental a realizar, a selecção será feita mediante a análise curricular.

6. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Kam Va Au, chefe da Divisão de Arquivo e Documentação.

Vogais efectivos: Licenciada Lam Pui Cheng, adjunto; e

Bacharel Maria Conceição Clara dos Santos, adjunto.

Vogais suplentes: Mário Augusto do Rosário, chefe do Sector Administrativo e Financeiro; e

Licenciada Chan Meng Ieng, adjunto.

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 22 de Abril de 1996. — O Director do Gabinete, *Afonso Camões*.

(Custo desta publicação \$ 1 174,00)

CAPITANIA DOS PORTOS

Lista

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de onze lugares de condutor mecânico marítimo auxiliar, 1.º escalão, da carreira de mecânico marítimo do quadro de pessoal da Capitania dos Portos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 51, II Série, de 20 de Dezembro de 1995:

1.º Lei Kam Cheong	8,06	valores
2.º Lau Ieng Po	7,54	»
3.º Wong Fu Chun	7,33	»
4.º Leong Iu Meng	7,09	»
5.º Ku Kuok Wai	6,68	»
6.º Chiu Weng Lam	6,08	»
7.º Fok Su Kan	6,02	»
8.º Hong Wa Kei	5,96	»
9.º Lai Kuai Sam	5,07	»
10.º Chong Veng Ip	5,02	»
11.º Chan Sio Fai	5,01	»

Candidatos reprovados: dezanove.

Candidatos excluídos por falta de comparência: dezasseis.

(Homologada por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 23 de Abril de 1996).

Capitania dos Portos, em Macau, aos 17 de Abril de 1996. — O Júri. — O Presidente, *José Maria Cabral Soares de Albergaria*, capitão-tenente EMQ. — Os Vogais, *Ho Cheong Kei*, chefe de divisão — *Wong Chio Fat*, adjunto.

(Custo desta publicação \$ 692,00)

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS

Aviso

Por ter saído inexacto, por lapso destes Serviços, o aviso de abertura do concurso para o preenchimento de duas vagas de enfermeiro, grau 1, 1.º escalão, do quadro de pessoal civil desta Direcção de Serviços, publicado a páginas 1516 do *Boletim Oficial* n.º 15, II Série, de 10 de Abril de 1996, se rectifica o seguinte:

Onde se lê: «... aberto concurso documental ...»

deve ler-se: «... aberto concurso comum, de ingresso ...»; e

onde se lê: «Trata-se de concurso comum, documental, de ingresso ...»

deve ler-se: «Trata-se de concurso comum, de ingresso, com prestação de provas ...».

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 26 de Abril de 1996. — Pel'O Director dos Serviços, *José Mouzinho*, chefe do Departamento de Recursos Humanos e Património.

(Custo desta publicação \$ 412,00)

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

Lista

Classificativa dos candidatos aprovados no concurso aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 9, II Série, de 28 de Fevereiro de 1996, para o preenchimento de duas vagas de segundo-oficial, 1.º escalão, do quadro da Câmara Municipal das Ilhas:

1.º Diamantino Mourato do Rosário 8,2 valores

2.º Cheong Lei Ka, aliás Henrique Cheong 7,9 »

(Homologada por deliberação camarária, de 19 de Abril de 1996).

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 12 de Abril de 1996. — A Presidente do Júri, *Maria Leong Madalena*.

(Custo desta publicação \$ 281,00)

Avisos

Faz-se público que, de harmonia com a deliberação camarária n.º 154/15/CMI/96, de 19 de Abril, se acha aberto concurso de ingresso para o preenchimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior existente no quadro de pessoal da Câmara Municipal das Ilhas, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administra-

ção Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso de ingresso, mediante prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O presente concurso é válido até ao preenchimento do lugar para que foi aberto.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os indivíduos que reúnam os requisitos gerais para o desempenho de funções públicas, previstos no artigo 10.º do ETAPM, e ainda os seguintes requisitos específicos:

a) Licenciatura em Direito, legalmente reconhecida no Território; e

b) Conhecimento das línguas portuguesa e chinesa.

2.2. Documentos a apresentar:

Para os candidatos não vinculados à função pública:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Documentos comprovativos das habilitações exigidas no presente aviso; e

c) Nota curricular.

Para os candidatos vinculados à função pública:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Documentos comprovativos das habilitações exigidas no presente aviso;

c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

d) Nota curricular.

2.3. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, devendo ser entregue pessoalmente no Sector de Expediente Geral e Arquivo da Câmara Municipal das Ilhas.

3. Conteúdo funcional

O técnico superior de 2.ª classe realiza funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, e executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

4. Vencimento

O técnico superior de 2.^a classe, 1.^o escalão, vence pelo índice 430 da tabela indicatória, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

A selecção é efectuada mediante prova de conhecimentos, que revestirá a forma de um ponto escrito, com a duração máxima de três horas, análise curricular e entrevista profissional, as quais são ponderadas da seguinte forma:

- a) Prova escrita — 60%;
- b) Análise curricular — 20%; e
- c) Entrevista profissional — 20%.

O programa do concurso abrangerá as seguintes matérias:

Estatuto Orgânico de Macau;

Lei n.º 24/88/M, de 3 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 4/93/M, de 5 de Julho;

Lei n.º 11/93/M, de 27 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro;

Regime Jurídico da Função Pública de Macau: Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro; Decretos-Leis n.ºs 85/89/M e 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e Decreto-Lei n.º 37/95/M, de 7 de Agosto;

Regime das Despesas com Obras e Aquisições de Bens e Serviços: Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio; Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho;

Regime de Empreitada de Obras Públicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 48 871, de 19 de Fevereiro de 1969, aplicado pela Portaria n.º 555/71, de 12 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 35/94/M, de 18 de Julho, que aprova o Código do Procedimento Administrativo; e

Redacção de uma informação, proposta ou ofício.

Os candidatos poderão utilizar, como elementos de consulta, os diplomas legais relativos às matérias indicadas.

As datas da realização da prova de conhecimentos e da entrevista profissional constarão da lista definitiva dos candidatos admitidos.

6. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Licenciada Ho Ioc Sên, chefe do Departamento de Administração.

Vogais efectivos: Licenciada Luísa Maria Leitão Costa Ferreira, técnica superior assessora, 3.^o escalão; e

Licenciado Paulo Miguel de Carvalho Peres Gonçalves, técnico superior principal, 1.^o escalão.

Vogais suplentes: Licenciada Ana Paula Ribeiro Tavares, chefe do Gabinete de Estudos, Coordenação e Planeamento, substituíta; e

Licenciado Carlos Lipari Garcia Pinto, técnico superior assessor, 1.^o escalão.

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 26 de Abril de 1996. — O Presidente, *Raul Leandro dos Santos*.

(Custo desta publicação \$ 2 321,00)

Faz-se público que, de harmonia com a deliberação camarária n.º 150/15/CMI/96, de 19 de Abril, se acha aberto concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, nos termos do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de um lugar vago de letrado de 3.^a classe, 1.^o escalão, do grupo de pessoal técnico desta Câmara Municipal das Ilhas.

Compete ao letrado de 3.^a classe:

— Coadjuvar os intérpretes-tradutores, revendo as suas traduções de português para chinês;

— Efectuar serviços de redacção e cópia na língua chinesa;

— Prestar serviços de peritagem oficial em documentos escritos em chinês;

— Elaborar estudos e informações sobre leis, usos e costumes chineses.

O letrado de 3.^a classe, 1.^o escalão, vence pelo índice 330 da tabela indicatória de vencimentos, em vigor, e goza dos direitos e regalias atribuídos aos funcionários e agentes públicos em geral.

A este concurso poderão candidatar-se todos os indivíduos, de ambos os sexos, habilitados com curso superior do ensino chinês, com duração não inferior a dois anos, nos termos do artigo 39.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, e que reúnam, até ao termo do prazo fixado neste aviso para a apresentação de candidaturas, os requisitos estipulados no artigo 10.º do ETAPM.

O método de selecção constará de uma prova de conhecimentos, que revestirá a forma de um ponto escrito, com a duração máxima de três horas, complementada por entrevista profissional.

Em caso de igualdade na classificação final, dá-se preferência aos candidatos conhecedores da língua portuguesa.

A prova de conhecimentos versará sobre as seguintes matérias:

— Redacção de um texto em chinês a indicar pelo júri;

— Redacção de correspondência oficial, em chinês; e

— Entrevista. (Só terão acesso à entrevista profissional os candidatos aprovados na prova escrita).

É permitida a consulta de dicionários e glossários na prova escrita.

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento e apresentação, no Sector de Expediente Geral e Arquivo da Câmara Municipal das Ilhas, sito na Rua Correia da Silva, s/n, Taipa, no prazo de vinte dias, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial* de Macau, da ficha de inscrição a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Documento comprovativo das habilitações académicas exigidas, bem como o reconhecimento das habilitações devidamente confirmado pela Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, caso as mesmas tenham sido adquiridas fora do território de Macau; e
- c) Nota curricular.

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Licenciado Cheong U, chefe do Departamento de Sanidade Pública e Ambiente.

Vogais efectivos: Licenciado Chan In Chio, chefe da Divisão de Património, Licenciamento e Fiscalização; e

Frederico Augusto de Assis, chefe do Sector de Interpretação e Tradução.

Vogais suplentes: Roque Tsé, adjunto; e

Licenciada Cheung So Mui, Cecília, adjunto.

O presente concurso é válido até ao preenchimento do lugar para que se encontra aberto e rege-se pelo ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 26 de Abril de 1996. —
O Presidente, *Raul Leandro dos Santos*.

(Custo desta publicação \$ 1 419,00)

Faz-se público que, de harmonia com a deliberação camarária n.º 151/15/CMI/96, de 19 de Abril, se acha aberto concurso de ingresso para o preenchimento de dez lugares de terceiro-oficial, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo do quadro da Câmara Municipal das Ilhas, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, mediante prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O presente concurso é válido até ao preenchimento dos lugares para que foi aberto.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os indivíduos vinculados ou não à função pública e habilitados com o 9.º ano de escolaridade ou equivalente, e os escriturários-dactilógrafos que reúnam as condições estipuladas no n.º 3 do artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

Para os candidatos não vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Documentos comprovativos das habilitações exigidas no presente aviso; e
- c) Nota curricular.

Para os candidatos vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Documentos comprovativos das habilitações exigidas no presente aviso;
- c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e
- d) Nota curricular.

2.3. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, devendo ser entregue pessoalmente no Sector de Expediente Geral e Arquivo da Câmara Municipal das Ilhas.

3. Conteúdo funcional

Ao terceiro-oficial cabem funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.

4. Vencimento

O terceiro-oficial, 1.º escalão, vence pelo índice 195 da tabela indiciária, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

A selecção é efectuada mediante prova de conhecimentos, que revestirá a forma de um ponto escrito, com a duração máxima de três horas e entrevista profissional, as quais são ponderadas da seguinte forma:

- a) Prova escrita — 7;
- b) Entrevista profissional — 3.

O programa do concurso abrangerá as seguintes matérias:

Estatuto Orgânico de Macau;

Regime Jurídico dos Municípios: Lei n.º 24/88/M, de 3 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 4/93/M, de 5 de Julho;

Regime Jurídico da Função Pública de Macau: Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo

Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro; Decretos-Leis n.ºs 85/89/M, 86/89/M e 87/89/M, todos de 21 de Dezembro;

Regime das Despesas com Obras e Aquisições de Bens e Serviços: Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio; Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho;

Regime Financeiro dos Municípios: Lei n.º 11/93/M, de 27 de Dezembro;

Novo Regime de Férias, Faltas e Licenças: Decreto-Lei n.º 23/95/M, de 1 de Julho;

Decreto-Lei n.º 35/94/M, de 18 de Julho, que aprova o Código do Procedimento Administrativo; e

Redacção de uma informação, proposta ou ofício.

Os candidatos poderão utilizar, como elementos de consulta, os diplomas legais relativos às matérias indicadas.

As datas da realização da prova de conhecimentos e da entrevista profissional constarão da lista definitiva dos candidatos admitidos.

6. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Leong Madalena, chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos.

Vogais efectivos: Licenciada Luísa Maria Leitão Costa Ferreira, técnica superior assessora, 3.º escalão; e

Cheang Sai Kit, chefe do Sector de Contabilidade.

Vogais suplentes: Licenciado Chan In Chio, chefe da Divisão de Património, Licenciamento e Fiscalização; e

Artur Josefát Isac André da Conceição Pereira, chefe do Sector de Recursos Humanos.

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 26 de Abril de 1996. — O Presidente, *Raul Leandro dos Santos*.

(Custo desta publicação \$ 2 110,00)

LEAL SENADO

市 政 廳

Listas

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de duas vagas de adjunto-técnico principal, 1.º escalão, da carreira de adjunto-técnico, existentes no quadro de pessoal do Leal Senado, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 14, II Série, de 3 de Abril de 1996:

Candidatos admitidos:

Fernando José Gouveia Quintaneiro;

Helena Margarida Clemente Pinto Brandão.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, esta lista é considerada definitiva.

Leal Senado, em Macau, aos 24 de Abril de 1996. — O Presidente do Júri, *José Avelino Pereira da Rosa*, director da Administração-Geral. — A Vogal Efectiva, *Susana Natália de Oliveira Lemos Cravo Sales*, chefe de departamento dos Serviços Administrativos e Financeiros, substituta — O Vogal Suplente, *Luís Correia Gageiro*, chefe da Divisão Financeira.

(Custo desta publicação \$ 464,00)

Provisória do candidato admitido ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira de adjunto-técnico, existente no quadro de pessoal do Leal Senado, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 14, II Série, de 3 de Abril de 1996:

Candidato admitido:

Chan Ion Po.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, esta lista é considerada definitiva.

Leal Senado, em Macau, aos 24 de Abril de 1996. — O Presidente do Júri, substituto, *Carlos Gonçalves Mendonça Barreto*, chefe de departamento dos Serviços de Oficinas e Transportes. — A Vogal Efectiva, *Susana Natália de Oliveira Lemos Cravo Sales*, chefe de departamento dos Serviços Administrativos e Financeiros, substituta — A Vogal Suplente, *Isabel Celeste Jorge*, chefe da Divisão Administrativa, substituta.

(Custo desta publicação \$ 464,00)

Provisória do candidato admitido ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de oficial administrativo principal, 1.º escalão, da carreira de oficial administrativo, existente no quadro de pessoal do Leal Senado, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 14, II Série, de 3 de Abril de 1996:

Candidato admitido:

Armando de Jesus.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, esta lista é considerada definitiva.

Leal Senado, em Macau, aos 24 de Abril de 1996. — A Presidente do Júri, substituta, *Susana Natália de Oliveira Lemos Cravo Sales*, chefe de departamento dos Serviços Administrativos e Financeiros, substituta. — A Vogal Efectiva, *Isabel Celeste Jorge*, chefe da Divisão Administrativa, substituta — A Vogal Suplente, *Cristina Maria do Rosário Basílio*, chefe do Sector de Pessoal, substituta.

(Custo desta publicação \$ 464,00)

Edital

Faço saber que, nos termos da alínea e) do n.º 3 do artigo 29.º da Lei n.º 24/88/M, de 3 de Outubro, conjugado com o n.º 2 do

artigo 30.º da referida lei, com a redacção dada pela Lei n.º 4/93/M, de 5 de Julho, foi aprovado, em 5 de Março de 1996, proceder à reatribuição da numeração policial aos prédios situados na Rua e Largo do Lilau, nos seguintes termos:

- a) O prédio com porta n.º 1, da Rua do Lilau, freguesia de São Lourenço, descrito na Conservatória do Registo Predial desta Comarca sob o n.º 13 375 do livro B-36 a fls. 9, passa a ter o n.º 7, do Largo do Lilau;
- b) O prédio com porta n.º 3, da Rua do Lilau, freguesia de São Lourenço, descrito na Conservatória do Registo Predial desta Comarca sob o n.º 13 376 do livro B-36 a fls. 9 v., passa a ter o n.º 9, do Largo do Lilau;
- c) O prédio com portas n.ºs 5 e 7, da Rua do Lilau, freguesia de São Lourenço, descrito na Conservatória do Registo Predial desta Comarca sob o n.º 13 377 do livro B-36 a fls. 10, passa a ter o n.º 27, do Largo do Lilau, e n.º 1, da Rua do Lilau, respectivamente;
- d) O prédio com portas n.ºs 4 e 2, da Rua do Lilau, freguesia de São Lourenço, descrito na Conservatória do Registo Predial desta Comarca sob o n.º 7 688 do livro B-25 a fls. 79, passa a ter os n.ºs 37 e 49, do Largo do Lilau, respectivamente;
- e) O prédio com porta n.º 6, da Rua do Lilau, freguesia de São Lourenço, descrito na Conservatória do Registo Predial desta Comarca sob o n.º 2 999 do livro B-15 a fls. 71 v., passa a ter o n.º 16, da Rua do Lilau;
- f) O prédio com portas n.ºs 8, 10, 12, 12-A e 12-B, da Rua do Lilau, e n.º 6, do Beco do Lilau, freguesia de São Lourenço, descrito na Conservatória do Registo Predial desta Comarca sob o n.º 14 236 do livro B-38 a fls. 87 v., passa a ter, respectivamente, os n.ºs 20, 24, 26, 30 e 34, da Rua do Lilau, e o n.º 6, do Beco do Lilau;
- g) O prédio com portas n.ºs 14-A, 14 e 14-B, da Rua do Lilau, freguesia de São Lourenço, descrito na Conservatória do Registo Predial desta Comarca sob o n.º 3 029 do livro B-15 a fls. 138 v., passa a ter, respectivamente, os n.ºs 38, 42 e 44, da Rua do Lilau;
- h) O prédio com portas n.ºs 16, 16-A, 18, 18-A e 18-B, da Rua do Lilau, freguesia de São Lourenço, descrito na Conservatória do Registo Predial desta Comarca sob o n.º 6 247 do livro B-24 a fls. 35 v., passa a ter, respectivamente, os n.ºs 48, 52, 56, 60 e 66, da Rua do Lilau; e
- i) O prédio com portas n.ºs 20 e 22, da Rua do Lilau, freguesia de São Lourenço, descrito na Conservatória do Registo Predial desta Comarca sob o n.º 442 do livro B-2 a fls. 269 v., passa a ter, respectivamente, os n.ºs 70 e 78, da Rua do Lilau.

Para conhecimento, é este edital, com a respectiva versão chinesa, publicado no *Boletim Oficial*, afixando-se outros nos lugares de estilo.

Leal Senado, em Macau, aos 18 de Abril de 1996. — O Presidente do Leal Senado, *José Luís de Sales Marques*.

佈 告

仰眾知悉, 根據十月三日第24/88/M號法律第二十九條第三款e)項, 連同該法律第三十條第二款規定以及七月五日第4/93/M

號法律的條文, 於一九九六年三月五日通過對位於亞婆井街和亞婆井前地的樓宇門牌重新作如下分配:

- a) 物業登記局樓宇登記資料為B-36冊第9頁13375號, 屬聖老楞佐堂區, 亞婆井街門牌一號樓宇, 改為亞婆井前地七號;
- b) 物業登記局樓宇登記資料為B-36冊第9背頁13376號, 屬聖老楞佐堂區, 亞婆井街門牌三號樓宇, 改為亞婆井前地九號;
- c) 物業登記局樓宇登記資料為B-36冊第10頁13377號, 屬聖老楞佐堂區, 亞婆井街門牌五號和七號樓宇, 分別改為亞婆井前地二十七號和亞婆井街一號;
- d) 物業登記局樓宇登記資料為B-25冊第79頁7688號, 屬聖老楞佐堂區, 亞婆井街門牌四號和二號樓宇, 分別改為亞婆井前地三十七號和四十九號;
- e) 物業登記局樓宇登記資料為B-15冊第71背頁2999號, 屬聖老楞佐堂區, 亞婆井街門牌六號樓宇, 改為亞婆井街十六號;
- f) 物業登記局樓宇登記資料為B-38冊第87背頁14236號, 屬聖老楞佐堂區, 亞婆井街門牌八、十、十二、十二A和十二B以及龍頭里門牌六號樓宇, 分別改為亞婆井街二十、二十四、二十六、三十和三十四號以及龍頭里六號;
- g) 物業登記局樓宇登記資料為B-15冊第138背頁3029號, 屬聖老楞佐堂區, 亞婆井街門牌十四A、十四和十四B號樓宇, 分別改為亞婆井街三十八、四十二和四十四號;
- h) 物業登記局樓宇登記資料為B-24冊第35背頁6247號, 屬聖老楞佐堂區, 亞婆井街門牌十六、十六A、十八、十八A和十八B號樓宇, 分別改為亞婆井街四十八、五十二、五十六、六十和六十六號;
- i) 物業登記局樓宇登記資料為B-2冊第269背頁442號, 屬聖老楞佐堂區, 亞婆井街門牌二十和二十二號樓宇, 分別改為亞婆井街七十和七十八號;

本佈告連同中文譯本刊登於《政府公報》, 並張貼於常貼告示處, 俾眾知悉。

一九九六年四月十八日於澳門市政廳

市政廳主席 麥健智

(Custo desta publicação \$ 1 927,00)

FUNDO DE PENSÕES

退 休 基 金 會

Éditos de 30 dias

Faz-se público que, tendo Lei Tak Son e Lei Fong I, representados pela mãe, Fan Iok Fong, requerido a pensão de sobrevivência, deixada pelo seu falecido pai, Lei Iong Tai, que foi guarda n.º 123 661, da Polícia de Segurança Pública de Macau, aposenta-

do, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão requerer a este Fundo de Pensões, no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão dos requerentes, findo que seja esse prazo.

Fundo de Pensões, em Macau, aos 23 de Abril de 1996. — O Administrador, *Carlos F. Ávila*.

三十日告示

謹此公佈現有李德順及李鳳儀，由其母親樊玉芳代表，申請其已故父親李容帶曾為澳門治安警察廳退休 123661 號警員，遺下之遺屬撫卹金，如有人士認為具權利認知該項撫卹金，由本告示在政府公報刊登之日起計，為期三十天，向退休基金會申請應有之權益。如於上述期限內未接獲任何異議，則現申請人之要求將被接納。

一九九六年四月二十三日於澳門退休基金會

董事 艾衛立

(Custo desta publicação \$ 570,00)

Faz-se público que, tendo Maria Luíza Chao, aliás Luísa Chao, requerido a pensão de sobrevivência, deixada pelo seu falecido marido, Francisco Ho, que foi fiscal auxiliar, da Direcção dos Serviços de Economia de Macau, aposentado, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão requerer a este Fundo de Pensões, no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Fundo de Pensões, em Macau, aos 24 de Abril de 1996. — O Administrador, *Carlos F. Ávila*.

謹此公佈現有 Maria Luíza Chao, aliás Luísa Chao，申請其已故丈夫 Francisco Ho 曾為澳門經濟司退休助理監督員，遺下之遺屬撫卹金，如有人士認為具權利認知該項撫卹金，由本告示在政府公報刊登之日起計，為期三十天，向退休基金會申請應有之權益。如於上述期限內未接獲任何異議，則現申請人之要求將被接納。

一九九六年四月二十四日於澳門退休基金會

董事 艾衛立

(Custo desta publicação \$ 570,00)

Faz-se público que, tendo Cheong Iok Lin, requerido a pensão de sobrevivência, deixada pelo seu falecido marido, Liu Yeong Hoi, aliás Felix Asinc, que foi guarda-ajudante músico n.º 116 673, da Polícia de Segurança Pública de Macau, aposentado, devem

todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão requerer a este Fundo de Pensões, no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Fundo de Pensões, em Macau, aos 24 de Abril de 1996. — O Administrador, *Carlos F. Ávila*.

謹此公佈現有張玉蓮，申請其已故丈夫 Liu Yeong Hoi, aliás Félix Asinc 曾為澳門治安警察廳退休 116673 號高級警員（音樂），遺下之遺屬撫卹金，如有人士認為具權利認知該項撫卹金，由本告示在政府公報刊登之日起計，為期三十天，向退休基金會申請應有之權益。如於上述期限內未接獲任何異議，則現申請人之要求將被接納。

一九九六年四月二十四日於澳門退休基金會

董事 艾衛立

(Custo desta publicação \$ 570,00)

INSTITUTO DE FORMAÇÃO TURÍSTICA

Listas

Provisória, elaborada nos termos do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, dos candidatos admitidos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de um lugar de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal técnico-profissional do Instituto de Formação Turística, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 13, II Série, de 27 de Março de 1996:

Candidatos admitidos:

Bárbara Augusta Tatiana Paulo;
Chan Fong Mei;
Chan Ka Lai;
Cheang Cheong Veng;
Fan Weng Hou;
Fernanda Rodrigues;
Ho Wai Chan, aliás Cherry Ho;
Hon Vun Vai, aliás Elsa Hon;
Hun Lai Fong;
Iong Ka Tun;
Kam Ieng Ho;
Ku Lai Sim;
Lam Veng Hung;
Lei Mei In;
Ng Sio Va;
Wan Choi Keng;
Wong Ioi Seng;

Candidatos admitidos condicionalmente:

André Gonçalves de Sousa Pinho; a)
Chan Chi Kei; a) e b)
Chan Iu Chun; a)
Chan Kin Na; a)

Chan Mun Veng; *a)*
 Chan Seng Seng, aliás Tan Sing Sing, aliás Maribell Lua Tan; *a)*
 Chan Wa Hong; *a)*
 Chao Cheng Pou; *a)*
 Cheang Io Kong; *a)*
 Cheang Weng In; *a)*
 Cheong Ka Man; *a)* e *b)*
 Cheong Mei I; *a)* e *b)*
 Fong Ieok Wa; *c)*
 Ho Cheng Mui; *c)*
 Iong Fong Chi; *a)*
 Iong Fong Ieng; *a)*
 Jorge Manuel Lobato de Faria Pinheiro; *a)*
 Lai Sio Peng; *a)* e *c)*
 Lau Kuong Iun; *a)*
 Lei Ka Ian; *a)* e *b)*
 Lei Sok I, aliás Teresa Lei; *a)*
 Lei Vai Cheng; *a)* e *b)*
 Lei Vai Man; *a)* e *b)*
 Leong Hin Wai; *a)* e *b)*
 Leong Vai Kit; *a)*
 Lo Pui Yi; *a)*
 Lou Chak Ho; *a)*
 Ng Wa Hong; *a)*
 Rita Chan Chi Mui; *a)*
 Vong Iao Lai; *a)*
 Vong Iao Mei; *a)*
 Vong Kam Hong; *c)*
 Wu Lai Kun; *a)*
 Yu Xiang. *a)*

Os candidatos admitidos condicionalmente devem fazer entrega dos documentos a seguir indicados, exigidos no aviso de abertura e ainda em falta, no prazo de dez dias, a contar da data da publicação desta lista no *Boletim Oficial*, nos termos do n.º 4 do artigo 57.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

- a)* Documento comprovativo das habilitações académicas;
- b)* Nota curricular;
- c)* Registo biográfico;
- d)* Cópia do documento de identificação válido;
- e)* Documento comprovativo da nacionalidade.

Instituto de Formação Turística, em Macau, aos 24 de Abril de 1996. — O Júri. — O Presidente, *Joaquim Francisco de Campos Adelino*, chefe do Serviço de Apoio Administrativo e Financeiro. — Os Vogais, *Leong Pou Fong*, adjunto — *João Pedro de Sá Coimbra*, técnico superior principal.

(Custo desta publicação \$ 1 410,00)

Provisória, elaborada nos termos do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, dos candidatos admitidos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de um lugar de técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal técnico-profissional do Instituto de Formação Turística, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 13, II Série, de 27 de Março de 1996:

Candidatos admitidos:

Bárbara Augusta Tatiana Paulo;
 Chan Iu Chun;
 Fan Weng Hou;
 Iong Ka Tun;
 Ku Lai Sim;
 Kuong Heng Chao;
 Lei Mei In;
 Lo Mao Ngan;
 Pang Pon Pat.

Candidatos admitidos condicionalmente:

Chan Wa Hong; *a)*
 Cheang Weng In; *a)*
 Cheong Ka Man; *a)* e *b)*
 Cheong Mei I; *a)* e *b)*
 Ho Tai I; *a)*
 Iong Fong Chi; *a)*
 Iong Fong Ieng; *a)*
 Lam Tak Man; *a)*
 Lau Kuong Iun; *a)*
 Lei Ho; *a)*
 Lei Ka Ian; *a)* e *b)*
 Lei Vai Cheng; *a)* e *b)*
 Lei Vai Man; *a)* e *b)*
 Lo Pui Yi; *a)*
 Sam Kit Ian; *a)* e *b)*
 Sou Kuok Chong; *a)* e *b)*
 Wu Lai Kun; *a)*

Candidato excluído:

Mac Sao Kin. *f)*

Os candidatos admitidos condicionalmente devem fazer entrega dos documentos a seguir indicados, exigidos no aviso de abertura e ainda em falta, no prazo de dez dias, a contar da data da publicação desta lista no *Boletim Oficial*, nos termos do n.º 4 do artigo 57.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

- a)* Documento comprovativo das habilitações académicas;
- b)* Nota curricular;
- c)* Registo biográfico;
- d)* Cópia do documento de identificação válido;
- e)* Documento comprovativo da nacionalidade;
- f)* Candidatura apresentada fora do prazo.

Instituto de Formação Turística, em Macau, aos 24 de Abril de 1996. — O Júri. — O Presidente, *Joaquim Francisco de Campos Adelino*, chefe do Serviço de Apoio Administrativo e Financeiro. — Os Vogais, *Leong Pou Fong*, adjunto — *João Pedro de Sá Coimbra*, técnico superior principal.

(Custo desta publicação \$ 1 130,00)

Provisória, elaborada nos termos do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado

pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, dos candidatos admitidos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de três lugares de terceiro-oficial, 1.º escalão, do quadro de pessoal administrativo do Instituto de Formação Turística, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 13, II Série, de 27 de Março de 1996:

Candidatos admitidos:

Bárbara Augusta Tatiana Paulo;
 Chan Iu Chun;
 Cheang Sio Wa;
 Fan Weng Hou;
 Ho Mui;
 Iong Ka Tun;
 Iun Meng Wai;
 Kou Mei Hou;
 Ku Lai Sim;
 Lee Kam Yeng;
 Lei Iok Meng;
 Lei Mei In;
 Lo Mao Ngan;
 Ng Lok Lok;
 Pang Pon Pat;
 Un Ka Fai;
 Wan Choi Keng;
 Wong Ioi Seng;
 Wong Wai U.

Candidatos admitidos condicionalmente:

Aquilino Au; a)
 Chan Fung Ming; e)
 Chan Hou Kin; a)
 Chan Kuok Ieng; a), b) e d)
 Chan Mun Veng; a)
 Chan Wa Hong; a)
 Cheang Tai Kun; a)
 Cheang Weng In; a)
 Cheong Hio Wa, aliás Cheong Hio Peng; a)
 Cheong Ka Man; a) e b)
 Cheong Mei I; a) e b)
 Chong Wai Hong; a)
 Cristina Maria Ritchie Sanchez; b)
 Fong Sam I; a) e b)
 Ho Tai I; a)
 Hong Kim Fong; a)

Ieong Ut Keong; a)
 Iong Fong Chi; a)
 Iong Fong Ieng; a)
 Lam Tak Man; a)
 Lam Wai Yin; a) e b)
 Lao Kin Chong; a) e d)
 Lao Sio Kong; a)
 Lau Kuong Iun; a)
 Lei Ka Ian; a) e b)
 Lei Vai Man; a) e b)
 Lei Wai Peng; a)
 Lo Pui Yi; a)
 Lúcia Leong; a)
 Natália Maria da Luz; a)
 Ng Iok Lan; a)
 Sam Kit Ian; a) e b)
 Sou Kuok Chong; a)
 Tou Ka Pou; a)
 Vong Iao Lai; a)
 Vong Vai Cheng; a)
 Wong Soi Ian; a)
 Wu Lai Kun; a)
 Yu Ka Yan Fidella; a) e b)
 Yuen Cheng Kong; a)

Os candidatos admitidos condicionalmente devem fazer entrega dos documentos a seguir indicados, exigidos no aviso de abertura e ainda em falta, no prazo de dez dias, a contar da data da publicação desta lista no *Boletim Oficial*, nos termos do n.º 4 do artigo 57.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

- a) Documento comprovativo das habilitações académicas;
- b) Nota curricular;
- c) Registo biográfico;
- d) Cópia do documento de identificação válido;
- e) Documento comprovativo da nacionalidade.

Instituto de Formação Turística, em Macau, aos 24 de Abril de 1996. — O Júri. — O Presidente, *Joaquim Francisco de Campos Adelino*, chefe do Serviço de Apoio Administrativo e Financeiro. — Os Vogais, *Leong Pou Fong*, adjunto — *João Pedro de Sá Coimbra*, técnico superior principal.

(Custo desta publicação \$ 1 638,00)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Agência de Viagens e Turismo Feliz, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 12 de Abril de 1996, lavrada de fls. 2 a 4 v. do livro de notas para escrituras diversas n.º 30-A, deste Cartório, foi alterado o respectivo pacto social no que respeita aos artigos quinto, sétimo e seu parágrafo terceiro, conforme consta dos documentos em anexo:

Artigo quinto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de quinhentas mil patacas, equivalentes a dois milhões e quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

- a) Luo Kangming, uma quota de duzentas e cinquenta mil patacas;
- b) Bai Xiangdong, uma quota de duzentas mil patacas; e
- c) Ng, Shiu Shing Sunny, uma quota de cinquenta mil patacas.

Artigo sétimo

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por um gerente-geral e um gerente, os quais exercerão os seus cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição deliberada em assembleia geral.

Parágrafo terceiro

São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Luo Kangming, e gerente o sócio Bai Xiangdong.

Cartório Privado, em Macau, aos dezassete de Abril de mil novecentos e noventa e seis. — A Notária, *Isaura Revés Deodato*.

(Custo desta publicação \$ 438,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Aluguer — Thorn EMI, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 11 de Abril de 1996, lavrada a fls. 72 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 7, deste Cartório, foram alterados o artigo quarto e parágrafos primeiro e segundo do artigo sexto do pacto social da sociedade em epígrafe, os quais passam a ter a redacção em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalente a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos de Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, assim discriminadas:

- a) Uma quota no valor de noventa e cinco mil patacas, subscrita pela sócia «Video-at-home Limited»; e
- b) Uma quota no valor de cinco mil patacas, subscrita pela sócia «Thorn EMI Rentals Limited».

Artigo sexto

Mantém-se.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade se considerar obrigada basta que os respectivos actos e contratos se mostrem assinados por qualquer um dos membros do conselho de gerência.

Parágrafo segundo

Ficam, desde já, nomeados como membros do conselho de gerência os não-sócios:

- a) Lam Kwok Cheung, casado, natural de Fukien, na República Popular da China, de nacionalidade britânica, residente habitualmente em Hong Kong, Victoria Center, n.º 3-C, 17th floor, 15 Watson Road, North Point;
- b) Chu Kin Ip, Kenny, solteiro, maior, natural de Hong Kong, de nacionalidade britânica, residente habitualmente em Hong Kong, Sam Tung Uk Chuen, n.º 80, 2nd floor, Tsuen Wan, New Territories; e
- c) Ip Ka Chun, Anna, casada, natural de Hong Kong, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Rua de Pequim, edifício Yi San Kok, prédio sem-número policial, 28.º andar, «F».

Parágrafo terceiro

Mantém-se.

Parágrafo quarto

Mantém-se.

Cartório Privado, em Macau, aos dezassete de Abril de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *Luís Reigadas*.

(Custo desta publicação \$ 666,00)

COMPANHIA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO KWAI CHIN (MACAU), LIMITADA

Convocatória

Nos termos do artigo 42.º, parágrafo primeiro, conjugado com o artigo 41.º, parágrafo pri-

meiro, da Lei das Sociedades por quotas, é convocada uma Assembleia Geral da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Importação e Exportação Kwai Chin (Macau), Limitada», para reunir no escritório dos advogados dr.ª Manuela António, dr. Jorge Novais Gonçalves e dr. Paulo Ortigão de Oliveira, na Avenida Doutor Mário Soares, n.º 25, edifício Montepio, 1.º andar, compartimento 13, em Macau, pelas onze horas do dia 8 de Junho de 1996, com a seguinte

Ordem de trabalhos:
Dissolução da sociedade.

Macau, aos dezanove de Abril de mil novecentos e noventa e seis. — O Gerente, *Cui Guoben*.

澳門桂展貿易投資有限公司

會議召集

茲根據(股份)公司組織章程第四十二條第一段,並連同第四十一條第一段之規定召開股東大會。

地點: 安文娜大律師樓
龔偉志大律師
柯迪亨大律師

澳門蘇亞雷斯博士大馬路,二十五號,公務員互助大廈,壹樓十三室。

時間: 一九九六年六月八日上午十一時正

開會議程: 公司解體

一九九六年四月十九日於澳門

經理 Cui Guogen

(Custo desta publicação \$ 508,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Investimento e Desenvolvimento Predial Pou Fat Seng, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 23 de Abril de 1996, lavrada a fls. 131 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3-D, deste Cartório, foi dissolvida a sociedade em epígrafe, a qual tem as suas contas encerradas e liquidadas.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e três de Abril de mil novecentos e noventa e seis. — A Notária, *Elisa Costa*.

(Custo desta publicação \$ 184,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Importação e Exportação
Cheong Iao, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 16 de Abril de 1996, exarada a fls. 27 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 2-A, deste Cartório, foi constituída, entre Cecília Vong e Chio Kuai Ieng, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Importação e Exportação Cheong Iao, Limitada», em chinês «Cheong Iao Mao Iek Iao Han Cong Si» e em inglês «Cheong Iao Import and Export Company Limited», e tem a sua sede em Macau, no lote Hu do Bairro do Hipódromo, prédio sem numeração policial, designado por edifício Jade Plaza, cave, «L», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

Artigo terceiro

A sociedade tem por objecto o comércio de importação e exportação, e em especial a actividade transitória, podendo, mediante deliberação da assembleia geral, dedicar-se a qualquer outro ramo de comércio ou indústria, permitido por lei.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de um milhão de patacas, equivalentes a cinco milhões de escudos, nos termos da lei, correspondendo à soma de duas quotas, assim distribuídas:

Uma quota no valor de seiscentas mil patacas, subscrita pela sócia Cecília Vong; e

Uma quota no valor de quatrocentas mil patacas, subscrita pela sócia Chio Kuai Ieng.

Artigo quinto

A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre sócios, ficando a cessão a favor de terceiros dependente do consentimento da sociedade que terá direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por dois gerentes.

Dois. Os membros da gerência são dispensados de caução e serão ou não remunerados, conforme for deliberado em assembleia geral que, no primeiro caso, lhes fixará a remuneração.

Três. Os membros da gerência podem delegar a competência para determinados negócios ou espécies de negócios e a sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Artigo sétimo

A sociedade obriga-se, em quaisquer actos e contratos, mediante a assinatura de qualquer um dos membros da gerência.

Artigo oitavo

São, desde já, nomeadas gerentes as sócias Cecília Vong e Chio Kuai Ieng.

Artigo nono

Um. As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral poderão realizar-se em qualquer lugar, desde que estejam presentes todos os sócios ou seus representantes.

Cartório Privado, em Macau, aos dezoito de Abril de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *Jorge Castelo Branco*.

(Custo desta publicação \$ 990,00)

CARTÓRIO PRIVADO

MACAU

CERTIFICADO

**H & M — Companhia de Consultadoria de
Decoração, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 17 de Abril de 1996, lavrada a fls. 18 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 8, deste Cartório, foi constituída, entre Wong Hei e Au Lai Meng, aliás Luíza Au, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação de «H & M — Companhia de Consultadoria de Decoração, Limitada», em chinês «Hón Meng Chit Kai Ku Man Iao Han Cong Si» e em inglês «H & M Desing Consultancy Company Limited», e tem a sede em Macau, na Travessa do Gamboa, n.º 47, rés-do-chão, freguesia da Sé.

Dois. A sociedade durará por tempo indeterminado, contando-se o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto social a consultoria de decoração e decoração interior.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, distribuído por ambos os sócios em duas quotas iguais, de cinquenta mil patacas cada.

Artigo quarto

É livre a cessão de quotas entre os sócios, bem como a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios, mas a cessão a terceiros depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência.

Artigo quinto

Um. A administração dos negócios da sociedade pertence a uma gerência composta por um gerente-geral e um gerente, sócios ou não, que sejam nomeados em assembleia geral, os quais exercerão os seus cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Dois. É nomeado gerente-geral o sócio Wong Hei, e gerente a sócia Au Lai Meng, aliás Luíza Au.

Três. A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Quatro. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Artigo sexto

Um. Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, são necessárias as assinaturas conjuntas do gerente-geral e do gerente, mas para os actos de mero expediente, nomeadamente para endossar títulos para depósito em conta bancária da sociedade e para subscrever requerimentos dirigidos às repartições públicas, basta a assinatura de qualquer membro da gerência.

Dois. A gerência pode, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social:

a) Adquirir, vender, permutar, hipotecar ou, por qualquer forma, alienar ou onerar quaisquer bens ou direitos, móveis ou imóveis;

b) Negociar, celebrar e executar os contratos em que a sociedade seja parte, qualquer que seja o seu alcance, natureza e objecto, ou a forma que revistam;

c) Contrair empréstimos ou quaisquer outras modalidades de financiamentos, bem como realizar quaisquer outras operações de crédito, activas ou passivas, com ou sem garantias reais;

d) Subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Transferir a sede social para qualquer outro lugar, abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências;

f) Adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos; e

g) Participar no capital de outras sociedades.

Três. É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por qualquer membro da gerência, através de carta registada, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos dezoito de Abril de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *João Miguel Barros*.

(Custo desta publicação \$ 1 104,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Associação Fraternal dos Encarregados de
Educação de Kong Hoi**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 15 de Abril de 1996, exarada a fls. 20 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 2-A, deste Cartório, foi constituída uma associação, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos estatutos em anexo:

CAPÍTULO I

Denominação, sede e objecto

Artigo primeiro

A «Associação Fraternal dos Encarregados de Educação de Kong Hoi», em inglês «Kong Hoi Parents Friendship Association» e em chinês «Kong Hoi Ka Cheong Lun I Vui», adiante designada por Associação, rege-se pelos presentes estatutos e pela legislação aplicável em Macau.

Artigo segundo

Um. A Associação tem a sua sede em Macau, provisoriamente na Estrada da Areia Preta, n.º 15, edifício Kong Hoi Garden, rés-do-chão, «R».

Dois. A sede poderá ser transferida para qualquer outro local do Território por deliberação da Direcção.

Artigo terceiro

A Associação durará por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data da escritura de constituição.

Artigo quarto

Um. A Associação tem por objecto a promoção de confraternização, de ligação e de amizade entre os encarregados de educação; a defesa e a promoção dos interesses dos seus associados em tudo quanto respeita à educação dos seus filhos e educandos, nomeadamente na luta por uma educação adequada e legalmente reconhecida; e o intercâmbio de experiências na área educativa entre os associados.

Dois. A Associação não tem fins lucrativos nem políticos.

Três. É expressamente proibida a prática de quaisquer actividades de natureza discriminatória, nomeadamente em função do sexo, raça, língua, convicções políticas ou ideológicas e religião.

CAPÍTULO II

Sócios, seus direitos e deveres

Artigo quinto

Um. Podem ser admitidos como sócios, mediante proposta de admissão, todos aqueles que adiram aos objectivos constantes dos estatutos.

Dois. As propostas de admissão são formuladas por qualquer sócio no gozo dos seus direitos e dirigidas, por escrito, à Direcção, que as apreciará livremente, tendo nomeadamente em consideração a idoneidade moral do proposto.

Três. Mediante deliberação da Assembleia Geral, podem ser convidados como sócios ou presidentes honorários individualidades com reconhecido mérito, os quais, no entanto, não participarão directamente na administração e gestão dos assuntos da Associação.

Artigo sexto

Constituem direitos dos sócios:

- Eleger e ser eleitos para os órgãos da Associação;
- Gozar dos benefícios e regalias concedidos pela Associação e participar nas actividades por esta organizadas;
- Fazer propostas e apresentar sugestões relativas às actividades da Associação; e
- Propor a admissão de novos sócios.

Artigo sétimo

Um. Constituem deveres dos sócios:

- Pagar pontualmente a jóia e as quotas que forem fixadas pelo órgão competente;
- Observar as normas prescritas nestes estatutos e nos regulamentos internos;
- Colaborar, apoiar e participar activamente nas actividades e reuniões promovidas pela Associação; e
- Defender e promover o bom nome e a reputação da Associação.

Dois. Aos sócios que infringirem os estatutos ou praticarem actos que desprestigiem a Associação, poderão ser aplicadas, nos termos das normas disciplinares que vierem a ser aprovadas e por deliberação da Direcção, as seguintes sanções: advertência, censura por escrito, suspensão até seis meses e exclusão.

CAPÍTULO III

Órgãos da Associação

Artigo oitavo

Um. São órgãos da Associação: a Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal.

Dois. O mandato dos membros dos órgãos da Associação é de dois anos.

Artigo nono

A Assembleia Geral é constituída por todos os sócios com direito a voto, sendo as suas deliberações soberanas nos limites da lei e dos estatutos.

Artigo décimo

A Assembleia Geral é dirigida por uma Mesa composta por um presidente, um vice-presidente e um secretário, eleita de entre os sócios com direito a voto.

Artigo décimo primeiro

Compete à Assembleia Geral:

- Eleger os membros da Mesa da Assembleia Geral, da Direcção e do Conselho Fiscal;
- Aprovar as linhas de orientação e o plano de actividades da Associação;
- Apreciar o relatório de actividades e as contas da Associação;
- Deliberar sobre a alteração dos estatutos e a extinção da Associação; e
- Deliberar sobre os assuntos relacionados com a admissão de sócios ou presidentes honorários.

Artigo décimo segundo

Um. A Assembleia Geral reúne, ordinariamente, no primeiro trimestre de cada ano e, extraordinariamente, sempre que o seu presidente a convoque, por sua iniciativa, a requerimento da Direcção ou de um quinto dos sócios, devendo neste último caso ser acompanhado da indicação precisa dos assuntos a tratar.

Dois. A Assembleia Geral é convocada por meio de aviso postal, expedido para cada um dos associados com a antecedência mínima de oito dias; no aviso indicar-se-á o dia, hora e local da reunião e a respectiva ordem do dia.

Artigo décimo terceiro

Um. A Assembleia Geral não pode deliberar, em primeira convocação, sem a presença de, pelo menos, metade dos sócios e, em segunda convocação, uma hora depois, com qualquer número dos sócios presentes.

Dois. Salvo o disposto nos números seguintes, as deliberações são tomadas por maioria absoluta de votos dos sócios presentes.

Três. As deliberações sobre as alterações dos estatutos exigem o voto favorável de três quartos dos sócios presentes.

Quatro. A deliberação sobre a extinção da Associação requer o voto favorável de três quartos do número de todos os sócios.

Artigo décimo quarto

Um. A administração da Associação e a sua representação, em juízo e fora dele, são confiadas à Direcção, integrando um máximo de nove membros efectivos e dois suplentes, os quais são eleitos pela Assembleia Geral e podem ser livremente reeleitos.

Dois. A Direcção elege, de entre os seus membros, um presidente e um vice-presidente.

Três. O presidente e o vice-presidente são, respectivamente, o presidente e o vice-presidente da Associação.

Artigo décimo quinto

Um. Compete à Direcção:

- Executar as deliberações aprovadas pela Assembleia Geral;
- Assegurar a gestão corrente da Associação, bem como tratar de todos os assuntos a esta respeitantes, podendo deliberar sobre todas as

matérias não compreendidas nas competências legais ou estatutárias de outros órgãos;

c) Admitir novos sócios; e

d) Fixar o montante da jóia de inscrição e da quota mensal.

Dois. A Associação obriga-se, em regra, mediante a assinatura conjunta do presidente ou, na ausência ou impedimento deste, do vice-presidente, e quaisquer dois dos outros membros da Direcção, salvo se de outro modo for deliberado por este órgão.

Artigo décimo sexto

Um. A Direcção reúne-se, ordinariamente, um vez por mês e, extraordinariamente, sempre que o presidente a convoque, por sua iniciativa ou a requerimento da maioria dos seus membros.

Dois. Os suplentes podem assistir às reuniões da Direcção, sem direito a voto, salvo se se encontrarem a substituir, na sua falta ou impedimento, quaisquer membros efectivos.

Artigo décimo sétimo

O Conselho Fiscal é composto por três membros efectivos e dois suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, dos quais um será presidente e um será vice-presidente.

Artigo décimo oitavo

Compete ao Conselho Fiscal:

a) Apreciar o relatório e contas da Direcção e fiscalizar regularmente a situação financeira da Associação; e

b) Acompanhar a execução das deliberações da Assembleia Geral e aconselhar a Direcção sobre a condução das actividades da Associação.

CAPÍTULO IV

Receitas e despesas

Artigo décimo nono

Constituem receitas da Associação:

a) A jóia de inscrição e as quotas pagas pelos sócios;

b) Os rendimentos de bens próprios, bem como de serviços prestados;

c) Os donativos feitos pelos sócios; e

d) Quaisquer outros donativos ou subsídios que lhe sejam atribuídos por terceiros.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo vigésimo

Os casos omissos serão resolvidos, nos limites da lei, pela Assembleia Geral.

Artigo vigésimo primeiro

Um. Os sócios fundadores constituem a Comissão Organizadora, à qual compete a administração da Associação até à eleição dos órgãos estatutários na primeira reunião da Assembleia Geral.

Dois. Até à primeira eleição dos órgãos estatutários, a Associação obriga-se mediante a assinatura conjunta de quaisquer três membros da Comissão Organizadora.

Três. São membros da Comissão Organizadora: Hoi Ka Neng, Ng Lo Sai, Ip Kam Iek, Ho Kuan Ieng, Lao Leong Chun, Leong Iong Kan e Lam Hoi Cheong.

Cartório Privado, em Macau, aos dezoito de Abril de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *Jorge Castelo Branco*.

(Custo desta publicação \$ 2 566,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

CERTIFICADO

Publicidade Adlers, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 15 de Abril de 1996, a fls. 82 do livro de notas n.º 775-A, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, Ng Chu Shek, Chan Po Wah e Cuthbertson Brian Murray constituíram, entre si, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Publicidade Adlers, Limitada», em chinês «Nga Lau Kuong Kou Iao Han Cong Si» e em inglês «Adlers Advertising Associates Limited», com sede na Avenida da Amizade, sem número, edifício San On, bloco segundo, décimo terceiro andar, «E», freguesia da Sé, concelho de Macau.

Artigo segundo

O seu objecto é a prestação de serviços de publicidade.

Artigo terceiro

A sociedade durará por tempo indeterminado, a contar de hoje.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, equivalentes a cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de três quotas, assim discriminadas: duas quotas de quatro mil e quinhentas patacas, subscritas pelos sócios Ng Chu Shek e Chan Po Wah, e uma quota de mil patacas, subscrita pelo sócio Cuthbertson Brian Murray.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento dos restantes sócios que terão o direito de preferência.

Dois. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

Um. A administração da sociedade será exercida pelos três sócios, desde já nomeados gerentes, que exercerão os respectivos cargos

sem caução nem retribuição e por tempo indeterminado até à sua substituição por deliberação da assembleia geral.

Dois. A sociedade obriga-se com a assinatura de dois gerentes.

Três. Para os actos de mero expediente e os actos como operador de comércio externo, é suficiente a assinatura de um gerente.

Quatro. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes.

Cinco. Os gerentes, além das atribuições próprias de administração, terão ainda plenos poderes para:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos;

c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e

d) Contrair empréstimos e obter outras formas de crédito.

Artigo sétimo

Em caso algum a sociedade se obrigará em fianças, letras de favor e mais actos ou documentos estranhos aos seus negócios.

Artigo oitavo

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados no dia trinta e um de Dezembro de cada ano.

Artigo nono

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão o destino conforme deliberação da assembleia geral.

Artigo décimo

Um. As assembleias gerais serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Dois. O sócio ausente poderá fazer-se representar por mandato conferido por simples carta. Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos dezoito de Abril de mil novecentos e noventa e seis. — A Primeira-Ajudante, *Deolinda Maria de Assis*.

(Custo desta publicação \$ 1 016,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Cargomac — Companhia de Transporte Aéreo, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 17 de Abril de 1996, lavrada a fls. 22 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 8, deste Cartório, foi constituída, entre Liu Hwa-Siang, Lam Tak Vá, Wu, Cheng-Sheng, Keung, Chik e Kan Kin Wai, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação de «Cargomac — Companhia de Transporte Aéreo, Limitada», em chinês «Sec Ou Hôn Wan Iao Han Cong Si» e em inglês «Cargomac Freight Forwarding Company Limited», com sede em Macau, na Rua de Pequim, sem número, edifício comercial I Tak, 24.º andar, «F», freguesia da Sé.

Dois. A sociedade durará por tempo indeterminado, contando-se o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto social a prestação de serviços próprios das empresas transitórias.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de um milhão de patacas, ou sejam cinco milhões de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios assim distribuídas:

- a) Liu Hwa-Siang, uma quota no valor de duzentas e oitenta mil patacas;
- b) Lam Tak Vá, uma quota no valor de cento e oitenta mil patacas;
- c) Wu, Cheng-Sheng, uma quota no valor de cento e oitenta mil patacas;
- d) Keung, Chik, uma quota no valor de cento e oitenta mil patacas;
- e) Kan Kin Wai, uma quota no valor de cento e oitenta mil patacas.

Artigo quarto

É livre a cessão de quotas entre os sócios, bem como a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios, mas a cessão a terceiros depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência.

Artigo quinto

Um. A administração dos negócios da sociedade pertence a uma gerência composta por um gerente, sócio ou não, que seja nomeado em assembleia geral, o qual exercerá o seu cargo com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Dois. É nomeado gerente o sócio Lam Tak Vá.

Três. A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Quatro. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Artigo sexto

Um. Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, é necessária a assinatura do gerente.

Dois. A gerência pode, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social:

- a) Adquirir, vender, permutar, hipotecar, ou, por qualquer forma, alienar ou onerar quaisquer bens ou direitos, móveis ou imóveis;

b) Negociar, celebrar e executar os contratos em que a sociedade seja parte, qualquer que seja o seu alcance, natureza e objecto, ou a forma que revistam;

c) Contrair empréstimos ou quaisquer outras modalidades de financiamentos, bem como realizar quaisquer outras operações de crédito, activas ou passivas, com ou sem garantias reais;

d) Subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Transferir a sede social para qualquer outro lugar, abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências;

f) Adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos; e

g) Participar no capital de outras sociedades.

Três. É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por qualquer membro da gerência, através de carta registada, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos dezoito de Abril de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *João Miguel Barros*.

(Custo desta publicação \$ 1 130,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Agência Comercial e Predial Wan Chen,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 22 de Abril de 1996, lavrada a fls. 108 e seguintes do livro n.º 111, deste Cartório, foi constituída, entre Wu Hsin Sang e Ng Chak Sing Antony, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Agência Comercial e Predial Wan Chen, Limitada», em inglês «Wan Chen Trading & Real Estate Company Limited» e em chinês «Wan Chen Tao Chi Iao Han Cong Si», e terá a sua sede em Macau, Istmo de Ferreira do Amaral, número cento e vinte e três, primeiro andar, letras «P» e «Q», freguesia de Nossa Senhora de Fátima.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto social é o comércio geral de importação e exportação e fomento predial.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços, permitidos por lei.

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de dez mil patacas, ou sejam cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

- a) Uma quota no valor nominal de nove mil patacas, pertencente ao sócio Wu, Hsin Sang; e
- b) Uma quota no valor nominal de mil patacas, pertencente ao sócio Ng Chak Sing Antony.

Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios não cedentes em segundo. Dessejando vários sócios usar do direito de preferência, abrir-se-á licitação entre eles.

O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios, com a antecedência mínima de sessenta dias e por carta registada, o nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada às pessoas, sócias ou não, que sejam nomeadas em assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Wu, Hsin Sang, e gerente o sócio Ng, Chak Sing Antony.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, basta a assinatura de qualquer membro da gerência ou de seus procuradores.

Parágrafo segundo

A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Parágrafo terceiro

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Parágrafo quarto

Os membros da gerência podem, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social, comprar, vender, hipotecar, contrair empréstimos e onerar bens móveis e imóveis, adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos e participar no capital de outras sociedades, mas é-lhes expressamente proibido obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por carta registada, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e quatro de Abril de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *António Correia*.

(Custo desta publicação \$ 1 200,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Companhia de Fomento e Investimento
Predial Pak Vai, Limitada**

Certifico, para publicação, que, por escritura de 17 de Abril de 1996, a fls. 8 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 1, deste Cartório, foi alterado o artigo sexto do pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, passando a ter a redacção do documento em anexo:

Artigo sexto

A sociedade é representada, em juízo e fora dele, por um conselho de gerência formado por gerentes do Grupo A e gerentes do Grupo B, para o qual podem ser nomeados, além dos sócios, pessoas estranhas à sociedade até um número de cinco.

Parágrafo primeiro

Os actuais gerentes Leong Pak Lam, Ye Shetu e Chung Sin Wai, mantêm-se na gerência, integrados no Grupo A, sendo agora nomeados os seguintes novos gerentes: para o Grupo A, Hip Kan, casado, residente na Avenida do Infante D. Henrique, edifício Wa Long, 6.º andar, «C» e «D», e para o Grupo B, Li Fuxiang, solteiro, maior, residente na Avenida do Infante D. Henrique, edifício Wa Long, 6.º andar, «C» e «D», Chan King Fai, solteiro, maior, residente na Avenida do Infante D. Henrique, edifício Wa Long, 6.º andar, «C» e «D», Wong Pak Chi, casado, residente na Avenida do Infante D. Henrique, edifício Wa Long, 6.º andar, «C» e «D», e He Yongqian, solteiro, maior, residente na Avenida do Infante D. Henrique, edifício Wa Long, 6.º andar, «C» e «D», todos em Macau.

Parágrafo segundo

Para obrigar a sociedade são necessárias as assinaturas conjuntas nos respectivos documentos, incluindo cheques, de dois gerentes do Grupo A, um dos quais será sempre Leong Pak Lam, e de um gerente do Grupo B, bastando, no entanto, a assinatura de qualquer gerente para actos de mero expediente.

Parágrafo terceiro

Os gerentes, dispensados de caução, serão ou não remunerados, conforme for deliberado em assembleia geral.

Parágrafo quarto

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes, mediante procuração.

Parágrafo quinto

Os gerentes em condições de obrigar a sociedade, podem, em nome dela, e sem necessidade de deliberação social, comprar, vender, constituir hipoteca ou de qualquer outra garantia sobre os bens imóveis e móveis, contrair empréstimos com ou sem garantias, adquirir, por trespasse, estabelecimentos, participar em outras sociedades, subcrevendo quotas ou acções, e constituir mandatários da sociedade com especificação dos respectivos poderes, sendo, no entanto, expressamente proibido obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito aos negócios sociais, designadamente abonações, letras de favor, fianças e outros semelhantes.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos dezanove de Abril de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *Pedro Redinha*.

(Custo desta publicação \$ 797,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Empresa de Imobiliário Gang Ji
(Internacional), Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 2 de Abril de 1996, lavrada a fls. 47 e seguintes do livro n.º 111, deste Cartório, foi constituída, entre «Sociedade de Investimento Predial Chong Chu Internacional, Limitada» e «Sociedade de Fomento Predial Full-Star, Limitada», uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Empresa de Imobiliário Gang Ji (Internacional), Limitada», em chinês «Gang Ji Kuoc Chai Chi Ip lau Han Cong Si» e em inglês «Gang Ji (International) Real Estate Company Limited», e terá a sua sede em Macau, na Rua de Pequim,

n.º 126, edifício I Tak, 12.º andar, letras A, B e C, freguesia da Sé.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto social é a compra, venda e outras operações sobre imóveis.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços, permitidos por lei.

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de trezentas mil patacas, ou sejam um milhão e quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota no valor nominal de cento e cinquenta mil patacas, pertencente à sócia «Sociedade de Investimento Predial Chong Chu Internacional, Limitada»; e

b) Uma quota no valor nominal de cento e cinquenta mil patacas, pertencente à sócia «Sociedade de Fomento Predial Full-Star, Limitada».

Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios não cedentes em segundo. Desejando vários sócios usar do direito de preferência abrir-se-á licitação entre eles.

O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios, com a antecedência mínima de sessenta dias e por carta registada, o nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios que sejam nomeados pela assembleia geral, distribuídos por dois grupos de gerentes, ficando, desde já, nomeados para o Grupo A os não-sócios Lu Kin Chi, Lei Hon Kei e Wong Kin Chong, todos casados, com domicílio em Macau, na Rua Quatro do Bairro Iao Hon, n.º 31, r/c, e para o Grupo B os não-sócios Cheong Vai Man, Lam Mui Sang e Lu Kong Meng, todos casados, com domicílio em Macau, na Rua de São Domingos, n.º 16-F, edifício Hin Lei, 6.º andar, apartamento 3.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, são necessárias as assinaturas conjuntas de dois membros do Grupo A com dois membros do Grupo B ou de seus procuradores, mas para os actos de mero expediente, as assinaturas conjuntas de um membro do Grupo A com um membro do Grupo B.

Parágrafo segundo

A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Parágrafo terceiro

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Parágrafo quarto

Os membros da gerência podem, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social, comprar, vender, hipotecar, contrair empréstimos e onerar bens imóveis e móveis, adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos e participar no capital de outras sociedades, mas é expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos dezassete de Abril de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *António Correia*.

(Custo desta publicação \$ 1 322,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Agência Comercial Nam San Internacional,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 23 de Abril de 1996, lavrada a fls. 133 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3-D, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Agência Comercial Nam San Internacional, Limitada», em chinês «Nam San Kuok Chai Iao Han

Kong Si» e em inglês «Nam San International Limited».

Parágrafo único

Um. A sociedade tem a sua sede em Macau, na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.ºs 3 a 7, edifício Fu Hou Garden, 8.º andar, «E».

Dois. A sociedade pode estabelecer sucursais, filiais, departamentos ou representações, em Macau ou em qualquer outra região ou país.

Artigo segundo

A sociedade tem duração indeterminada, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

Um. O objecto social é a importação e exportação de grande variedade de mercadorias e a compra, venda e outras operações sobre imóveis.

Dois. O objecto social também pode ser exercido fora de Macau.

Três. Mediante deliberação da assembleia geral, a sociedade pode prosseguir qualquer outro ramo de comércio ou indústria, permitido por lei.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas iguais, no valor nominal de cinquenta mil patacas cada uma, subscritas pelos sócios Liang Xuebing e Liang Minkang, respectivamente.

Parágrafo único

O capital social pode ser aumentado, uma ou mais vezes, conforme for deliberado em assembleia geral.

Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livre, mas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que se reserva o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e representação da sociedade pertencem à gerência, à qual são, desde já, conferidos os poderes, a seguir indicados, os quais podem ser exercidos em Macau ou em qualquer outra região ou país:

a) Adquirir, por qualquer forma, bens móveis, bens imóveis, valores e direitos, incluindo a participação no capital social de sociedades constituídas ou a constituir;

b) Alienar, por venda, troca ou qualquer outro título oneroso, quaisquer bens, valores e direitos, pertencentes à sociedade;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer imóveis;

d) Constituir hipoteca ou ónus sobre quaisquer bens ou direitos, pertencentes à sociedade, para garantia de quaisquer financiamentos ou empréstimos;

e) Abrir, em nome da sociedade, quaisquer contas bancárias, com poderes para as movimentar a crédito ou a débito;

f) Constituir mandatários da sociedade; e

g) Representar a sociedade em juízo, com poderes para transigir, desistir e aceitar desistências.

Dois. Os membros da gerência, que podem ser pessoas estranhas à sociedade, exercem os respectivos cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Três. A composição da gerência e os cargos que os seus membros hão-de exercer serão decididos, nomeados e exonerados pela assembleia geral.

Quatro. São, desde já, nomeados para exercer os seguintes cargos:

a) Gerente-geral: a não-sócia Zhuang Aina, casada, natural da China, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.ºs 3 e 7, edifício Fu Hou Garden, 6.º andar, «L»;

b) Gerente: o sócio Liang Xuebing;

c) Gerente: o sócio Liang Minkang; e

d) Gerente: o não-sócio Chen Yunxing, casado, natural da China, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.ºs 3 e 7, edifício Fu Hou Garden, 6.º andar, «E».

Artigo sétimo

Um. A sociedade obriga-se pelas assinaturas conjuntas de dois membros da gerência.

Dois. Para os actos de mero expediente e os inerentes à realização das operações de comércio externo, basta a assinatura de um membro da gerência.

Artigo oitavo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos da lei, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes, mesmo em pessoas estranhas à sociedade.

Artigo nono

A sociedade pode amortizar, pelo valor do último balanço, a quota de qualquer sócio que for objecto de penhora, ou outra forma de apreensão judicial.

Artigo décimo

Um. As reuniões da assembleia geral são convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, expedida aos sócios com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, pode ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral podem ser realizadas em qualquer lugar fora da sede social, desde que estejam presentes todos os sócios.

Quatro. Os sócios não presentes nas reuniões da assembleia geral podem fazer-se representar por mandato conferido por simples carta.

Está conforme o original.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e três de Abril de mil novecentos e noventa e seis. —
A Notária, *Elisa Costa*.

(Custo desta publicação \$ 1 576,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Companhia de Desenvolvimento Comercial,
Importação e Exportação Hap Pou, Limitada**

Certifico para publicação, que, por escritura de 19 de Abril de 1996, a fls. 14 e seguintes do livro de notas n.º 1, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regulará pelo pacto constante dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Desenvolvimento Comercial, Importação e Exportação Hap Pou, Limitada», em chinês «Hap Pou Fat Chin Iao Han Cong Si» e em inglês «Triple Development Company Limited».

Artigo segundo

Um. A sociedade tem a sua sede na Avenida do Conselheiro Borja, sem número, edifício Jardim Iat Lai, primeiro bloco, décimo oitavo andar, «E», freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Macau.

Dois. A assembleia geral poderá, por simples deliberação, deslocar a sede social para outro lugar.

Artigo terceiro

A duração da sociedade é por tempo ilimitado, com início na data desta escritura.

Artigo quarto

O objecto social é o comércio de exportação e importação de quaisquer mercadorias.

Artigo quinto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de noventa mil patacas, equivalentes a quatrocentos e cinquenta mil escudos, nos termos da lei, e corresponde às seguintes quotas:

- a) Uma de trinta mil patacas, pertencente ao sócio Lao Pak Keong;
- b) Outra de trinta mil patacas, pertencente ao sócio Lau Pak Leong; e
- c) Outra de trinta mil patacas, pertencente ao sócio Mac Hong Pan.

Artigo sexto

Um. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade.

Dois. A sociedade goza do direito de preferência na alienação de quotas a estranhos, direi-

to que se defere aos sócios se a sociedade o não pretender exercer.

Artigo sétimo

Um. A administração e representação da sociedade pertencem a uma gerência, composta por três gerentes.

Dois. Os membros da gerência exercem os seus cargos com dispensa de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado pela gerência.

Três. São, desde já, nomeados gerentes todos os sócios.

Artigo oitavo

Um. A sociedade pode constituir mandatários.

Dois. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes, no todo ou parte, mediante procuração.

Artigo nono

Um. A sociedade obriga-se com a assinatura conjunta de dois gerentes.

Dois. Para os actos de mero expediente é suficiente a assinatura de qualquer membro da gerência.

Artigo décimo

Um. A convocação das assembleias gerais é feita mediante carta registada, com a antecedência de oito dias, salvo nos casos em que a lei prescreva outras formalidades.

Dois. A assinatura de todos os sócios no aviso de convocação supre a falta de antecedência referida no número anterior.

Três. As assembleias gerais podem realizar-se em qualquer lugar, desde que se encontrem presentes todos os sócios ou seus representantes.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e dois de Abril de mil novecentos e noventa e seis. —
O Notário, *Pedro Redinha*.

(Custo desta publicação \$ 1 016,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Agência de Viagens e Turismo Tim Ma,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 18 de Abril de 1996, exarada a fls. 98 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 12-A, deste Cartório, foi constituída, entre Hoi Chi Lai e Lei Seng Hon, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Agência de Viagens e Turismo Tim Ma, Limitada»,

em inglês «Tim Ma Travel Agency Limited» e em chinês «Tim Ma Loi Hang Se Iao Han Cong Si», e tem a sua sede em Macau, na Rua Dois do Bairro da Areia Preta, número trinta e dois-A, rés-do-chão, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

Artigo terceiro

A sociedade tem por objecto as actividades de agência de viagens e turismo.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de um milhão de patacas, equivalentes a cinco milhões de escudos, nos termos da lei, correspondendo à soma de duas quotas, assim distribuídas:

Uma quota no valor de novecentas mil patacas, subscrita pelo sócio Hoi Chi Lai; e

Uma quota no valor de cem mil patacas, subscrita pelo sócio Lei Seng Hon.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre sócios.

Dois. A cessão de quotas a favor de terceiros depende do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por um gerente-geral e um gerente.

Dois. Os membros da gerência são dispensados de caução e serão ou não remunerados conforme for deliberado em assembleia geral que, no primeiro caso, lhes fixará a remuneração.

Três. Os membros da gerência podem delegar a competência para determinados negócios ou espécies de negócios e a sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Artigo sétimo

A sociedade obriga-se, em quaisquer actos e contratos, mediante a assinatura de qualquer um dos membros da gerência, sendo necessária a assinatura do gerente-geral para a movimentação de contas bancárias.

Artigo oitavo

São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Hoi Chi Lai, e gerente o sócio Lei Seng Hon.

Artigo nono

Um. As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposi-

ção da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral poderão realizar-se em qualquer lugar, desde que estejam presentes todos os sócios ou seus representantes.

Cartório Privado, em Macau, aos dezanove de Abril de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *Francisco Gonçalves Pereira*.

(Custo desta publicação \$ 972,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Gestão de Empresas Ka Fok Kuan, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 18 de Abril de 1996, lavrada a fls. 70 e seguintes do livro n.º 111, deste Cartório, foi constituída, entre Ng Fok, Lin Chia-Cheng, também conhecido por Charles C. Lin e Hsu Wei-Chung, também conhecido por William Hsu, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Gestão de Empresas Ka Fok Kuan, Limitada», em chinês «Ka Fok Kuan Ku Fan Iao Han Cong Si», terá a sua sede na Avenida da Praia Grande, n.º 594, edifício Banco Comercial de Macau, 16.º andar, freguesia da Sé, concelho de Macau.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar o local da sua sede, dentro do Território, e estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto social consiste em investimento e gestão de participações sociais próprias.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de \$ 1 000 000,00 (um milhão de patacas), equivalentes a cinco milhões de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

a) Ng Fok, uma quota no valor de \$ 500 000,00 (quinhentas mil) patacas;

b) Lin, Chia-Cheng, também conhecido por Charles C. Lin, uma quota no valor de \$ 400 000,00 (quatrocentas mil) patacas; e

c) Su, Wei-Chung, também conhecido por William Hsu, uma quota no valor de \$ 100 000,00 (cem mil) patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios que sejam nomeados pela assembleia geral

Parágrafo primeiro

São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Ng Fok, vice-gerente-geral o sócio Lin, Chia-Cheng, também conhecido por Charles C. Lin, e gerente o sócio Hsu, Wei-Chung, também conhecido por William Hsu, por tempo indeterminado até à sua substituição por deliberação da assembleia geral.

Parágrafo segundo

Para a sociedade ficar validadamente obrigada, em todos os actos e contratos, basta a assinatura do gerente-geral ou do vice-gerente-geral.

Parágrafo terceiro

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes e a sociedade pode constituir mandatários.

Parágrafo quarto

É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados em trinta e um de Dezembro de cada ano.

Artigo oitavo

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e três de Abril de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *António Correia*.

(Custo desta publicação \$ 1 174,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

San Wa Bao Companhia de Investimento Predial e Construção Civil, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 22 de Abril de 1996, exarada a fls. 105 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 32, deste Cartório, foi constituída, entre Ngan In Leng e Chan Hio Fong, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «San Wa Bao Companhia de Investimento Predial e Construção Civil, Limitada», em inglês «San Wa Bao Construction and Investment Company Limited» e em chinês «San Wa Bao Kin Chok Chi Ip Iao Hang Cong Si», e tem a sua sede em Macau, na Rua do Dr. José Lobo, n.º 34 a 36, edifício da Associação Industrial de Macau, 6.º andar, a qual poderá ser transferida para outro local por simples deliberação dos sócios.

Artigo segundo

O objecto consiste nas actividades de construção civil, fomento predial, importação e exportação de grande variedade de mercadorias, e no comércio em geral.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data da presente escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de duzentas e cinquenta mil patacas, ou sejam um milhão, duzentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota no valor de cento e setenta e cinco mil patacas, subscrita pelo sócio Ngan In Leng; e

b) Uma quota no valor de setenta e cinco mil patacas, subscrita pelo sócio Chan Hio Fong.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, constituída por dois gerentes, sendo, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Ngan In Leng, e gerente o sócio Chan Hio Fong, os quais exercerão os respectivos cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo e fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados por ambos os gerentes.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos gerentes a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto social.

Parágrafo quarto

Nos actos, contratos e documentos, referidos no precedente parágrafo primeiro, estão incluídos, designadamente, os seguintes:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, quaisquer bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ônus sobre os mesmos bens;
- b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;
- c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;
- d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, aceitar, subscrever, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;
- e) Conceder e contrair empréstimos, obter e conceder quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias, reais ou pessoais, de qualquer tipo ou natureza; e
- f) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

Artigo oitavo

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela oposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo único

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

Artigo nono

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada

em penhor ou objecto de penhora, ou outra forma de apreensão judicial.

Norma transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a celebrar quaisquer negócios em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e três de Abril de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *Vitor Teles*.

(Custo desta publicação \$ 1 428,00)

CERTIFICADO DE TRADUÇÃO

Certifico que compareceu neste escritório, perante mim, Manuela António, solteira, maior, advogada com escritório em Macau, na Avenida Doutor Mário Soares, n.º 25, edifício Montepio, 1.º andar, compartimento 13, Mok I Leng, casada, com domicílio profissional na morada acima indicada, a qual me apresentou um documento de tradução para a língua portuguesa, relativo a um escrito em cópia autenticada em língua inglesa, ambos em anexo.

A interessada declarou ter feito a tradução do citado documento, afirmando, sob compromisso de honra, ser fiel a referida tradução e assinando em seguida o presente certificado que, conjuntamente com os referidos anexos, constitui um documento de cinco folhas.

Macau, aos dezassete de Abril de mil novecentos e noventa e seis. — A Advogada, *Manuela António*.

(Tradução)

A todos a quem este instrumento for exibido:

Eu, Humphrey Kwok Kee Heung, notário público, devidamente admitido, autorizado e ajuramentado, exercendo em Hong Kong, por este instrumento certifico que a cópia anexa da acta da Assembleia Geral extraordinária da «Carlingford Insurance Company Limited», realizada a 8 de Dezembro de 1995, é uma cópia fiel e autêntica do respectivo original.

Em fé do que aqui subscrevo o meu nome e aponho o selo do meu Cartório neste dia vinte e sete de Março de mil novecentos e noventa e seis.

(1 assinatura ilegível)
(1 carimbo do Notário Público)
Notário público
Hong Kong

CARLINGFORD INSURANCE COMPANY LIMITED

Acta da Assembleia Geral extraordinária realizada às 10 horas do dia 8 de Dezembro de 1995 em Wanchai, Hong Kong, 40.º andar, Sun Hung Kai Centre, 30 Harbour Road.

Presenças:

Vincent Cheng (Presidente) — em representação da «Hong Kong & Shanghai Banking Corporation (Nominees) Limited»

S. L. Brett — em representação da «Carlingford Lombard Holdings Limited»

Aviso convocatório:

O aviso convocatório desta Assembleia foi considerado lido.

De acordo com uma recomendação feita pelo Conselho de Administração, foi proposta pelo presidente e seguidamente aprovada a seguinte deliberação:

«Que o nome da Sociedade seja alterado para HSBC Insurance Limited (8 caracteres chineses)
滙豐保險有限公司»

Outros assuntos:

Não havendo qualquer outro assunto a tratar a sessão foi dada por encerrada.

(ass.) O Presidente

(Custo desta publicação \$ 692,00)

CERTIFICADO DE TRADUÇÃO

Certifico que compareceu neste escritório, perante mim, Manuela António, solteira, maior, advogada com escritório em Macau, na Avenida Doutor Mário Soares, n.º 25, edifício Montepio, 1.º andar, compartimento 13, Mok I Leng, casada, com domicílio profissional na morada acima indicada, a qual me apresentou um documento de tradução para a língua portuguesa, relativo a um escrito em cópia autenticada em língua inglesa, ambos em anexo.

A interessada declarou ter feito a tradução do citado documento, afirmando, sob compromisso de honra, ser fiel a referida tradução e assinando em seguida o presente certificado que, conjuntamente com os referidos anexos, constitui um documento de cinco folhas.

Macau, aos dezassete de Abril de mil novecentos e noventa e seis. — A Advogada, *Manuela António*.

(Tradução)

A todos a quem este instrumento for exibido:

Eu, Humphrey Kwok Kee Heung, notário público, devidamente admitido, autorizado e ajuramentado, exercendo em Hong Kong, por este instrumento certifico que a cópia anexa do Certificado de Alteração da Designação Social da «Carlingford Insurance Company Limited», é fiel e verdadeira do respectivo original.

Em fé do que aqui subscrevo o meu nome e aponho o selo do meu Cartório neste dia vinte e sete de Março de mil novecentos e noventa e seis.

(1 assinatura ilegível)
(1 carimbo do Notário Público)
Notário público
Hong Kong

N.º 51759

Certificado de alteração da designação social

Certifico que «Carlingford Insurance Company Limited», tendo por deliberação extraordinária alterado a sua designação social, encontra-se presentemente constituída sob a designação «HSBC Insurance Limited» (8 caracteres chineses)

Assinado por mim e selado em 21 de Dezembro de 1995.

(*I assinatura da Sr.ª M. Lee*)

Conservador do Registo de Sociedades
Hong Kong

C.R.F. 11

(Custo desta publicação \$ 552,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

CERTIFICADO

Associação OMF de Macau

Certifico, para efeitos de publicação, que se encontra arquivado neste Cartório desde 23 de Abril de 1996, sob o n.º 70/96, um exemplar dos estatutos da «Associação OMF de Macau» do teor seguinte:

第一章 定名、會址及宗旨

第一條

本會定名為

澳門海外基督使團

葡文名為 Associação OMF de Macau

英文名為 OMF Macau

地址設於

澳門黑沙灣斜路新益花園第五座 19A

第二條

本會之存在期不限

第三條

本會為一非牟利性質之宗教團體，宗旨為：

1. 傳揚基督福音；

2. 向醫院病人、老人、傷殘人士或其他有需要之人士提供輔導及服務；

3. 與其他機構合作，為社區提供專門的基督教服務。

第四條

為貫徹上述目標，本會將推行下列工作：

1. 為著社區福利，於區內幼稚園、學校、老人中心、教會、醫院、監獄、精神病院或其他福利機構中開辦課程、聚會及提供服務；

2. 協助上列機構為其建築物提供建設、維修及改善工程；

3. 接受為上述事工之捐款。

第二章 會員

第五條

本組織契約人現為本會之創辦人。

第六條

會員數目不限。

第七條

會員之權利為：

1. 參加會員大會、投票、選舉及被選；

2. 參與本會的活動、探訪本會的任何設施；
3. 享有由會員大會、理事會或本會內部規章所賦予的其他權利。

第八條

會員之責任為：

1. 遵守本會章程、內部規章及決議；
2. 出任被選出或受委任的職位；
3. 支付入會費、會費及其他由本會有權限的組織所核准之負擔。

第九條

1. 若自我退出不作會員，有關申請應提前最少一個月以書面為之；

2. 會員若在其行為上表現出不遵守本會所依循的原則，尤其是違反章程中的責任，可被開除會籍；

3. 消除會籍是理事會的權限；

4. 因及發生屬違反者責任之輕微事件，可以暫停會籍來取代上款所規定的處分，期間長短由理事會指定。

第三章 會員大會

第十條

本會組織為：

1. 會員大會；

2. 理事會。

第十一條

1. 會員大會每年舉行一次，兩次會員大會間不可多於十五個月；

2. 會員大會係聚集所有全然具備會員權利之會員的會議，由理事會最少提前八天透過發給每一會員之郵遞通知來召集，通知信內應列明日期、時間、會地點及議程。

第十二條

會員大會的職權為：

1. 以暗票方式選舉內部組織的負責人；
2. 通過本會的財政及行事大綱；
3. 通過理事會的報告書及賬目；
4. 更改章程；
5. 解散本會。

第四章 理事會

第十三條

根據會員大會的決議，理事會由三至十一名的單數（即 3/5/7/11 位）成員組成，任期為兩年，連選可連任。

第十四條

理事會成員互選主席、副主席及司庫各一名。

第十五條

1. 理事會由主席或兩名成員召集；

2. 理事會之決議以大多數方式為之，正反票數相等時，主席擁有決定性一票。

第十六條

理事會的職權：

1. 購置或承租本會須用或合適之物業；
2. 將本會物業、基金、股權或債券售賣、交換或轉讓；
3. 籌募對本會之自由奉獻或捐獻；
4. 在符合本會訂定細則下，為本會事工借貸款項；
5. 為本會盈餘資金作出投資；
6. 通過對本會運作有所需要的內部規章。

第十七條

1. 本會處理會務的法定人數為最少兩名理事會成員；

2. 信件只需一名理事會成員簽名。

第十八條

有關本會物業及收支賬項需清楚記錄。以上賬項需最少每年一次由兩位理事核實，並隨時由指定會員監察。

第十九條

本契約的立約人現受委任為理事會的成員，任期為兩年。

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos vinte e três de Abril de mil novecentos e noventa e seis. — A Primeira-Ajudante, *Deolinda Maria de Assis*.

(Custo desta publicação \$ 1 585,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Son Weng — Construção Civil e Obras Públicas, Limitada

Certifico, para publicação, que, por escritura de 17 de Abril de 1996, a fls: 11 e seguintes do livro de notas n.º 1, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regulará pelo pacto constante dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Son Weng — Construção Civil e Obras Públicas, Limitada», em chinês «Son Weng Kin Chok Iao Han Cong Si» e em inglês «Sun Shinning Construction Company Limited».

Artigo segundo

Um. A sociedade tem a sua sede na Estrada da Areia Preta, número trinta e dois, décimo quinto andar, bloco C, freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Macau.

Dois. A assembleia geral poderá, por simples deliberação, deslocar a sede social para outro lugar.

Artigo terceiro

A duração da sociedade é por tempo ilimitado, com início na data desta escritura.

Artigo quarto

O objecto social é a elaboração de projectos, execução e supervisão de obras, desenvolvimento predial e comércio de importação e exportação.

Artigo quinto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde às seguintes quotas:

- a) Uma de cinquenta mil patacas, pertencente ao sócio Tang Wai Kei; e
- b) Outra de cinquenta mil patacas, pertencente ao sócio Leong Kuok Wa.

Artigo sexto

Um. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade.

Dois. A sociedade goza do direito de preferência na alienação de quotas a estranhos, direito que se defere aos sócios se a sociedade o não pretender exercer.

Artigo sétimo

Um. A administração e representação da sociedade pertencem a uma gerência, composta por dois gerentes.

Dois. Os membros da gerência exercem os seus cargos com dispensa de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado pela gerência.

Três. São, desde já, nomeados gerentes os sócios Tang Wai Kei e Leong Kuok Wa.

Artigo oitavo

Um. A sociedade pode constituir mandatários.

Dois. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes, no todo ou parte, mediante procuração.

Artigo nono

Um. A sociedade obriga-se com a assinatura de qualquer um dos gerentes.

Dois. Para os actos de mero expediente é suficiente a assinatura de qualquer membro da gerência.

Artigo décimo

Um. A convocação das assembleias gerais é feita mediante carta registada, com a antecedência de oito dias, salvo nos casos em que a lei prescreva outras formalidades.

Dois. A assinatura de todos os sócios no aviso de convocação supre a falta de antecedência referida no número anterior.

Três. As assembleias gerais podem realizar-se em qualquer lugar, desde que se encontrem presentes todos os sócios ou seus representantes.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos dezanove de Abril de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *Pedro Redinha*.

(Custo desta publicação \$ 990,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Transporte de Carga Vinda International Express, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 23 de Abril de 1996, exarada a fls. 2 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 55, deste Cartório, foi constituída, entre Vong Ion Meng, Wong Wan Meng e Lei Hou Pong, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Transporte de Carga Vinda International Express, Limitada» em chinês «Veng Tat Kok Chai Fó Van Iau Han Cong Si» e em inglês «Vinda International Express Limited».

Parágrafo único

A sociedade tem a sua sede social em Macau, no prédio sito na Avenida da Praia Grande, n.º 815, Centro Comercial Talento, 12.º andar, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

O seu objecto é a actividade de transporte de carga.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de três quotas, assim discriminadas:

Uma quota no valor nominal de cinquenta mil patacas, pertencente a Vong Ion Meng;

Uma quota de valor nominal de trinta mil patacas, pertencente a Wong Wan Meng; e

Uma quota de valor nominal de vinte mil patacas, pertencente a Lei Hou Pong.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de

preferência. É livre a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerentes os sócios, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados por dois gerentes.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos gerentes a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Parágrafo quarto

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, quaisquer bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ônus sobre os mesmos bens;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias, reais ou pessoais, de qualquer tipo ou natureza; e

f) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

Artigo oitavo

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo único

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

Artigo nono

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora, ou outra forma de apreensão judicial.

Norma transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a celebrar quaisquer negócios em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e quatro de Abril de mil novecentos e noventa e seis. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 1 428,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Companhia de Importação e Exportação
Kuok Fai, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 17 de Abril de 1996, lavrada a fls. 1 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º A-30, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Importação e Exportação Kuok Fai, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Importação e Exportação Kuok Fai, Limitada», em chinês «Kuok Fai Fat Chin Iao Han Cong Si» e em inglês «Kuok Fai Investment Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Alameda Heong San, s/n.º, edifício Chong Fu, 10.º andar, «A», podendo a sociedade mudar o local da sua sede, bem como estabelecer sucursais onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

O seu objecto social consiste na actividade de importação e exportação de grande variedade de mercadorias, podendo, porém, vir também a dedicar-se ao exercício de qualquer outra actividade em que os sócios acordem e que seja permitida por lei.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, equivalentes a duzentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca,

nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Wong Sou Fai, uma quota no valor de trinta mil patacas; e
- b) Leong Choi Kuan, uma quota no valor de vinte mil patacas.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que se reserva o direito de preferência.

Dois. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência, composto por dois gerentes.

Parágrafo primeiro

São, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios.

Parágrafo segundo

Para a sociedade se considerar validamente obrigada, é necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos sejam, em nome dela, assinados por qualquer um dos membros da gerência.

Parágrafo terceiro

Nos poderes atribuídos à gerência estão incluídos, nomeadamente, os seguintes:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;
- b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos e participar em sociedades constituídas ou a constituir;
- c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e
- d) Contrair empréstimos e efectuar quaisquer operações de crédito sob quaisquer modalidades.

Artigo sétimo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Artigo oitavo

Os lucros líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer membro da gerência mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos dezoito de Abril de mil novecentos e noventa e seis. — A Notária, *Maria Amélia António*.

(Custo desta publicação \$ 1 200,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

Companhia de Decorações Vo Seng, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 16 de Abril de 1996, lavrada a fls. 137 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º A-29, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Decorações Vo Seng, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Decorações Vo Seng, Limitada», em chinês «Vo Seng Cong Cheng Iao Han Cong Si» e em inglês «Vo Seng Decoration Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Avenida do Ouvidor Arriaga, n.º 59, edifício Yue Xiu Garden, 24.º andar, «H», podendo a sociedade mudar o local da sua sede, bem como estabelecer sucursais onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

O seu objecto social consiste na actividade de decorações, podendo, porém, vir também a dedicar-se ao exercício de qualquer outra actividade em que os sócios acordem e que seja permitida por lei.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Zhao Shan Qin, uma quota no valor de noventa mil patacas; e
- b) Chio Man Lit, uma quota no valor de dez mil patacas.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que se reserva o direito de preferência.

Dois. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência, composto por um gerente-geral e um gerente.

Parágrafo primeiro

São, desde já, nomeados:

- a) Gerente-geral, o sócio Zhao Shan Qin; e
- b) Gerente, o sócio Chio Man Lit.

Parágrafo segundo

Um. Para a sociedade se considerar validamente obrigada, é necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos sejam, em nome dela, assinados pelo gerente-geral.

Dois. Os actos de mero expediente poderão ser firmados por qualquer um dos membros da gerência.

Parágrafo terceiro

Nos poderes atribuídos à gerência estão incluídos, nomeadamente, os seguintes:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;
- b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos e participar em sociedades constituídas ou a constituir;
- c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e
- d) Contrair empréstimos e efectuar quaisquer operações de crédito sob quaisquer modalidades.

Artigo sétimo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Artigo oitavo

Os lucros líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos dezassete de Abril de mil novecentos e noventa e seis. — A Notária, *Maria Amélia António*.

(Custo desta publicação \$ 1 191,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

ICA — Importação e Exportação, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 16 de Abril de 1996, lavrada a fls. 134 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º A-29, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «ICA — Importação e Exportação, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação de «ICA — Importação e Exportação, Limitada», em chinês «Sai Nga Mao Iek Iao Han Cong Si» e em inglês «ICA — Trading Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na ilha da Taipa, na Rua Seng Tou, s/n.º, edifício Nova Taipa Garden, torre 21, 5.º andar, «D», e durará por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data desta escritura.

Dois. A sociedade poderá deslocar a sua sede para qualquer outro local, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais ou outras formas de representação, dentro ou fora do território de Macau, mediante simples deliberação da sua assembleia geral.

Artigo segundo

Um. O seu objecto consiste na importação e exportação de diversas mercadorias, ou qualquer outro ramo de comércio ou indústria que, sendo legal, seja deliberado em assembleia geral.

Dois. O objecto da sociedade poderá ser exercido no território de Macau ou em qualquer país ou região.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, equivalentes a cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) António José Anselmo Duarte, uma quota no valor de cinco mil patacas; e
- b) Wong U Iam, uma quota no valor de cinco mil patacas.

Artigo quarto

Um. É livre a cessão e divisão de quotas entre sócios.

Dois. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência na cessão, assim como os sócios não cedentes, sendo o daquela exercido em primeiro lugar.

Artigo quinto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, que será constituída por tantos elementos quantos a as-

sembleia geral decidir, no máximo de três, os quais poderão ser designados de entre pessoas estranhas à sociedade.

Parágrafo primeiro

A gerência, para além das atribuições próprias da gestão comercial, tem ainda poderes para, independentemente de qualquer autorização ou parecer:

- a) Adquirir e alienar, a título oneroso, por compra, venda, troca ou de qualquer outro modo, quaisquer bens imóveis ou móveis, valores e direitos, incluindo obrigações e participações sociais em sociedades existentes ou a constituir;
- b) Tomar ou dar de arrendamento qualquer prédio ou parte do mesmo;
- c) Movimentar contas bancárias a crédito e a débito, emitir, sacar, aceitar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;
- d) Contrair empréstimos e obter financiamentos de qualquer natureza para as actividades da sociedade, com ou sem a constituição de hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os bens sociais;
- e) Constituir mandatários da sociedade, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial; e
- f) Convocar a assembleia geral sempre que o entender necessário ou lhe for solicitado por um terço dos sócios.

Parágrafo segundo

É proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade, nomeadamente em operações de favor.

Artigo sexto

Um. Para a sociedade se considerar validamente obrigada, é necessário que os respectivos actos ou contratos se mostrem assinados conjuntamente pelos dois membros da gerência.

Dois. Porém, nos actos de mero expediente basta a assinatura de qualquer um dos membros da gerência.

Parágrafo único

São, desde já, nomeados gerentes os sócios.

Artigo sétimo

As assembleias gerais serão convocadas, excepto quando a lei exigir outra formalidade, por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com, pelo menos, oito dias de antecedência.

Um. A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Dois. As assembleias gerais poderão ter lugar, quando estejam presentes ou representados todos os sócios, em qualquer outra localidade.

Artigo oitavo

Os membros da gerência podem delegar poderes em qualquer sócio ou em pessoas estranhas à sociedade e esta, por sua vez, pode também constituir mandatários, nos termos da lei.

Artigo nono

A sociedade poderá amortizar, pelo valor de último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Cartório Privado, em Macau, aos dezassete de Abril de mil novecentos e noventa e seis. — A Notária, *Maria Amélia António*.

(Custo desta publicação \$ 1 436,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU***Rectificação***Companhia de Tabaco Macau Internacional,
Limitada**

Para os devidos efeitos, rectifica-se o extracto da escritura de constituição da sociedade em epígrafe, publicado no *Boletim Oficial* n.º 16/96, II Série, de 17 de Abril.

Assim, onde se lê:

«Cartório Privado, em Macau, aos dois de Abril de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *Frederico Rato*»

deve ler-se:

«Cartório Privado, em Macau, aos dois de Abril de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *Francisco Gonçalves Pereira*».

Cartório Privado, em Macau, aos dezanove de Abril de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *Francisco Gonçalves Pereira*.

(Custo desta publicação \$ 263,00)

COMPANHIA DE PARQUES DE MACAU, S.A.R.L.

澳門泊車管理有限公司

Balço (Macau Patacas) em 31 de Dezembro de 1995

資產負債表 (以澳門幣顯示) 一九九五年十二月三十一日

		\$	\$
Activos correntes	流動資產：		
Caixa de depósitos à ordem	現金及活期存款	27 518	
Clientes	應收賬款	624 837	
Adiantamentos a fornecedores	預付款	531 605	
Devedores diversos	暫付款	614 798	
Depósitos pagos	存出保證金	100 803	
Despesas antecipadas	預付費用	174 245	
Trabalhos em curso (Nota 1)	未完成工程 (註釋 1)	120 238 218	122 312 024
Activos fixos (Nota 2)	固定資產 (註釋 2)		25 287 220
			<u>147 599 244</u>
Passivo	流動負債		
Receitas antecipadas	預收款項	99 590 726	
Fornecedores	應付賬款	5 698 588	
Credores diversos	暫收款	941 170	
Despesas a pagar	應付費用	321 112	
Associadas, c/c	合營公司往來	5 620 117	
Saque a descoberto	銀行透支	4 113 396	
Empréstimos bancários	銀行貸款	4 062 607	
Sócios c/c (Nota 3)	股東往來 (註釋 3)	2 123 712	122 471 428
Capital social (Nota 4)	資本 (註釋 4)		10 000 000
Reservas legais e estatutárias	法定及自定儲備		1 192 594
Resultados transitados	累積盈餘		<u>13 935 222</u>
			<u>147 599 244</u>
Director, <i>Ma Iao Lai — Ma Dapei</i>	董事 馬有禮 馬大沛		
Auditor, <i>Chui Sai Cheong</i>	核數師 崔世昌		

Resultados do exercício (Macau Patacas) em 31 de Dezembro de 1995

損益表 (以澳門幣顯示) 一九九五年一月一日至十二月三十一日

		\$	\$
Receitas	主要收益：		
Parquímetros	咪錶	3 306 838	
Silo	停車場	22 109 116	25 415 954
Outras receitas	其它收益		
Receitas diversas	什項收入	926 618	26 342 572
Despesas	支出費用		
Despesas c/operações (Nota 5)	管理及銷售費用 (註釋 5)	(23 004 278)	
Resultados líquidos antes de impostos	本年度稅前盈利	3 338 294	
Menos: Imposto complementar de 1994 (Nota 6)	減：所得補充稅 (註釋 6)	(1 337 075)	
Resultados depois de impostos	除稅後盈利	2 001 219	
Saldo de resultados transitados	期初累積盈餘	14 596 999	
Reservas legais e estatutárias	轉往法定及自定儲備	(662 996)	
Dividendos (Nota 7)	股息 (註釋 7)	(2 000 000)	
Saldo de resultados após a distribuição	期末累積盈餘	<u>13 935 222</u>	

Relatório do Conselho de Administração referente a 1995

Durante o ano de 1995, a CPM obteve alguns progressos, apesar de ter sentido alguma recessão económica.

Continuaram os trabalhos de construção dos auto-silos Pak Way (Estrada do Repouso) e o Pak Kai (espaço Sintra). O auto-silo Pak Way entrou em funcionamento no início do ano e Pak Kai estava praticamente construído no final do ano. O investimento total nestes dois auto-silos foi de MOP 120 238 218,00.

Após a entrada em funcionamento do auto-silo Pak Way em 28 de Janeiro de 1995, a CPM passou a dispor de seis auto-silos com 2 738 lugares para estacionamento público.

A receita total foi de MOP 26 342 572,00 ou seja um aumento de 7,95% em relação ao ano anterior. A receita nos autos-silos Ferreira de Almeida, Leal Senado e a proveniente dos parquímetros teve uma quebra ligeira.

Os custos totais com a operação da CPM foi de MOP 23 004 278,00 ou seja um aumento de 12,6% relativamente a 1994. O lucro foi de MOP 2 001 219,00.

O património da CPM é de MOP 25 287 220,00, sendo a maior parte constituído pelos auto-silos públicos.

Durante o ano de 1995, ocorreram alguns problemas, nomeadamente com a construção do auto-silo do Porto Interior e com o contrato de exploração dos três auto-silos pertencentes ao Governo de Macau. O início da construção do auto-silo do Porto Interior tem um atraso de dez anos e quanto ao contrato de exploração ainda não foi atingido um acordo, apesar das negociações decorrerem há cerca de um ano e meio. A CPM não é responsável por estes atrasos.

Passando em revista os últimos dez anos da vida da CPM, será de realçar a revisão do «Contrato de concessão» por três vezes, nos anos de 1988, 1990 e 1994. Em todas as revisões, a CPM foi cedendo alguns dos privilégios iniciais de modo a manter um bom clima de cooperação com a Administração do Território.

A CPM deseja sinceramente que a Administração do Território possa cooperar com a CPM, de modo a que todos os problemas possam ser resolvidos para benefício do público com a construção de mais parques públicos.

Macau, aos 29 de Março de 1996.

O Presidente do Conselho de Administração, *Ma Iao Lai*.

董 事 會 報 告

在經濟不景氣的 1995 年，CPM 上下齊心協力，克服重重困難，公司經營仍取得一定成績。

承接上一年的工作，繼續興建栢威、栢佳兩個停車場投入資金累積達 MOP120, 238, 218.00。栢威車場已於 95 年初竣工，栢佳到 95 年底已工程收尾。

95 年 1 月 28 日栢威車場開始公眾泊車營業，新增車位 500 個，使得 CPM 自行建設並經營的停車場數目為 6 座，公眾車位總數達 2, 738 個。95 年公司泊車經營收入總額為 MOP26, 342, 572.00，較上年增幅為 7.95%。但栢惠、栢寧車場以及咪錶部經營收入均比上年略減。

95 年公司泊車經營費用總額為 MOP23, 004, 278.00，較上年增幅 12.6%。

95 年公司營業結果為盈利 MOP2, 001, 219.00，公司固定資產淨值為 MOP25, 287, 220.00，絕大部份體現為停車場泊位。

1995 年有幾個困擾 CPM 的問題，其中以內港碼頭停車場工程和三間政府停車場合約問題為最甚。內港碼頭車場工程拖延十年之久未能動工，三間政府車場經營合約商談一年半尚未達成協議，責任不在 CPM。回顧公司成立十年來所走過的歷程，在 1988 年、1990 年及 1994 年三次修改專營合約時，為了換取政府的合作，因應政府單方面的要求，CPM 均作出讓步，並犧牲了相當多的專營權益。

我們真誠希望當局幫助公司解決經營中面臨的困難，以有利於 CPM 的發展，為公眾提供更多的車位和優質服務，為緩解市民泊車困難做出更多的貢獻。

一九九六年三月二十九日

澳門泊車管理公司董事會主席 馬有禮

Parecer do Conselho Fiscal

Após análise do relatório de contas e do Conselho de Administração da Companhia de Parques de Macau, S.A.R.L., referente ao ano de 1995, este Conselho aprovou por unanimidade o referido relatório.

Macau, aos 29 de Março de 1996.

O Presidente do Conselho Fiscal, *Liu Fayun*.

監 事 會 報 告

本會經審核，完全同意董事會關於一九九五年度財務、行政的報告。

一九九六年三月二十九日

澳門泊車管理公司監事會 劉發端

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE CANTÃO

Balancete do razão em 31 de Março de 1996

DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDOS	
	DEVEDORES	CREDORES
Caixa		
- Patacas	1,651,069.29	
- Moedas externas	4,258,295.60	
Depósitos na Autoridade Monetária e Cambial de Macau		
- Patacas	13,283,893.69	
- Moedas externas	--	
Valores a cobrar	33,177.42	
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	156,673.82	
Depósitos à ordem no exterior	9,798,721.48	
Ouro e prata		
Outros valores		
Crédito concedido	545,552,222.84	
Aplicações em instituições de crédito no Território	--	
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	1,417,658,317.74	
Acções, obrigações e quotas	--	
Aplicações de recursos consignados	2,000,000.00	
Devedores	494,952.70	
Outras aplicações	15,949,750.00	
Depósitos à ordem		
- Patacas		2,093,046.78
- Moedas externas		90,131,908.89
Depósitos com pré-aviso		
- Patacas		--
- Moedas externas		--
Depósitos a prazo		
- Patacas		405,814,003.30
- Moedas externas		113,384,963.14
Recursos de instituições de crédito no Território		8,426.23
Recursos de outras entidades locais		--
Empréstimos em moedas externas		598,913,644.65
Empréstimos por obrigações		--
Credores por recursos consignados		706,760,500.00
Cheques e ordens a pagar		121,008.33
Credores		1,051,755.66
Exigibilidades diversas		3,088,729.72
Participações financeiras		
Imóveis	42,336,506.39	
Equipamento	3,744,024.93	
Custos plurienais	5,235,162.90	
Despesas de instalação	1,099,613.96	
Imobilizações em curso	--	
Outros valores imobilizados	--	
Contas internas e de regularização	24,947,665.21	137,730,450.61
Provisões para riscos diversos		8,650,000.00
Capital		
Reserva legal		
Reserva estatutária		
Outras reservas		
Resultados transitados de exercícios anteriores		16,260,192.96
Custos por natureza	33,281,318.12	
Proveitos por natureza		37,472,735.82
Valores recebidos em depósito		
Valores recebidos para cobrança	2,255,920.01	
Valores recebidos em caução	313,985,085.91	
Devedores por garantias e avales prestados	200,234,930.00	
Devedores por créditos abertos	11,347,455.99	
Credores por valores recebidos em depósito		2,255,920.01
Credores por valores recebidos para cobrança		313,985,085.91
Credores por valores recebidos em caução		200,234,930.00
Garantias e avales prestados		11,347,455.99
Créditos abertos		
Outras contas extrapatrimoniais	1,246,655,575.35	1,246,655,575.35
TOTAIS	3,895,960,333.35	3,895,960,333.35

O Administrador,
Hao Jianping

O Chefe da Contabilidade,
Lúcia Cheang

(Custo desta publicação \$ 1 910,00)

BANCO OVERSEAS TRUST, LDA.

Sucursal de Macau

Balancete do razão em 31 de Março de 1996

CÓDIGO DAS CONTAS	DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDOS	
		DEVEDORES	CREDORES
10	Caixa		
101	. Patacas	6,522,846.54	
102+103	. Moedas externas	13,165,209.73	
11	Depósitos na Autoridade Monetária e Cambial de Macau		
111	. Patacas	20,403,818.23	
112	. Moedas externas		
12	Valores a cobrar	4,093,281.37	
13	Depósitos a ordem noutras instituições de crédito no Território	625,357.63	
14	Depósitos a ordem no exterior	446,216.08	
15	Ouro e prata		
16	Outros valores		
20	Crédito concedido	527,242,193.86	
21	Aplicações em instituições de crédito no Território	90,500,000.00	
22	Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	548,361,463.88	
23	Acções, obrigações e quotas	41,000,000.00	
24	Aplicações de recursos consignados		
28	Devedores		
29	Outras aplicações		
	Depósitos a ordem		
301	. Patacas		84,182,334.71
311	. Moedas externas		127,462,577.67
	Depósitos com pré-aviso		
302	. Patacas		
312	. Moedas externas		79,665.00
	Depósitos a prazo		
303	. Patacas		138,658,449.19
313	. Moedas externas		825,774,999.43
32	Recursos de instituições de crédito no Território		244,916.34
33	Recursos de outras entidades locais		
34	Empréstimos em moedas externas		19,441,453.05
35	Empréstimos por obrigações		
36	Credores por recursos consignados		
37	Cheques e ordens a pagar		9,652,963.17
38	Credores		
39	Exigibilidades diversas		4,325,510.56
40	Participações financeiras		
41	Imóveis		
42	Equipamento	1,140,222.87	
43	Custos pluriennais		
44	Despesas de instalação		
45	Imobilizações em curso		
49	Outros valores imobilizados	652,875.00	
50-59	Contas internas e de regularização	6,462,809.58	9,401,868.19
62	Provisões para riscos diversos		5,947,916.26
60	Capital		
611	Reserva legal		
613	Reserva estatutária		
612+619	Outras reservas		
63	Resultados transitados de exercícios anteriores		30,041,887.12
7	Custos por natureza	23,783,573.08	
8	Proveitos por natureza		29,185,327.16
90	Valores recebidos em depósito		
91	Valores recebidos para cobrança	18,857,839.61	
92	Valores recebidos em caução	981,189,000.00	
93	Garantias e avals prestados		10,237,448.18
94	Créditos abertos		35,031,024.26
90	Credores por valores recebidos em depósito		
91	Credores por valores recebidos para cobrança		18,857,839.61
92	Credores por valores recebidos em caução		981,189,000.00
93	Devedores por garantias e avals prestados	10,237,448.18	
94	Devedores por créditos abertos	35,031,024.26	
95-99	Outras contas extrapatrimoniais	3,653,865.64	3,653,865.64
T O T A I S		2,333,369,045.54	2,333,369,045.54

O Administrador,

O Chefe da Contabilidade,

Kwok Man Cheung

Leong Weng Lun

STANDARD CHARTERED BANK, MACAU

Balancete do razão em 31 de Março de 1996

CÓDIGO DAS CONTAS	DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDOS DEVEDORES	CREDORES
10	CAIXA		
101	— PATACAS	2,803,183.50	
102+103	— MOEDAS EXTERNAS	3,097,118.74	
11	DEPÓSITOS NA AUTORIDADE MONETÁRIA E CAMBIAL DE MACAU		
111	— PATACAS	7,115,608.31	
112	— MOEDAS EXTERNAS		
12	VALORES A COBRAR	3,818,101.47	
13	DEPÓSITOS A ORDEM NOUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO	177,208.11	
14	DEPÓSITOS A ORDEM NO EXTERIOR	12,706,786.71	460,253.91
15	OURO E PRATA		
16	OUTROS VALORES		
20	CRÉDITO CONCEDIDO	690,490,804.13	
21	APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO		
22	DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO E A PRAZO NO EXTERIOR	337,504,963.14	
23	ACÇÕES, OBRIGAÇÕES E QUOTAS		
24	APLICAÇÕES DE RECURSOS CONSIGNADOS		
28	DEVEDORES	10,677,188.83	
29	OUTRAS APLICAÇÕES	112,564.32	
	DEPÓSITOS A ORDEM		
301	— PATACAS		11,184,192.01
311	— MOEDAS EXTERNAS		211,364,270.27
	DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO		
302	— PATACAS		
312	— MOEDAS EXTERNAS		433,953.20
	DEPÓSITOS A PRAZO		
303	— PATACAS		7,186,450.23
313	— MOEDAS EXTERNAS		711,109,899.33
32	RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO		78,357,352.18
33	RECURSOS DE OUTRAS ENTIDADES LOCAIS		
34	EMPRÉSTIMOS EM MOEDAS EXTERNAS		
35	EMPRÉSTIMOS POR OBRIGAÇÕES		
36	CREDORES POR RECURSOS CONSIGNADOS		
37	CHEQUES E ORDENS A PAGAR		635,642.82
38	CREDORES		
39	EXIGIBILIDADES DIVERSAS		9,529,960.80
40	PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS		
41	IMÓVEIS		
42	EQUIPAMENTO	803,060.02	
43	CUSTOS PLURIENAIIS		
44	DESPESAS DE INSTALAÇÃO		
45	IMOBILIZAÇÕES EM CURSO		
46	OUTROS VALORES IMOBILIZADOS		
50+59	CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO		10,435,950.50
62	PROVISÕES PARA RISCOS DIVERSOS		8,530,922.08
60	CAPITAL		
611	RESERVA LEGAL		
613	RESERVA ESTATUTÁRIA		
612+619	OUTRAS RESERVAS		5,233,447.98
63	RESULTADOS TRANSITADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11,727,569.94
7	CUSTOS POR NATUREZA	18,191,094.87	
8	PROVEITOS POR NATUREZA		21,307,816.90
90	VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO		
91	VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA		
92	VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO		
93	DEVEDORES POR GARANTIAS E AVALES PRESTADOS	29,583,932.31	
94	DEVEDORES POR CRÉDITOS ABERTOS	197,275,999.31	
90	CREDORES POR VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO		
91	CREDORES POR VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA		
92	CREDORES POR VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO		
93	GARANTIAS E AVALES PRESTADOS		29,583,932.31
94	CRÉDITOS ABERTOS		197,275,999.31
95+99	OUTRAS CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS	88,961,380.96	88,961,380.96
	TOTAIS	1,403,318,994.73	1,403,318,994.73

Gerente-Geral,

Ken Y. L. Au (D880)

O Chefe da Contabilidade,

Raymond Lam (D4 11)

DEUTSCHE BANK AG, MACAU BRANCH

31 de Março de 1996

DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDOS	
	DEVEDORES	CREDORES
Caixa:		
- PATACAS	418,088.40	
- Moedas externas	257,523.53	
Depósitos à ordem no Instituto Emissor:		
- Patacas	1,455,247.08	
- Moedas externas		
Valores a cobrar		
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	564,247.88	
Depósitos à ordem no exterior	1,723,575.23	
Ouro e prata		
Outros valores		
Crédito concedido	386,690,511.45	
Aplicações em instituições de crédito no Território		
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	46,404,196.94	
Acções, obrigações, quotas		
Aplicações de recursos consignados		
Devedores	79,104.00	
Outras aplicações		
Depósitos à ordem		
- Patacas		2,902,868.52
- Moedas externas		17,094,987.68
Depósitos com pré-aviso		
- Patacas		
- Moedas externas		5,811,985.34
Depósitos a prazo		
- Patacas		1,121,683.83
- Moedas externas		17,950,908.71
Recursos de instituições de crédito no Território		101,754,000.00
Recursos de outras entidades locais		
Empréstimos em moedas externas		277,875,230.45
Empréstimos por obrigações		
Credores por recursos consignados		
Cheques e ordens a pagar		104,086.00
Credores		
Exigibilidades diversas		572,886.41
Participações financeiras		
Imóveis		
Equipamento	265,636.95	
Custos plurienais		
Despesas de instalação		
Imobilizações em curso		
Outros valores imobilizados		
Contas internas e de regularização	1,415,315.54	5,790,692.13
Provisões para riscos diversos		5,841,000.00
Capital		
Reserva legal		
Reserva estatutária		
Outras reservas		
Resultados transitados de exercícios anteriores		
Custos por natureza	5,939,509.35	
Proveitos por natureza		8,392,627.28
Valores recebidos em depósitos		
Valores recebidos para cobrança	60,940.85	
Valores recebidos em caução	519,776,207.31	
Devedores por garantias e avals prestados	1,226,945.90	
Devedores por créditos abertos	34,953,603.81	
Credores por valores recebidos em depósito		
Credores por valores recebidos para cobrança		60,940.85
Credores por valores recebidos em caução		519,776,207.31
Garantias e avals prestados		1,226,945.90
Créditos abertos		34,953,603.81
Outras contas extrapatrimoniais	109,627.83	109,627.83
TOTAIS	1,001,340,282.05	1,001,340,282.05

O Administrador,

O Chefe da Contabilidade,

Kenneth Cheong

Cláudia Wong

(Custo desta publicação \$ 1 910,00)

FINIBANCO (MACAU)

Balancete do razão em 31 de Março de 1996

DESIGNAÇÃO DAS CONTAS	SALDOS	
	DEVEDORES	CREDORES
CAIXA-PATACAS	3,014,380.20	
CAIXA-MOEDA EXTERNA	1,070,625.57	
DEPÓSITOS NA AUTORIDADE MONETÁRIA E CAMBIAL DE MACAU	5,789,925.90	
VALORES A COBRAR		
DEPÓSITOS À ORDEM NOUTRAS INST. CRÉDITO NO TERRITÓRIO	25,686,617.70	
DEPÓSITOS À ORDEM NO EXTERIOR	19,401,526.57	
OURO E PRATA		
OUTROS VALORES	3,891.00	
CRÉDITO CONCEDIDO	75,572,837.54	
APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO	-	
DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO E A PRAZO NO EXTERIOR	644,858,676.01	
ACÇÕES, OBRIGAÇÕES E QUOTAS		
APLICAÇÕES DE RECURSOS CONSIGNADOS		
DEVEDORES	247,200.00	
OUTRAS APLICAÇÕES	9,000,000.00	
DEPÓSITOS À ORDEM - PATACAS		1,339,346.54
DEPÓSITOS À ORDEM - MOEDA EXTERNA		18,713,325.02
DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO - PATACAS		
DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO - MOEDA EXTERNA		
DEPÓSITOS A PRAZO - PATACAS		1,861,513.53
DEPÓSITOS A PRAZO - MOEDA EXTERNA		480,389,225.41
RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO		
RECURSOS DE OUTRAS ENTIDADES LOCAIS		
EMPRÉSTIMOS EM MOEDAS EXTERNAS		190,790,626.06
CREDORES POR RECURSOS CONSIGNADOS		
CHEQUES E ORDENS A PAGAR		1,700.00
CREDORES		111,123.00
EXIGIBILIDADES DIVERSAS		112,934.19
PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS		
IMÓVEIS		
EQUIPAMENTO	4,186,830.80	
CUSTOS PLURIENAIIS		
DESPESAS DE INSTALAÇÃO	3,739,377.46	
IMOBILIZAÇÕES EM CURSO		
OUTROS VALORES IMOBILIZADOS		
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO	11,221,013.44	11,132,272.22
PROVISÕES PARA RISCOS DIVERSOS		137,000.00
CAPITAL		100,000,000.00
RESERVA LEGAL		6,900.00
RESERVA ESTATUTÁRIA		
OUTRAS RESERVAS		
RESULTADOS TRANSITADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		27,481.19
LUCROS E PERDAS		
CUSTOS POR NATUREZA	22,540,019.16	
PROVEITOS POR NATUREZA		21,709,474.19
VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO		
VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA		
VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO		
DEVEDORES POR GARANTIAS E AVALES PRESTADOS	3,800,000.00	
DEVEDORES POR CRÉDITOS ABERTOS		
CREDORES POR VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO		
CREDORES POR VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA		
CREDORES POR VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO		
GARANTIAS E AVALES PRESTADOS		3,800,000.00
CRÉDITOS ABERTOS		
OUTRAS CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS	32,178.95	32,178.95
TOTAIS	830,165,100.30	830,165,100.30

O Responsável pela Contabilidade,

Benjamin Liu

O Administrador,

Carlos J. Nunes

(Custo desta publicação \$ 1 910,00)

BANQUE NATIONALE DE PARIS
Balancete para publicação trimestral (Before Taxation)
Referente a 31 de Março de 1996

CÓDIGO DAS CONTAS	DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDOS	
		DEVEDORES	CREDORES
10	CAIXA		
101	. PATACAS	962,522.69	
102+103	. MOEDAS EXTERNAS	1,145,993.78	
11	DEPÓSITOS NA AUTORIDADE MONETÁRIA E CAMBIAL DE MACAU		
111	. PATACAS	5,355,502.40	
112	. MOEDAS EXTERNAS	5,786.49	
12	VALORES A COBRAR		
13	DEPÓSITOS À ORDEM NOOUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO	1,201,189.41	
14	DEPÓSITOS À ORDEM NO EXTERIOR	36,776,382.78	
20	CRÉDITO CONCEDIDO	729,645,856.58	
21	APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO	28,995,846.47	
22	DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO E A PRAZO NO EXTERIOR	505,275,592.20	
24	APLICAÇÕES DE RECURSOS CONSIGNADOS		
28	DEVEDORES		
	DEPÓSITOS À ORDEM		
301	. PATACAS		6,596,586.83
311	. MOEDAS EXTERNAS		16,010,002.06
	DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO		
302	. PATACAS		
312	. MOEDAS EXTERNAS		9,342,232.26
	DEPÓSITOS A PRAZO		
303	. PATACAS		11,016,905.98
313	. MOEDAS EXTERNAS		192,066,719.22
32	RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO		108,762,805.82
34	EMPRÉSTIMOS EM MOEDAS EXTERNAS		938,751,490.34
37	CHEQUES E ORDENS A PAGAR		67,326.40
38	CREDORES		17,526.45
39	EXIGIBILIDADES DIVERSAS		
42	EQUIPAMENTO	1,246,994.88	1,039,385.19
44	DESPESAS DE INSTALAÇÃO	376,731.60	370,064.60
50-59	CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO	13,658,753.72	19,949,507.22
62	PROVISÕES PARA RISCOS DIVERSOS		8,744,393.70
60	CAPITAL		
611	RESERVA LEGAL		
613	RESERVA ESTATUTÁRIA		
63	RESULTADOS TRANSITADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
65	LUCROS E PERDAS		
66	RESULTADO DO EXERCÍCIO		8,686,269.08
70-78	CUSTOS POR NATUREZA	20,913,474.28	
80-85	PROVEITOS POR NATUREZA		24,139,412.13
90	VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO		
91	VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA	63,072,822.74	
92	VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO	453,153,274.66	
93	GARANTIAS E AVALES PRESTADOS	78,957,805.97	
94	CRÉDITOS ABERTOS	17,482,407.84	
90	CREDORES POR VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO		
91	CREDORES POR VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA		63,072,822.74
92	CREDORES POR VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO		453,153,274.66
93	DEVEDORES POR GARANTIAS E AVALES PRESTADOS		78,957,805.97
94	DEVEDORES POR CRÉDITOS ABERTOS		17,482,407.84
95-99	OUTRAS CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS	160,239,153.45	160,239,153.45
	T O T A I S	2,118,466,091.94	2,118,466,091.94

O Administrador

O Chefe da Contabilidade

Kenneth Chan

S.K. Li

(Custo desta publicação \$ 1 910,00)

BANCO NACIONAL ULTRAMARINO, S.A.

Balancete do razão em 31 de Março de 1996

Patacas

DESIGNAÇÃO DAS CONTAS	SALDOS	
	DEVEDORES	CREDORES
CAIXA - PATACAS	6.224.950,30	0,00
CAIXA - MOEDA EXTERNA	42.033.925,70	0,00
DEPÓSITOS NA AUTORIDADE MONETÁRIA E CAMBIAL DE MACAU	74.278.353,94	0,00
CERTIFICADOS DE DÍVIDA DO GOVERNO DE MACAU	899.622.500,69	0,00
VALORES A COBRAR	4.042.843,82	0,00
DEPÓSITOS À ORDEM NOUTRAS INST. CRÉDITO NO TERRITÓRIO	3.931.320,05	0,00
DEPÓSITOS À ORDEM NO EXTERIOR	148.776.895,80	0,00
OUTROS VALORES	1.147.596,30	0,00
CRÉDITO CONCEDIDO	2.903.182.725,52	54.373.054,17
APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO	393.406.156,20	0,00
DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO E A PRAZO NO EXTERIOR	3.783.302.067,90	0,00
ACÇÕES, OBRIGAÇÕES E QUOTAS	1.210.631.200,90	281.646,50
APLICAÇÕES DE RECURSOS CONSIGNADOS	0,00	0,00
DEVEDORES	56.452.223,50	0,00
OUTRAS APLICAÇÕES	0,00	0,00
NOTAS EM CIRCULAÇÃO	0,00	764.170.080,00
DEPÓSITOS À ORDEM - PATACAS	0,00	1.426.289.307,37
DEPÓSITOS À ORDEM - MOEDA EXTERNA	0,00	453.222.969,60
DEPÓSITOS COM PRÉ - AVISO - PATACAS	0,00	0,00
DEPÓSITOS COM PRÉ - AVISO - MOEDA EXTERNA	0,00	0,00
DEPÓSITOS A PRAZO - PATACAS	0,00	895.876.906,17
DEPÓSITOS A PRAZO - MOEDA EXTERNA	0,00	5.689.116.702,50
RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO	0,00	199.394.071,22
EMPRÉSTIMOS EM MOEDAS EXTERNAS	0,00	0,00
CREDORES POR RECURSOS CONSIGNADOS	0,00	0,00
CHEQUES E ORDENS A PAGAR	0,00	3.215,70
CREDORES	0,00	24.040.162,83
EXIGIBILIDADES DIVERSAS	0,00	14.985.962,78
IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS	33.389.170,20	0,00
IMÓVEIS	75.073.574,92	11.095.781,37
EQUIPAMENTO	59.625.525,45	46.210.071,70
CUSTOS PLURIANUAIS	35.408.767,26	26.856.821,80
DESPESAS DE INSTALAÇÕES	3.720.746,80	1.405.628,70
IMOBILIZAÇÕES EM CURSO	25.812.057,12	0,00
OUTROS VALORES IMOBILIZADOS	586.949,75	0,00
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO	1.078.434.242,39	1.089.771.619,66
PROVISÕES PARA RISCOS DIVERSOS	0,00	122.260.453,41
CAPITAL	0,00	0,00
RESERVA LEGAL	0,00	0,00
RESERVA ESTATUTÁRIA	0,00	0,00
OUTRAS RESERVAS	0,00	0,00
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
LUCROS E PERDAS	4.777.232,00	161.002,50
CUSTOS POR NATUREZA	170.093.189,75	0,00
PROVEITOS POR NATUREZA	0,00	194.438.758,28
VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO	152.098.041,60	0,00
VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA	142.084.016,50	0,00
VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO	8.408.524.230,30	0,00
GARANTIAS E AVALES PRESTADOS	0,00	272.134.641,73
CRÉDITOS ABERTOS	0,00	204.635.432,40
CREDORES POR VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO	0,00	152.098.041,60
CREDORES POR VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA	0,00	142.084.016,50
CREDORES POR VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO	0,00	8.408.524.230,30
DEVEDORES POR GARANTIAS E AVALES PRESTADOS	272.134.641,73	0,00
DEVEDORES POR CRÉDITOS ABERTOS	204.635.432,40	0,00
TESOURO PÚBLICO - CONTA CORRENTE	946.895.561,20	0,00
VALORES EM CONTA COM O TESOURO PÚBLICO	0,00	946.895.561,20
OUTRAS CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS	4.843.388.067,42	4.843.388.067,42
TOTAL	25.983.714.207,41	25.983.714.207,41

A Responsável pela Contabilidade,

O Director-Geral,

Maria Clara Fong

Alberto Manuel Sarmento Azevedo Soares

(Custo desta publicação \$ 1 910,00)

COMPANHIA DE ELECTRICIDADE DE MACAU, S.A.R.L.

Balanço geral em 31 de Dezembro de 1995

(Patacas)

ACTIVO		PASSIVO	
<i>Disponibilidades</i>		<i>Débitos a curto prazo</i>	
Caixa	197.178,50	Clientes e fornecedores	57.514.471,31
Depósitos à ordem	21.606.026,32	Fornecedores	95.980.993,16
		Empréstimos obtidos	228.734.279,74
<i>Créditos a curto prazo</i>		Sector público estatal	4.386.488,20
Depósitos a prazo	77.397.329,08	Accionistas e associadas	16.044.886,00
Clientes	77.452.537,98	Outros credores	36.504.227,30
Fornecedores	2.121.430,94	Provisões para impostos s/lucros	74.784.277,54
Empréstimos concedidos	69.000.000,00	Provisões para outros riscos e encargos	24.868.045,01
Outros devedores	16.879.596,65		538.817.668,26
	242.850.894,65	<i>Débitos a médio e longo prazo</i>	
	(3.163.977,20)	Clientes e cações	38.608.759,90
Provisão p/devedores de cobrança duvidosa		Outros credores	18.860.816,20
<i>Existências</i>		Empréstimos obtidos	774.505.892,50
Combustíveis e materiais de consumo corrente	91.013.658,97	Provisão para desenvolvimento	0,00
Pecas de reserva	9.047.601,43	Provisão para estabilização tarifária	16.314.920,26
	100.061.260,40		848.290.388,86
Prov. p/ depreciação de existências correntes	(9.101.365,90)	Total do passivo	1.387.108.057,12
<i>Créditos a médio e longo prazo</i>		SITUAÇÃO LÍQUIDA	
Empréstimos concedidos		Capital social	580.000.000,00
		Reserva legal	135.000.000,00
<i>Imobilizações</i>		Reserva para investimento	245.000.000,00
Imobilizações financeiras	3.286.432,48	Reserva de reavaliação de imobilizações	725.093.709,64
Imobilizações corpóreas	4.548.113.835,48		
Imobilizações em curso	543.800.866,68	Resultados transitados	163.870.096,66
	5.095.201.134,64	Resultados líquidos	
Amortizações e reintegrações acumuladas	(2.090.260.099,30)	Dividendos antecipados	410.376.284,57
		Total da Situação Líquida	(109.952.943,00)
<i>Custos antecipados</i>			
Despesas antecipadas	3.229.126,29		
Custos plurienais	38.459.724,67	Total do Passivo e da Situação Líquida	2.149.387.147,87
Total do activo	3.536.495.204,99		3.536.495.204,99

O Chefe da Contabilidade

J. Morgado Parente

O Director Financeiro

C. Moreira Rego

O Conselho de Administração, Custódio Miguens (presidente) — J. P. do Vale Teixeira (vice-presidente) — R. Coimbra Domingues (vice-presidente) — Philippe Ruef (vice-presidente) — Chan Kam Ling — Johnny Or Wai Sheun.

Demonstração de resultados líquidos do exercício de 1995

(Patacas)

<i>Custos de Exploração</i>				
Consumo de Existências e Electricidade	353.468.966,79			1.241.595.741,20
Fornecimentos e Serviços de Terceiros	43.541.619,44			58.012.488,52
Impostos Diversos	14.028.951,41			7.272.261,36
Despesas com Pessoal	219.062.848,59			14.676.558,27
Despesas Diversas	990.112,32		631.092.498,55	52.941.946,74
Despesas Financeiras			10.775.612,10	
Amortizações e Reintegrações	265.322.669,71			
Provisões	3.808.454,01		269.131.123,72	
Lucro antes de Resultados Extraordinários e de Exercícios Anteriores			463.499.761,72	
Total			1.374.498.996,09	1.374.498.996,09
Perdas Extraordinárias do Exercício				
Perdas de Exercícios Anteriores			8.314.046,49	463.499.761,72
Provisões para Impostos s/l lucros			53.370.782,44	18.091.924,33
Resultados Líquidos			66.820.069,09	57.289.496,54
Total			410.376.284,57	538.881.182,59

O Chefe da Contabilidade

J. Morgado Parente

O Director Financeiro

C. Moreira Rego

O Conselho de Administração, Custódio Miguens (presidente) — *J. P. do Vale Teixeira* (vice-presidente) — *R. Coimbra Domingues* (vice-presidente) — *Philippe Ruef* (vice-presidente) — *Chan Kam Ling* — *Johnny Or Wai Sheun*.

Relatório anual do Conselho de Administração

Durante o ano de 1995, a procura bruta de electricidade atingiu 1 392,1 GWh, com um crescimento de 4,6% relativamente a 1994, a menor taxa de crescimento desde que há registo (1964).

Deste modo, veio a confirmar-se a tendência de queda inicialmente sentida no ano precedente (8,3% de crescimento, após os excepcionais 14,6% de 1993). Nos dez anos encerrados em 1993, o crescimento anual da procura registava o valor médio de 11,8%, média esta que se situa agora nos 11%.

Drástica embora, esta redução no crescimento da procura de electricidade reflecte o arrefecimento da economia de Macau durante os dois últimos anos, à semelhança do que ocorreu no Sul da China em geral, após a introdução de severas medidas de controlo macroeconómico, em 1994, pela República Popular da China.

A potência máxima aumentou 3,5%, atingindo 295,8 MW, e a potência mínima foi 2,6% mais alta do que no ano anterior.

A produção própria da CEM respondeu por 84,5% da procura de energia (1994: 87,1%), tendo o restante sido assegurado pela importação da província de Cantão (12,7%) e aquisição à central de incineração de resíduos sólidos, em Macau (2,8%).

No fecho de 1995 a nossa rede alimentava 151 886 clientes, 2,8% mais do que um ano antes; uma vez mais, o menor crescimento anual de que há registo.

Durante 1995, ocorreu uma única interrupção de serviço digna de destaque, em 11 de Julho, altura em que as linhas de transporte de alta tensão, que ligam a nossa rede à da província de Cantão, sofreram um disparo, ocasionado por uma avaria na subestação em Zhuhai. A perturbação de serviço foi geograficamente limitada, e de curta duração.

Uma importante etapa do nosso plano de investimentos foi alcançada em Maio quando, consoante programado, se inaugurou o novo gerador GØ7. Esta nova unidade tem capacidade de 51 MW e aumentou em 20% o total instalado, que passou a ser 311 MW no final de 1995. A conclusão da segunda e última fase deste projecto tomou lugar em Fevereiro do corrente ano, com o comissionamento do gerador GØ8 (55 MW). O custo total do projecto foi de MOP 1 010 milhões, o maior jamais empreendido pela CEM.

A construção de quatro novas subestações procede a ritmo admissível, com excepção da futura subestação «Penha», para a qual ainda está por achar uma solução administrativa para disponibilização do respectivo espaço, o que, diga-se, já comprometeu irremediavelmente o calendário traçado. Aliás, e excepção feita à subestação «Nova Taipa», este projecto da área do transporte de energia, no seu todo, foi severamente afectado por longas demoras em disponibilizar à CEM os terrenos indispensáveis.

As tarifas de electricidade aumentaram 5% em Março, bastante abaixo da inflação do ano, à semelhança dos três únicos aumentos de tarifas praticados nos últimos treze anos. Como resultado desta nossa política tarifária — que se tornou possível graças à combinação de ganhos de eficiência e elevadas taxas de crescimento — os preços reais da electricidade, expurgados da inflação do período, sofreram uma redução de aproximadamente 50%, propiciando, assim, óbvios benefícios aos nossos clientes e à economia de Macau como em geral.

A envolvente económica de Macau não foi, no seu todo, favorável, com a continuação da crise no sector imobiliário (cujas real dimensão pode estar ainda por se revelar) e a virtual inexistência de sectores novos de actividade económica. Ressalvadas as indústrias de exportação tradicionais, a economia, no seu conjunto, está débil; e, obviamente, 1995 foi ceder para que o novo aeroporto internacional tivesse induzido alterações sensíveis no contexto global.

A taxa de inflação atingiu o valor mais alto dos últimos quatro anos, 8,6%, e continua a pressionar grande parte da estrutura de custos da empresa, tais como os de pessoal.

Perspectivas para 1996

A economia de Macau ainda está por sentir os efeitos de ter um aeroporto internacional, que poderão ser apreciáveis, especialmente se forem aproveitadas as oportunidades para investir em todo o leque de actividades subsidiárias que uma tal instalação pode acarretar. Além disso, pode razoavelmente esperar-se que Macau venha, também, a colher alguns frutos das perspectivas mais encorajadoras que se advinham para a economia da região. Nestes termos, é possível que o ano de 1996 seja melhor do que o seu predecessor, a menos que se verifique nova degradação do mercado imobiliário ou o mesmo comece a infectar outros sectores da actividade económica. Esperamos ainda que a inflação abrande, embora mantendo-se relativamente alta.

Os últimos anos trouxeram-nos uma queda severa no ritmo de crescimento da procura de electricidade, e do número de clientes da CEM enquanto, simultaneamente, a taxa de inflação ultrapassava a daquele crescimento — pela primeira vez desde que há memória.

Ao mesmo tempo, estão a ser concluídos, e postos em laboração, grandes projectos de investimentos iniciados pela empresa durante os anos de forte crescimento. Tivesse sido possível prever o agudo abrandamento da nossa actividade (e não era) alguns desses investimentos poderiam ter sido adiados por um ano, talvez dois, mas só em retrospecto é possível assim concluir; tivessem tais investimentos sido diferidos e continuado o mesmo ritmo de aumento da procura de electricidade, Macau estaria agora a enfrentar significativas restrições de capacidade disponível, em termos de fornecimento de electricidade. Devido ao longo prazo de maturação de tais projectos de investimento (dois ou três anos), esse tipo de incerteza é inevitável.

Uma taxa de inflação que ultrapassa a de crescimento da actividade, combinada com maiores encargos de amortização do activo imobilizado, gerados pela conclusão dos grandes investimentos, certamente produzirá efeitos negativos nas margens de rentabilidade de uma empresa em que os custos fixos sejam predominantes, como é o caso da CEM e da virtual totalidade das suas congéneres verticalmente integradas. Nestes termos, será provavelmente impossível manter o nível de aumentos tarifários (muito baixos) que caracterizaram a última década: nos próximos dois ou três anos, o nosso tarifário-base deverá sofrer aumentos anuais, embora se vá continuar a envidar todos os esforços para manter tais agravamentos abaixo da taxa de inflação, de forma a prosseguir a nossa política de redução das tarifas em termos reais.

Como primeira medida nesse sentido, foi adiada, para o ano 2000, a conclusão da primeira fase da nossa próxima central térmica em Coloane, inicialmente prevista para 1998 (o que nos obrigaria a encetar, desde já, o respectivo investimento).

Resultados líquidos

Após a transferência de MOP 53 milhões das provisões para desenvolvimento para proveitos, os resultados líquidos foram de MOP 410 milhões. As despesas de investimento atingiram MOP 570 milhões (1994: 627 milhões).

Consoante previsto no contrato de concessão, procedemos à reavaliação do activo imobilizado líquido, a qual foi de MOP 145 560 167,23, distribuída da seguinte forma:

MOP

Provisão para desenvolvimento	2 882 936,81
Provisão para estabilização tarifária	2 068 978,66
Reserva de reavaliação	140 608 251,76

Principais actividades em 1995

O abrandamento no ritmo da actividade, em diversos sectores da empresa, deu-nos a oportunidade de concentrar atenções adicionais em melhorias qualitativas, praticamente a todos os níveis das nossas operações: manutenção, serviço a clientes, comunicação. Outro aspecto saliente de 1995 foi a implementação de um considerável número de sistemas de informação críticos.

Algumas das realizações e números do ano, ainda não mencionados:

A) *Produção*

- . Inauguração de um novo laboratório químico;
- . Adjudicação do projecto de aterro e infra-estruturas para uma nova central térmica planeada para a ilha de Coloane.

B) *Transporte e distribuição*

- . Entrada em serviço do posto de seccionamento destinado ao aeroporto de Macau, e frequente apoio técnico à Autoridade da Aviação Civil de Macau;
- . Lançamento de novos cabos subterrâneos a 110 kV para interligar a rede da CEM e a subestação de Zhuhai, substituindo as antigas linhas aéreas;
- . Levantamento de todos os postos de transformação privados que têm sistemas de combate a incêndios, de forma a ser possível manter os respectivos proprietários permanentemente sensibilizados para a sua manutenção;
- . Conclusão da primeira fase do sistema de «Mapping»;
- . Formação intensiva em trabalhos em tensão, o que já possibilitou uma importante redução nos tempos de interrupção de fornecimento ocasionados por obras na rede;
- . 177 novos edifícios foram ligados à rede da CEM, dos quais 25 alimentados em média tensão;
- . O número de postos de transformação aumentou em 78 unidades;
- . Expansão da rede:

	<u>km</u>	<u>Δ</u>
Média tensão	31	7%
Baixa tensão — subterrânea	86	10%
» » — aérea	15	6%
Iluminação pública (*)	47	17%
» » — focos	807	11%

- . Queda sensível no número de pedidos recebidos para ligação de novos edifícios: -42% em média tensão e -16% em baixa tensão.

- . Significativa redução na quantidade de obras abertas durante o ano:

Postos de transformação	-31%
Média tensão	-10%
Baixa tensão	-21%
mas, iluminação pública (*)	+5%

(*) A rede de iluminação pública é pertença do território de Macau.

C) *Serviço aos clientes*

- . Finalização e apresentação às autoridades do projecto de nova legislação sobre instalações eléctricas;
- . Conclusão das acções fiscalizadoras de instalações eléctricas de clientes, tendo-se detectado 14 situações irregulares;
- . Conclusão, com sucesso, de um filme de apresentação da CEM, realizado pela televisão de Zhuhai;

- . Negociações tendentes a implantar, por acordo entre as concessionárias de electricidade, água e telecomunicações, a possibilidade de as respectivas facturas poderem ser pagas em qualquer das empresas, a partir de Março do corrente ano;
- . Notável redução no número de reclamações de clientes, nomeadamente no que respeita à iluminação pública, devido a um tratamento mais sistematizado das queixas recebidas.

D) Sistemas de informação

- . Implantação, em todas as áreas da empresa, de sistemas abertos, «client/server», de base Unix;
- . Projectos concluídos e em operação:
 - Compras e existências;
 - Financeiro e contabilístico;
 - POS (recebimentos em dinheiro);
 - Código de barras nas facturas;
 - Gestão de pessoal;
 - Extensão da rede informática da CEM;
- . Adjudicado o desenvolvimento de um sistema de orçamentação de obras, a concluir em meados de 1996;
- . Um novo sistema de facturação acha-se em fase de concurso;
- . O mesmo se diga quanto a um novo sistema de controlo da assiduidade.

E) Recursos humanos e formação

No final do exercício de 1995, a CEM tinha 835 trabalhadores efectivos (1994: 824). Durante o ano, o número médio de trabalhadores foi de 838, ou 1,5% superior ao 1994.

Dos trabalhadores com habilitações de nível universitário, 71 % são já de recrutamento local, contra 64 % no ano anterior, embora estejam ainda por ocupar posições com poder decisório relevante.

O trabalho extraordinário sofreu redução de quase 11 % e o absentismo melhorou de 3 % para 2 %.

Um generoso esquema de assistência médica, totalmente custeado pela CEM, beneficia agora um total de 2 473 pessoas (trabalhadores e agregado familiar). O custo total a ele associado agravou-se 11 %, um crescimento ainda elevado, mas um progresso relativamente a 1994 (agravamento de 12 %) e 1993 (+33,5 %).

Um novo sistema de horários flexíveis foi introduzido, com sucesso.

Iniciou-se uma acção de identificação e caracterização de postos-chaves numa perspectiva estratégica, acção esta que deverá conduzir à elaboração de um plano de recrutamento e formação a três anos.

Indicadores de formação:

	<u>1995</u>	<u>1994</u>	<u>1993</u>
Acção de formação	133	133	119
Participantes	1 018	807	717
Horas de formação	7 134	6 536	3 873
	<u>1995</u>	<u>1994</u>	<u>1993</u>

Participantes por domínio de formação:

Gestão	30	16	155
Técnica	570	386	193
Línguas	220	332	214
Informática	95	61	138
Segurança industrial	101	12	17
Perfil dos participantes:			
Quadros superiores	7%	2%	3%
Técnicos	32%	21%	42%
Administrativos	16%	38%	44%
Fabris	44%	39%	11%

Os custos associados à formação de pessoal aumentaram 26 %, atingindo MOP 2,3 milhões.

Nota final

O Conselho de Administração deseja expressar o seu reconhecimento a todos os empregados, pela sua dedicação e zelo ao longo do ano. As realizações da CEM não teriam sido possíveis sem a sua contribuição.

Aos órgãos sociais da CEM, aos nossos accionistas e à Administração do território de Macau, o nosso agradecimento pela sua colaboração e apoio, sempre reiterados.

Macau, aos 7 de Março de 1996.

O Conselho de Administração, *Custódio Miguens — J. P. do Vale Teixeira — R. Coimbra Domingues.*

Parecer do Conselho Fiscal

Senhores accionistas:

O Conselho de Administração da Companhia de Electricidade de Macau — CEM, S.A.R.L., submeteu ao Conselho Fiscal, nos termos da alínea e) do artigo 24.º dos estatutos da empresa, para parecer, o balanço e contas, o relatório anual e uma proposta de aplicação de resultados respeitantes ao exercício de 1995. Complementarmente foi também enviado o relatório dos auditores externos «Deloitte Touche Tohmatsu (Macau)» sobre as contas da CEM relativas àquele mesmo exercício.

O Conselho Fiscal acompanhou, ao longo do ano, a actividade da empresa, tendo mantido contacto regular com a Administração e dela recebido sempre e em tempo oportuno, a necessária colaboração e esclarecimentos.

Apreciados e devidamente analisados os documentos remetidos para parecer deste Conselho, constata-se que os mesmos são claros e elucidativos, reflectindo a real situação patrimonial e económico-financeira da Companhia.

O relatório do Conselho de Administração expressa a eficiência que se continuou a observar na Companhia, nomeadamente quanto à qualidade dos serviços prestados, quanto à capacidade de resposta ao consumo de energia e quanto à solidez económica, financeira e técnica da empresa.

O relatório dos auditores externos, tido em devida conta pelo Conselho Fiscal, refere que os documentos de prestação de contas apresentados evidenciam de forma verdadeira e apropriada a situação financeira da Companhia em 31 de Dezembro de 1995 e os resultados das operações referentes ao exercício findo naquela data, com observância dos princípios contabilísticos da empresa e dos termos do contrato de concessão.

Face ao exposto, o Conselho Fiscal deliberou dar parecer favorável à aprovação de:

1. Balanço e demonstração de resultados do exercício de 1995;
2. Relatório anual do Conselho de Administração;
3. Proposta de aplicação de resultados formulada pelo Conselho de Administração.

Macau, aos 26 de Março de 1996. — O Presidente, *Joaquim P. Machial.* — Os Vogais, *Leslie Cheng Chi Pang — Alberto Manuel S. A. Soares.*

Parecer dos auditores

Para os accionistas e o Conselho de Administração da CEM — Companhia de Electricidade de Macau, S.A.R.L.

Examinámos as contas da empresa Companhia de Electricidade de Macau — CEM, S.A.R.L., que compreendem o balanço geral em 31 de Dezembro de 1995 e a demonstração de resultados líquidos do exercício de 1995, documentos estes que foram preparados a partir dos livros, registos contabilísticos e documentos de suporte, mantidos em conformidade com os preceitos legais, princípios contabilísticos e nos termos do contrato de concessão, constantes nas páginas 11 a 20.

É nossa convicção que os citados documentos de prestação de contas apresentam de forma verdadeira e apropriada a situação financeira da empresa em 31 de Dezembro de 1995, bem como os resultados das suas operações referentes ao exercício findo naquela data.

Deloitte Touche Tohmatsu

Macau, aos 5 de Março de 1996.

(Custo desta publicação \$ 11 126,00)

IMPrensa OFICIAL DE MACAU

澳門政府印刷署 Publicações à venda 公開發售

Acesso ao Direito/Apoio Judiciário (ed. bilingue, 1996). \$ 20,00 求諸法律／司法援助 (一九九六年，雙語版) Boletim Oficial de Macau (N.º avulsos, ao preço de capa, desde 1960). 澳門政府公報 (自一九六零年，每份價格如底頁所示) Catálogo de Tipos da Imprensa Oficial de Macau (ed. 1994) .. \$ 30,00 澳門政府印刷署字體目錄 (一九九四年) Código da Estrada (ed. bilingue, 1993) \$ 65,00 道路法典 (一九九三年，雙語版) Código do Procedimento Administrativo (ed. bilingue, 1994) \$ 30,00 行政程序法典 (一九九四年，雙語版) Código Penal (ed. bilingue, 1995). \$ 90,00 刑法典 (一九九五年，雙語版) Constituição da República Portuguesa (Lei Constitucional n.º 1/89, de 8 de Julho — Segunda Revisão da Constituição) \$ 40,00 葡萄牙共和國國家基本法 (一九八九年七月八日第1/89號國家基本法——國家基本法第二次修訂) Contrato de Concessão — Jogos de Fortuna ou Azar (inclui traduções em chinês e inglês da versão oficial em língua portuguesa, de 1982) \$ 15,00 批給合約 幸運博彩 (一九八二年葡文文本附中、英文譯本) Declaração Conjunta sobre a Questão de Macau (ed. bilingue, 1995) \$ 25,00 澳門問題的聯合聲明 (一九九五年，雙語版) Diário da Assembleia Legislativa — I e II Séries (N.º avulsos, ao preço de capa, até 1989) ... \$ 25,00 立法會會刊 第一組及第二組 (每份價格如底頁所示) Dicionário de Chinês-Português: 中葡字典 Formato escolar (brochura) ... \$ 60,00 普通裝 Formato «livro de bolso» \$ 35,00 袖珍裝 Dicionário de Português-Chinês: 葡中字典 Formato escolar (encadernado) \$ 150,00 精裝 Formato «livro de bolso» \$ 50,00 袖珍裝 Estatuto Orgânico de Macau (2.ª edição — bilingue, 1991) \$ 25,00 澳門組織章程 (第二版——雙語，一九九一年) Fachada de S. Paulo (A), por Monsenhor Manuel Teixeira ... \$ 10,00 聖保祿教堂 (牌坊) 作者: Monsenhor Manuel Teixeira	Imprensa Oficial de Macau — Organização e funcionamento / Legislação subsidiária \$ 20,00 澳門政府印刷署——組織及運作／其有關條例 Índices Alfabéticos (anuais) do «Boletim Oficial» de Macau (N.º avulsos, ao preço de capa). 澳門政府公報 (每年) 目錄索引 (每份價格如底頁所示) Legislação de Macau — Leis, Decretos-Leis e Portarias: 澳門法例 法律，法令及訓令 Leis (1980) 法律 \$ 20,00 Leis (1981) 法律 \$ 20,00 Decretos-Leis (1979) 法令 \$ 30,00 Decretos-Leis (1980) 法令 \$ 20,00 Decretos-Leis (1981) 法令 \$ 30,00 Decretos-Leis (1988) 法令 \$ 70,00 Portarias (1979) 訓令 \$ 15,00 Portarias (1988) 訓令 \$ 60,00 1989 (3 volumes) (三冊) \$ 300,00 1990 (3 volumes) (三冊) \$ 280,00 1991 (3 volumes) (三冊) \$ 250,00 1992 (Colectânea bilingue, ordenada por semestres) (雙語文選，每半年刊) I Semestre 上半年 \$ 110,00 II Semestre 下半年 \$ 180,00 1993 (Colectânea bilingue) (雙語文選) I Semestre 上半年 \$ 180,00 Despachos Externos (ed. bilingue) \$ 120,00 對外規則性批示 (雙語版) 1994 (Colectânea bilingue) (雙語文選) II Semestre 下半年 \$ 450,00 Despachos Externos (ed. bilingue) \$ 150,00 對外規則性批示 (雙語版) 1995 (Colectânea bilingue) (雙語文選) I Semestre 上半年 \$ 360,00 II Semestre 下半年 \$ 350,00 Lei da Nacionalidade (ed. bilingue) \$ 15,00 國籍法 (雙語版) Lei de Terras (ed. bilingue, 1995) \$ 50,00 土地法 (雙語版，一九九五年)	Licença para Estabelecimento de Garagem \$ 2,00 車房申請准照 Método de Português para uso das Escolas Chinesas, por Monsenhor António André Ngan — Em volume único No prelo (印製中) 用於中文學校之葡語教學法 由顏敬芳神父編——一冊 Nomenclatura Gramatical Portuguesa \$ 2,00 葡語文法用語集 Organização Judiciária de Macau (2.ª edição ampliada, bilingue, 1993) \$ 60,00 澳門司法組織 (修訂本，雙語版，一九九三年) Regime do Arrendamento Urbano (ed. bilingue, 1995) \$ 40,00 都市不動產租賃制度 (雙語版，一九九五年) Regime de Férias, Faltas e Licenças (ed. bilingue, 1995) \$ 30,00 年假、缺勤、無薪假及特別假之制度 (雙語版，一九九五年) Regime Penal das Sociedades Secretas \$ 3,00 刑法之保密制度 Regime Penitenciário (ed. bilingue, 1996) \$ 30,00 監獄制度 (雙語版，一九九六年) Regulamento dos Bairros Sociais \$ 2,00 社會坊章程 Regulamento de Disciplina Militar \$ 3,00 軍事紀律章程 Regulamento do Ensino Infantil \$ 3,00 幼兒教學制度 Regulamento da Escola de Pilotagem de Macau \$ 2,00 澳門航海學校章程 Regulamento Geral de Administração de Edifícios Promovidos em Regime de Contratos de Desenvolvimento para Habitação (ed. bilingue, 1996) \$ 8,00 按照發展居屋合約制度興建之樓宇管理總章程 (雙語版，一九九六年) Regulamento Internacional para Evitar Abaloamento no Mar (1972) \$ 5,00 國際海上領航章程 (一九七二年) Regulamento de Segurança contra Incêndios (ed. bilingue, 1995) \$ 80,00 防火規章 (雙語版，一九九五年) Relações Laborais — Regime Jurídico (ed. bilingue, 1994) ... \$ 15,00 勞資關係——法律制度 (雙語版，一九九四年)
--	--	--



Imprensa Oficial de Macau
澳門政府印刷署

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 110,00
每份價銀一百一十元正